



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial

0001

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.480

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA (Em Exercício)
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 7.743
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e Mine-
ração e Trabalho e Promoção Social

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
BENS E CONCORRÊNCIA CSL-009/93
Da Companhia Vale do Rio Doce

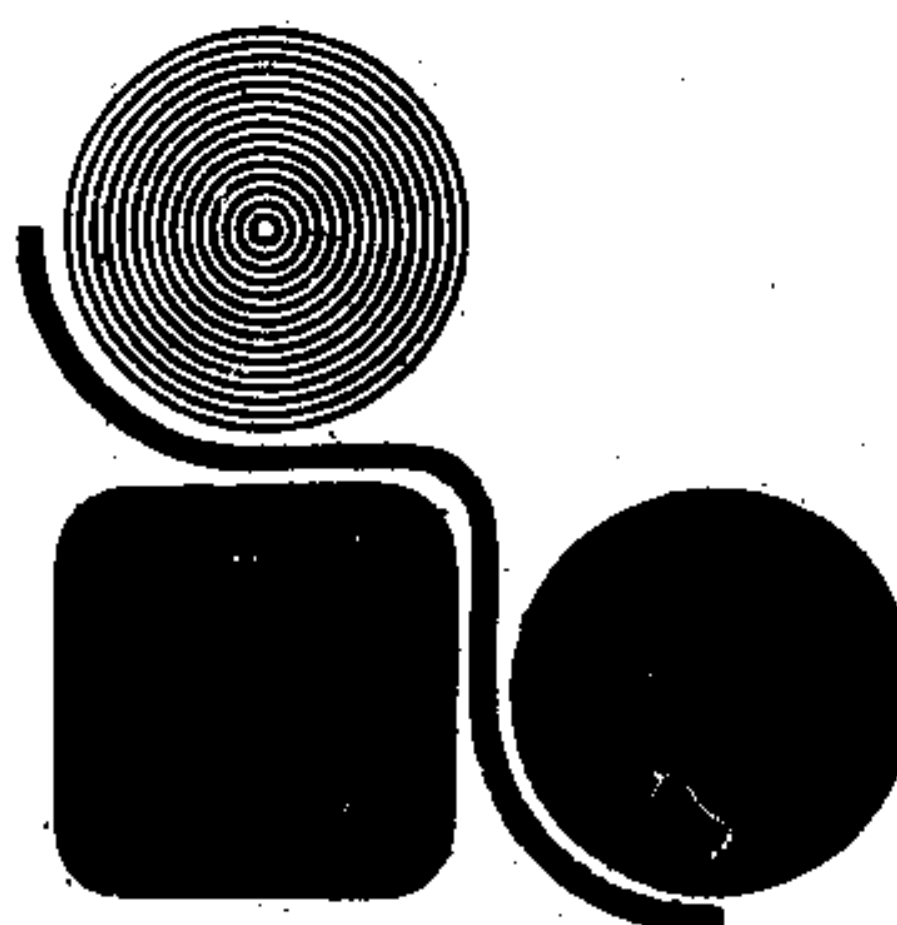
DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL
Da Telecomunicações do Pará S.A - Telepará

AVISO - CONVITES Nºs. 03 E 04/93
Da Justiça Militar do Estado do Pará

ATAS
De Diversas Firms

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 7.743 de 31 de maio de 1993

Dispõe sobre a organização do Quadro de argos e Vencimentos dos Funcionários do Ministério Público do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO QUADRO PERMANENTE

Art. 1º - Esta Lei institui o Quadro Permanente de Funcionários Efetivos do Ministério Público do Estado do Pará, inclusive suas funções de confiança.

Art. 2º - A Organização do Quadro Permanente de que trata esta Lei tem como critérios a finalidade institucional, a natureza, os requisitos das atividades existentes e a modernização organizacional da Instituição.

Art. 3º - O Quadro permanente de provimento efetivo, abrangendo três Grupos Ocupacionais, segundo os critérios da finalidade e efetividade.

I - GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIAIS (Anexo I)

II - GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ESPECIALIZADAS (Anexo II)

III - GRUPO OCUPACIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Agrega as funções gratificadas, constantes do Anexo III.

Art. 4º - Os Grupos Ocupacionais de Atividades Judiciais e de Atividades Administrativas e Especializadas se subdividem em 4 (quatro) subgrupos de atividades segundo o nível de atuação e a natureza dos cargos que as compõem:

I - Atividades Técnicas Superiores - AT: onde estão classificados os cargos de caráter técnico administrativo e especializado, cujo desempenho é reservado a portadores de diploma de curso superior, devidamente reconhecido;

II - Atividades Técnicas Intermediárias - AI: nas quais estão classificados os cargos que requerem conhecimentos específicos em nível de especialização, sendo reservados aos portadores de certificado de conclusão de 2º Grau ou profissionalizante;

III - Atividades - AA: integradas pelos cargos que executam atividades de conteúdo e apoio administrativo ou judicial, em áreas-meio ou fim do Ministério Público, estando reservados para portadores de certificado de conclusão do 2º ou 1º graus;

IV - Atividades Operacionais - AO: integradas por cargos que executam atividades relacionadas a serviço de manutenção, operação de equipamentos e veículos, à segurança e ao atendimento, serviços de copa e outros da mesma natureza, para cujo desempenho é requerida escolaridade elementar ou de 1º grau.

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo, previstos nesta Lei, se subdividem em Cargos de Carreira e Cargos Isolados, segundo estejam organizados ou não em uma linha de continuidade, pela natureza de seu conteúdo, complexidade e escolaridade, de modo a permitir o acesso do servidor às classes sucessivas do grupo ocupacional a que pertença.

Parágrafo Único - São de carreira os cargos estruturados nos Grupos de Atividades (Anexo VIII).

- a) Judiciais e
- b) Administrativas e Especializadas

Art. 6º - Os quantitativos dos cargos do Quadro Efetivo constam dos Anexos VI e VII desta Lei.

II - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 7º - O ingresso em qualquer das carreiras ou cargos isolados do quadro efetivo do Ministério Público far-se-á mediante concurso público, segundo as normas constitucionais e a legislação específica.

Art. 8º - O acesso e a designação para função de direção, chefia ou assessoramento é de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça, segundo os critérios seguintes:

- I - Os cargos de direção e assessoramento superiores por servidores do quadro técnico;
- II - As funções de confiança de nível intermediário, exclusivamente dentre os servidores do quadro efetivo;
- III - A escolha para cargos de direção, assessoramento superiores e funções de confiança e assistência de nível médio, obedecendo ao critério de mérito, aferido em avaliação de desempenho (com base em princípios constantes de regulamento específico).

III - DA ESTRUTURA SALARIAL

Art. 9º - A estrutura salarial do quadro efetivo dos servidores do Ministério Público será hierarquizada em grupos salariais que se subdividem em faixas e estas em níveis crescentes de valores salariais, conforme anexo IV.

Art. 10 - Os valores salariais dos servidores do Ministério Público guardam isonomia com os valores de remuneração dos cargos de atribuições assemelhadas do Poder Judiciário.

Art. 11 - Os valores de remuneração pagos efetivamente aos servidores não poderão ser superiores aos vencimentos de Promotor de Justiça da mais elevada Entrância.

IV - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES

Art. 12 - O desenvolvimento dos servidores nas diferentes carreiras instituídas no Ministério Público pela presente Lei far-se-á mediante processo de promoção, ascensão funcional e progressão, sempre precedido de avaliação de desempenho, de acordo com o estatuído nesta Lei e em regulamento específico.

Art. 13 - Para efeito desta Lei:

- I - **Promoção:** É a elevação do servidor de uma classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo cargo e do mesmo grupo de atividades;
- II - **Ascensão:** É a passagem do servidor à classe inicial a cargo de outro grupo de atividades, integrantes ou não da mesma carreira ou grupo ocupacional, mediante o cumprimento das exigências e requisitos do cargo e habilitação em provas específicas;
- III - **Progressão Salarial:** É a mudança do servidor de um nível ou referência de vencimentos para o seguinte, dentro de uma classe a que pertence.

§ 1º - A promoção está condicionada à existência de vaga e obedece os critérios de mérito, aferido em avaliação de desempenho, e do tempo de permanência no cargo, alternadamente.

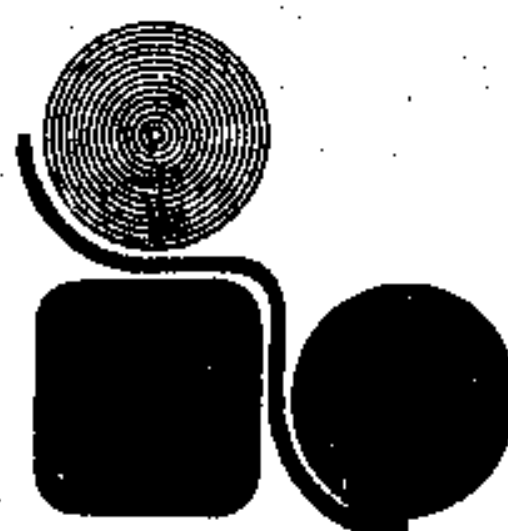
§ 2º - A ascensão far-se-á através de concurso seletivo interno, cujas normas constarão de Regulamento.

Art. 14 - Somente após 2 (dois) anos de efetivo exercício na classe o servidor poderá concorrer à promoção.

Art. 15 - O acesso às funções de direção e chefia ficará condicionado ao cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos de provimento do cargo.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Ao servidor do Ministério Público são asseguradas as gratificações e vantagens pecuniárias previstas em Lei para os demais serviços públicos e, especificamente, as seguintes:



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	CR\$- 1.396.492,00
Outros Estados e Municípios	CR\$- 4.266.159,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	CR\$- 767.315,00
Preço por página	CR\$- 151.928.370,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	CR\$- 85.683,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	CR\$- 30.758,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 15.000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- I - Adicional de insalubridade ou de periculosidade - nas condições e percentuais estabelecidos em Lei;
- II - Adicional de Função - pelo exercício de direção e assessoramento superior, assistência ou chefia intermediária;
- III - Adicional de nível superior - a servidor habilitado em curso superior e que esteja desempenhando cargo em que se exija tal habilitação;
- IV - Adicional por extensão de jornada de trabalho - quando autorizado, será atribuído a servidor efetivo, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- V - Gratificação por dedicação exclusiva - ao servidor que optar pelo cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais quando não esteja a isso obrigado.

§ 1º - A remuneração da hora extraordinária noturna, prestada no horário entre as vinte e duas horas e seis horas do dia subsequente, será de 25% (vinte e cinco por cento) acima da remuneração da hora extraordinária diurna.

§ 2º - Não faz jús às gratificações previstas nos incisos IV e V e § 1º deste artigo, o funcionário ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º - O valor do adicional de nível superior é de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 17 - O provimento de cargos efetivos vagos dar-se-á:

- I - Por ascensão funcional em até 2/3 (dois terços) das vagas na classe inicial;
- II - Por concurso público, em até 1/3 (um terço) das vagas restantes na classe inicial, após a conclusão do processo de ascensão.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O enquadramento dos atuais funcionários na nova estrutura far-se-á por transposição e transformação dos respectivos cargos de atividades, natureza e requisitos idênticos de acordo com o Anexo V.

Art. 19 - Para efeito do enquadramento na Classe e no Nível serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

- I - Ingresso por concurso público na carreira ou cargo isolado;
- II - Estabilidade nos termos do Art. 27 do ADCT da Constituição Estadual.
- III - Habilitação em prova de desempenho funcional para os que não satisfaçam as condições dos itens anteriores.

Parágrafo Único - Em igualdade de condições de habilitação, recairá a preferência no funcionário:

- a)- maior tempo na classe ou no cargo isolado;
- b)- que possua diploma ou certificado de conclusão de curso ou habilitação legal equivalente exigidos para ingresso na categoria funcional;
- c)- maior tempo de serviço no Ministério Público;
- d)- maior tempo de serviço estadual;
- e)- maior tempo de serviço público.

Art. 20 - Compete ao Procurador-Geral de Justiça baixar os atos necessários à execução das presentes normas, bem como adequar as eventuais peculiaridades à nova organização.

Art. 21 - Será garantido ao funcionário o enquadramento no nível salarial igual ou imediatamente superior àquele que vinha percebendo.

Art. 22 - Nenhum funcionário será enquadrado sem que possua o nível de escolaridade adequado.

Art. 23 - A revisão do enquadramento dos casos individuais poderá ser requerida até o prazo

de 10 (dez) dias após a publicação do respectivo ato através de re curso dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 24 - Para a efetiva implantação das atividades do Ministério Público do Estado do Pará ficam criados os seguintes cargos no Quadro Efetivo para serem pro vidos, gradativamente, de acordo com as necessidades da Instituição:

- 29 - cargos de Técnico Judicial ref. ATJ;
- 28 - cargos de Técnico Especializado ref. ATE;
- 02 - cargos de Auditor Interno ref. ATE - II;
- 03 - cargos de Médico ref. ATE - II;
- 03 - cargos de Odontólogo ref. ATE - II;
- 02 - cargos de Programador de Computador ref. AI;
- 01 - cargo de Técnico em Contabilidade ref. AI;
- 02 - cargos de Técnico em Artes Gráficas ref. AI;
- 75 - cargos de Agente Judicial ref. AAJ;
- 15 - cargos de Monitor Judicial ref. AAJ;
- 74 - cargos de Auxiliar Judicial ref. AAJ-I;
- 48 - cargos de Auxiliar de Administração ref. AAD;
- 03 - cargos de Auxiliar de Serviços Médico/Odonto lógicos ref. AAD-I;
- 15 - cargos de Auxiliar de Informática ref- AAD-I;
- 06 - cargos de Operador de Telecomunicações ref. AOD-IV;
- 24 - cargos de Motoristas ref. AOD-IV;
- 40 - cargos de Agente de Segurança ref. AOD-III;
- 05 - cargos de Auxiliar de Serviço de Manutenção ref. AOD-II;
- 02 - cargos de Auxiliar de Serviços Gerais ref. AOD-I;
- 35 - cargos de Servente ref. AOD-I;

Art. 25 - O Ministério Público promoverá um programa de capacitação dos servidores atuais com o objetivo de integrá-los no Plano de Carreira criado nesta Lei.

Art. 26 - Aplicam-se aos funcionários do Ministério Público, em caráter subsidiário, as dispo sições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e no que este for omissso, O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União.

Art. 27 - Ficam estendidos aos Servidores Inativos do Ministério Público do Estado, no que couber, os efeitos decorrentes desta Lei.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de maio de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado dos Transportes

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIAIS

GRUPO DE ATIVIDADES	CARGO / CLASSE	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE
AT Atividades Técnicas Superiores	Técnico Judicial III	A T J III	Graduação em: Direito Psicologia Serviço Social
	Técnico Judicial II	A T J II	
	Técnico Judicial I	A T J I	
AA Atividades Auxiliares	Auxiliar Judicial III	A A J III	2º GRAU
	Agente Judicial	A A J III	
	Auxiliar Judicial II	A A J II	
	Monitor Judicial	A A J I	
	Auxiliar Judicial I	A A J I	

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS / ESPECIALIZADAS

GRUPO DE ATIVIDADES	CARGO / CLASS	REFERÊN- CIA	ESCOLARIDADE
AT ATIVIDADES TÉCNICAS SUPERIORES	Técnico Especializado III Médico ODONTÓLOGO	ATE III ATE III ATE III	Graduação em: Administração, Eco- nomia, Arquitetura, Engenharia, Medici- na e Odontologia.
	Técnico Especializado II Auditor Interno	ATE II ATE II	Ciências Humanas e Sociais, Ciências Contábeis, Informá- tica, Bibliotecono- mia, Arquitetura e Engenharia.
	Técnico Especializado I	ATE I	Graduação mesmas áreas ATE II
AI ATIVIDADES TÉCNICAS INTERMEDIÁ- RIAS	Programador de Computador	AI	2º GRAU com Especi- lização
	Técnico em Contabilidade	AI	
	Técnico em Artes Gráficas	AI	
AA ATIVIDADES AUXILIARES	Auxiliar de Administração III	AAD III	2º Grau Profissio- nalisante
	Auxiliar de Administração II	AAD II	
	Auxiliar de Administração I	AAD I	
	Auxiliar Serv. Médicos/Odontológicos	AAD I	
AO ATIVIDADES OPERACIONAIS	Auxiliar de Informática	AAD I	
	Operador de Telecomunicações	AOD IV	1º Grau c/Especiali- zação
	Motorista	AOD IV	1º Grau c/Habilitação
	Auxiliar de Serviços Gerais II	AOD II	1º Grau
	Agente de Segurança	AOD III	1º Grau
	Auxiliar Serviços Manutenção	AOD II	1º Grau
	Auxiliar Serviços Gerais I	AOD II	1º Grau
	Servente	AOD I	1º Grau

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
A	Subchefe de Gabinete do Procurador-Geral Subsecretário	Graduação em Direito. Graduação em Administração ou Ciências Contábeis com Especialização.
	Subchefe de Gabinete do Corregedor-Geral Diretor de Departamento	Graduação em Direito. Graduação em Direito, Economia, Administração, Contabilidade, Ciências Humanas, Sociais, Biblioteconomia.
B	Assessor de Cerimonial e Relações Sociais	Graduação em uma das áreas acima.
	Assessor de Procurador	Graduação em Direito.
	Assessor de Imprensa	Graduação em Comunicações Sociais/Jornalismo.
	Assessor Organizacional	Graduação em Ciências Humanas ou Sociais, Administração, Direito e outras.
	Assessor de Planejamento-Programação e Controle	Graduação em Ciências Econômicas, Contábeis, Administração.

C	Chefe de Divisão	Graduação em Ciências Jurídicas, Contábeis, Humanas, Sociais, Administrativas ou notórias experiência na função em espécie.
D	Chefe de Serviço	2º Grau

ANEXO IV

ESTRUTURA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS

GRUPOS SALARIAIS	CLASSES	NÍVEIS
I - AT	III	30, 31, 32, 33, 34
	II	28, 29, 30, 31, 32
	I	26, 27, 28, 29, 30
II - AI	II	21, 22, 23, 24, 25
III - AA	III	16, 17, 18, 19, 20
	II	14, 15, 16, 17, 18
	I	12, 13, 14, 15, 16
IV - AO	IV	7, 8, 9, 10, 11,
	III	5, 6, 7, 8, 9,
	II	3, 4, 5, 6, 7,
	I	1, 2, 3, 4, 5

ANEXO V

TABELA DE TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO		SITUAÇÃO PROPOSTA	
CARGO	REFERÊNCIA	CARGO	REFERÊNCIA
TÉCNICO I, II e III (áreas fim) ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO BIBLIOTECONOMISTA	AT I, II, III	TÉCNICO JUDICIAL I, II ou III	ATE I, II, III
TÉCNICO I, II e III (áreas-meio) OPERADOR DE SISTEMA	AT - II	TÉCNICO ESPECIALIZADO I, II ou III	ATE I, II, III
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AAD I, II ou III	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A - I
		AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II, III	AAD II, III
DATILÓGRAFO 1, 2	Dat. 1, 2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AAD I
AUXILIAR JUDICIAL I, II ou III	AJ I, II, III	AUXILIAR JUDICIAL I, II ou III	AAJ I, II, III
MONITOR INFÂNCIA/JUVENUDE	MON. 1, 2	MONITOR JUDICIAL	A I
AGENTE DE SEGURANÇA MOTORISTA	AJM I, II, III	MOTORISTA	AOD III
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG I, II	AUX. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	AOD II
		AUX. SERVIÇOS GERAIS	AOD I e II
		SERVENTE	AOD I

ANEXO VI

TABELA DE QUANTITATIVOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO	C	CHEFE DE DIVISÃO	11
A	SUBCHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL SUBSECRETÁRIO	1	D	CHEFE DE SERVIÇO	9
		1			
B	SUBCHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	1		TOTAL	62
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	7			
	ASSESSOR DE PROCURADOR	27			
	ASSESSOR DE IMPRENSA	1			
	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE	2			
	ASSESSOR ORGANIZACIONAL	1			
	ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES SOCIAIS	1			

ANEXO VII

TABELA DE QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS

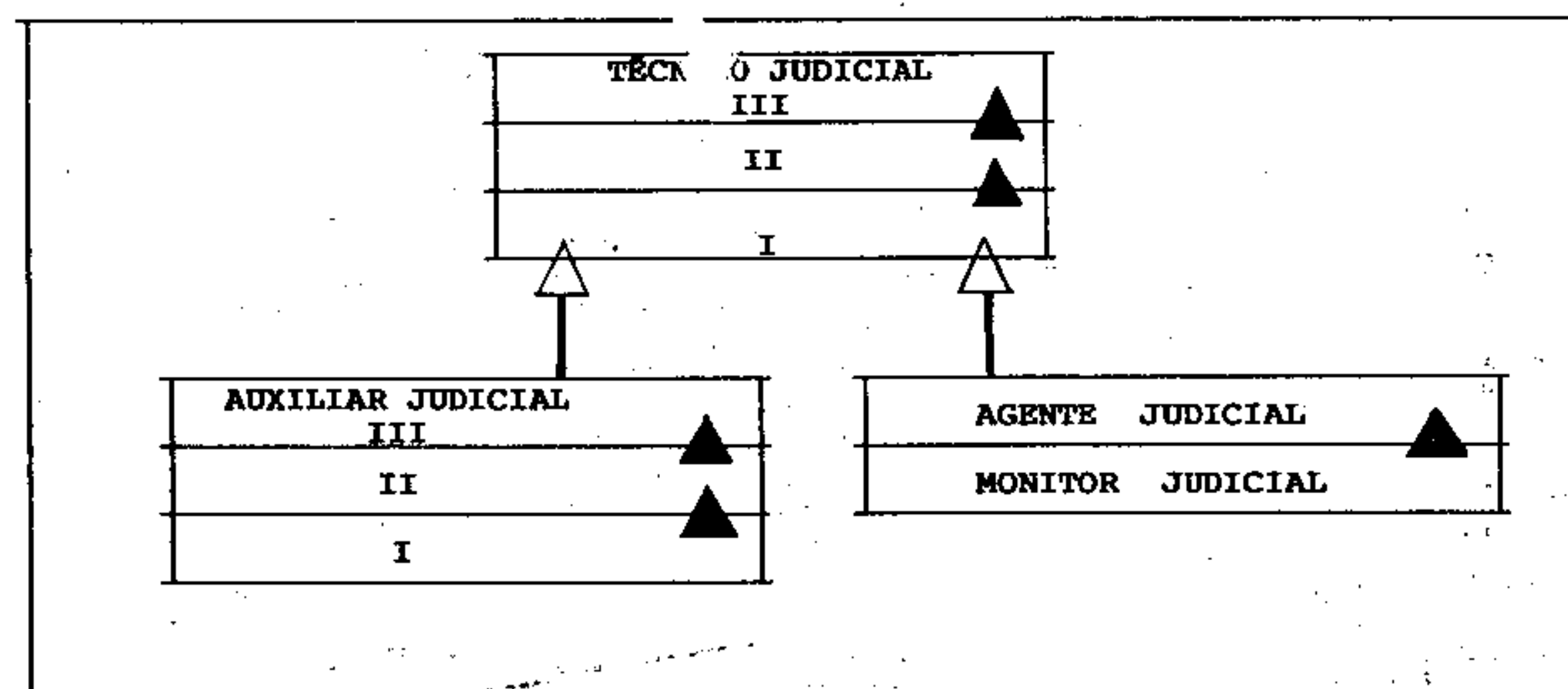
LOTAÇÃO IDEAL

CARGO / CLASSE	LOTAÇÃO IDEAL
TÉCNICO JUDICIAL III	7
TÉCNICO JUDICIAL II	10
TÉCNICO JUDICIAL I	14
TÉCNICO ESPECIALIZADO III	7
MÉDICO	3
ODONTÓLOGO	3
TÉCNICO ESPECIALIZADO II	7
AUDITOR INTERNO	2
TÉCNICO ESPECIALIZADO I	15
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	4
TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	2
AUXILIAR JUDICIAL III	22
AGENTE JUDICIAL	75
AUXILIAR JUDICIAL II	40
MONITOR JUDICIAL	15
AUXILIAR JUDICIAL I	52
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO III	14
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	24
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I	30
AUX. DE SERV. MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS	3
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	15
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	6
MOTORISTA	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	4
AGENTE DE SEGURANÇA	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	6
SERVENTE	35
TOTAIS	492

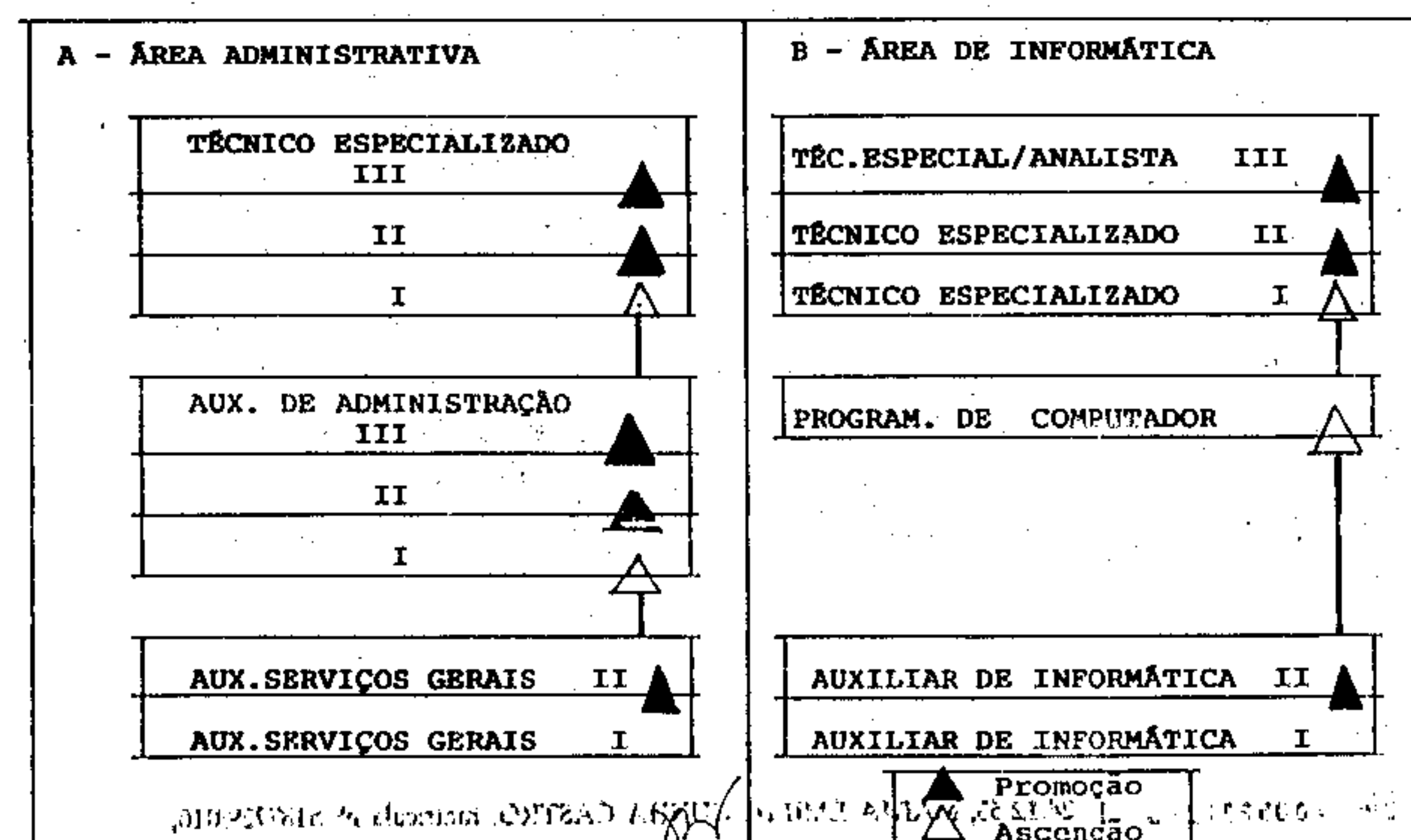
ANEXO VIII

PLANO DE CARREIRAS - MINISTÉRIO PÚBLICO

1 - CARREIRAS DO GRUPO JUDICIAL



2 - CARREIRAS DO GRUPO ADMINISTRATIVO-ESPECIALIZADO



DECRETO Nº 1.621... DE 31 DE MAIO DE 1993...

HOMOLOGA O DECRETO Nº 013, DE 08 DE MAIO DE 1993, DO MUNICÍPIO DE JURUTÍ.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO que a população do Município de Jurutí se encontra de sabrigada e vivendo em precárias condições.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 013 de 08 de maio de 1993, da Prefeitura Municipal de Jurutí, que declara "Situação de Emergência", no Município de Jurutí.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de maio de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0052332-5

DECRETO Nº 1.622... DE 31 DE MAIO DE 1993...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO as precárias condições em que se encontram as famílias atingidas pela enchente do Rio Amazonas, no Município de Alenquer.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 103/93, de 19 de maio de 1993, que declara "Situação de Emergência" no Município de Alenquer, em consequência da enchente do Rio Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de maio de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0052323-6

DECRETO Nº 1.623... DE 31 DE MAIO DE 1993...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988;

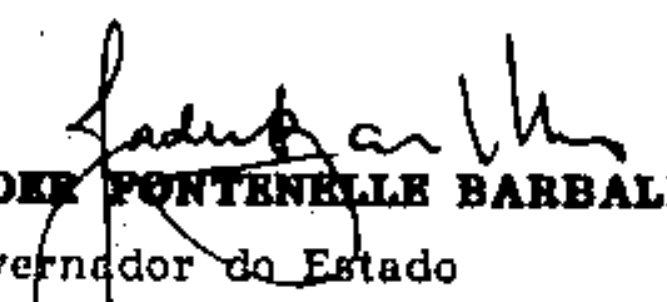
CONSIDERANDO as precárias condições em que se encontram as famílias atingidas pela enchente do Rio Amazonas, no Município de Monte Alegre.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 041/93, de 19 de maio de 1993, que declara "Situação de Emergência", no Município de Monte Alegre, em consequência da enchente do Rio Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de maio de 1993


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0052316-3

DECRETO Nº 1.624... DE 31 DE maio... DE 1993...
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO as precárias condições em que se encontram as famílias atingidas pela enchente do Rio Amazonas, no Município de Óbidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto nº 055/93, de 13 de maio de 1993, que declara "Situação de Emergência" no Município de Óbidos, em consequência da enchente do Rio Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de maio de 1993


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0052315-5

DECRETO Nº 1632 DE 31 DE MAIO DE 1993

REVOGA PARCIALMENTE O ART. 1º DO
DECRETO Nº 1.463, DE 03 DE MARÇO
DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a não necessidade de desapropriação do segundo imóvel, a que se refere o art. 1º, in fine, do Decreto nº 1.463, de 03 de março de 1993,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1.463, de 03 de março de 1993, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o domínio útil do terreno situado no bairro de São Braz, com as seguintes dimensões: terreno sem edificação sito à avenida Magalhães Barata, passagem Judite Machado s/n, perímetro compreendido entre a travessa Castelo Branco e a Praça Floriano Peixoto, quadra formada por essas logradouros e a avenida Governador José Malcher, medindo, de frente 8,00m, pela lateral esquerda de 15,70m, pela lateral direita, formada por três elementos: o primeiro com 9,20m, o segundo com 1,20m em direção para fora do terreno e o terceiro com 6,50m em direção aos fundos, e pela linha de travessão de fundos 9,20m, perfazendo a área total aproximada de 133,40m²".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 1.463, de 03/03/93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de maio de 1993.


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0052314-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1993. O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:

Autorizar RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a viajar para a Argentina, a fim de participar do programa de intercâmbio de Grupo de Estudos promovido pelo Rotary Internacional, a ser realizado no período de 22 de abril a 20 de maio do corrente ano, pelo que lhe é atribuída, nos termos da legislação em vigor 05 (cinco) diárias no valor unitário de US\$ 300,00 (TREZENTOS DOLARES AMERICANOS), sem mais outro ônus para o Governo do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0052330-9

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1993. O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:

Autorizar o Dr. CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE, Diretor Presidente da LOTERPA - Loteria do Estado do Pará, a ausentar-se de suas atividades em gozo de férias, no período de 03 a 22 de maio do corrente ano, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. LUIZ DA CRUZ LOUREIRO, Diretor Comercial.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0052329-5

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1993. O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:

Autorizar a Dra. DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA, Superintendente da Fundação Curro Velho, a ausentar-se de suas atividades em gozo de férias, no período de 10,04 a 10,05,93, devendo responder pelo expediente da Fundação, durante o impedimento do titular, a Profª LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA, Diretora Administrativo-Financeira.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1993. O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:

Autorizar o Dr. ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração, a ausentar-se do país em gozo de férias, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP93/0052321-0

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1993. O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:

Autorizar o Dr. HELDER DAMASCENO ALBUQUERQUE, ocupante da função de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para a cidade de Washington/USA, no período de 20.03 a 04.04.93, sem ônus para o Estado, a fim de participar do III Seminário "Prevenção de AIDS na Comunidade".

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0052320-1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1993. O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:

Autorizar de acordo com o art. 44 da Constituição Estadual, o afastamento do servidor WALCIR OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 0181072/010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, em virtude de ter sido eleito no dia 03.10.92, Vice-Prefeito de Irituia, a contar de 01.01.93, com opção pela remuneração decorrente do exercício do mandato eletivo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP93/0052312-0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1993. O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ AKEL FARES FILHO, do cargo em comissão de Diretor de Assuntos Municipais e Metropolitanos, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP93/0052304-0

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1993. O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA JOSÉ RIBEIRO MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes de Massa, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 31 de maio de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado de Cultura

CP93/0052322-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 0977 DE 26 DE ABRIL DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 2215/93-SEAD,

CP93/0052313-9

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA EMÍLIA CUNHA CASTRO, matrícula nº 5187729/010,

do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 31.03.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 28.04.93.
CP93/0052243-4.

PORTARIA Nº 1258 DE 27 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 3170/93-SEAD e 5786/93-SE-DUC.

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 2860, de 14.12.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Câmara Municipal de Fortaleza, EDILSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0181781/017, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de abril de 1993

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0052244-2

PORTARIA Nº 021 DE 31 DE MAIO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 269, de 17 de Julho de 1991, e tendo em vista que o índice da Taxa Referencial - TR para o mês de maio, alcançou a variação de 28,68%.

RESOLVE:

I - As dispensas e os limites de licitação no mês de Junho de 1993, observarão os parâmetros seguintes:

- 1.1.0. É dispensável a licitação:
 - 1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até Cr\$ 278.775.036,02
 - 1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até Cr\$ 41.057.567,27
- 1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:
 - 1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre Cr\$ 278.775.036,03 e Cr\$ 2.796.681.236,99
 - 1.2.2. Para compras e outros serviços com preço compreendido entre Cr\$ 41.057.567,28 e Cr\$ 892.555.478,38
- 1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:
 - 1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre Cr\$ 2.796.681.237,00 e Cr\$ 22.517.107.674,30
 - 1.3.2. Para compras e outros serviços com preço compreendido entre Cr\$ 892.555.478,39 e Cr\$ 14.875.930.044,40
- 1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:
 - 1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global igual ou superior a Cr\$ 22.517.107.674,31
 - 1.4.2. Para compras e outros serviços com preço global igual ou superior a Cr\$ 14.875.930.044,41

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 31 de Maio de 1993.

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0052251-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

TABELA DE VALORES PARA LICITAÇÃO

ÍNDICE: 28,68% (TR/MAI-93)

Válidos para Junho de 1993

MODALIDADES	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até Cr\$ 278.775.036,02	Até Cr\$ 41.057.567,27
CONVITE	Entre Cr\$ 278.775.036,03 e Cr\$ 2.796.681.236,99	Entre Cr\$ 41.057.567,28 e Cr\$ 892.555.478,38
TOMADA DE PREÇO	Entre Cr\$ 2.796.681.237,00 e Cr\$ 22.517.107.674,30	Entre Cr\$ 892.555.478,39 e Cr\$ 14.875.930.044,40
CONCORRÊNCIA	Igual ou Superior a Cr\$ 22.517.107.674,31	Igual ou Superior a Cr\$ 14.875.930.044,41

Fonte: DRH/SEAD

CP93/0052250-7

PORTARIA Nº 1068 DE 25 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77 e,

Considerando os termos do Reg. nº 2247/93-SEAD.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XI CONGRESSO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA, IV CONGRESSO PAULISTA DE FISIOTERAPIA e II EXPO FÍSIO-BRASIL 93, a realizar-se em 13 a 17 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de Controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de maio de 1993

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP93/0052260-4

RESUMO DE PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

- Port.nº 188 de 25.05.93 - Tornar sem efeito a Licença Especial de Ana Paula Lima Gouveia, mat.nº 0002984-017, Administrador, ora à disposição da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", sem ônus para a SEAD, concedidas através da Port.nº 175 de 12.05.93. CP93/0052267-1
- Port.nº 189 de 25.05.93-Tornar sem efeito a Ljc. Especial Solange do Socorro Margalho do Vale, mat.nº 0003751-055, Agente Administrativo, ora à disposição da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", sem ônus para SEAD, concedidas através da Port.nº 176 de 12.05.93. CP93/0052235-3

FÉRIAS

- Port.nº 180 de 25.05.93 - Conceder 30 (trinta) dias, a Maria Auxiliadora Nunes das Neves, mat.nº 5333520-014, Agente Administrativo, período de 05.07 a 03.08.89, relativas ao exercício de 1993. CP93/0052242-6
- Port.nº 192 de 27.05.93 - Formalizar 30 (trinta) dias, a Venilde de Aguiar Batalha, mat.nº 0002640-016, Agente Administrativo, no período de 10.05 a 08.06.93, relativas ao exercício de 1993. CP93/0052257-4

LICENÇA ESPECIAL

- Port.nº 194 de 28.05.93 - Formalizar 30 (trinta) dias, a Tereza Cristina Rodrigues Corrêa, mat.nº 0003999-014, Agente Administrativo, no período de 02.06 a 01.07.93, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração.

CP93/0052234-5

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: DARLENE RAMOS DE OLIVEIRA

CARGO: TELEFONISTA

PROCESSO Nº 3233 / 93 - SEAD

VIGÊNCIA: 01.06.93 a 01.12.93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.3111.01

SALÁRIO: Cr\$ 3.330.300,00

CP93/0052248-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: LÚCIA BERNADETE DUARTE DE MEDEIROS

CARGO: TELEFONISTA

PROCESSO Nº 3233 / 93 - SEAD

VIGÊNCIA: 01.06.93 a 01.12.93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.3111.01

SALÁRIO: Cr\$ 3.330.300,00

CP93/0052264-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: MONOEL BARBOSA DA CRUZ JUNIOR

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

PROCESSO Nº 3044 / 93 - SEAD

VIGÊNCIA: 01.06.93 a 01.12.93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.3111.01

SALÁRIO: Cr\$ 3.330.300,00

CP93/0052256-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: WILLAME PEREIRA DA SILVA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

PROCESSO Nº 3044 / 93 - SEAD

VIGÊNCIA: 01.06.93 a 01.12.93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.3111.01

SALÁRIO: Cr\$ 3.330.300,00

CP93/0052240-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: MOISÉS FREITAS DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS - BONBEIRO

PROCESSO Nº 3564 / 93 - SEAD

VIGÊNCIA: PRORROGAR ATÉ 31.12.93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.3111.01

SALÁRIO: Cr\$ 3.330.300,00

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração.

CP93/0052249-3

Convite nº 005/93-DEPAD

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que o Convite nº 005/93-DEPAD/SEAD, cujo objeto foi a compra de uma impressora a laser para a SEAD, e

Considerando que o tipo de licitação foi Menor Preço, e o critério de julgamento foi "preço", e

Considerando que os preços propostos pelos licitantes foram os seguintes.

- Supridados - Suprimentos em Informática Ltda Cr\$ 216.000.000,00
- Solução Informática Cr\$ 308.000.000,00
- Query Serviços de Informática Ltda. Cr\$ 328.140.000,00
- Marcos Marcelino e Cia. Ltda. Cr\$ 704.016.748,00

Considerando que a SEAD dispunha em seu orçamento a quantia de Cr\$ 214.708.083,00 para cobrir a despesa com a aquisição do equipamento, revogo a presente licitação.

Belém, 28 de maio de 1993

LAURINDA COELHO FRANCO

Ordenadora de Despesa/SEAD

CP93/0052231-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 006/93 - DEPAD/SEAD

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 006/93 - DEPAD/SEAD, da decisão proferida no dia 27.05.93, canalizada pelo critério de MENOR PREÇO, respeitadas as cláusulas e condições do edital, sendo vencedora a firma CLIMAFRIO COMERCIAL LTDA, com o preço de Cr\$ 66.994.000,00.

a) Comissão

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIACAO E
OBRAS PUBLICAS

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EMPREITADA GLOBAL
PARTES: SEVOP/ESTACON ENGENHARIA S/A
OBJETO: Conclusão do Hospital de Clínicas "GASPAR VIANA", em Belém

CLÁUSULA I - COMPLEMENTAÇÃO PARCIAL DOS RECURSOS FINANCEIROS: Fonte de Recursos 11.201-FDE-Exercício de 1993 no valor de Cr\$ 10.000.000,00, totalizando Cr\$ 2.900.000.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato original, inclusive, a dotação orçamentária. Belém, 31 de maio de 1993. Assinaturas: Osvaldo de Oliveira Coelho Filho pela SUSIPE e Paulo Sérgio Fontes pelo Nascimento pela SEVOP

CP93/0052305-8

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CONCLUSÃO DA FENITENCLARIA AGRÍCOLA DE MARABÁ/PA, firmado entre SUSIPE e SEVOP, tendo como objeto acrescentar ao valor de Cr\$ 2.250.000.000,00 o valor de Cr\$ 650.000.000,00, totalizando Cr\$ 2.900.000.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato original, inclusive, a dotação orçamentária. Belém, 31 de maio de 1993. Assinaturas: Osvaldo de Oliveira Coelho Filho pela SUSIPE e Paulo Sérgio Fontes pelo Nascimento pela SEVOP

CP93/0052306-6

(Fat. nº 10.017925, Reg. nº 10.017925, Dia: 01/06/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ

AVISO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, avisa aos fornecedores participantes da Tomada de Preços nº 005/93, que a mesma foi anulada, com base no Art. 30, da Lei nº 5.416/87.

A PRESIDÊNCIA

CP93/0052324-4

(Fat. nº 10.017913, Reg. nº 10.017913, Dias: 01, 02 e 03/06/93)

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº 068 DE 31 DE MAIO DE 1993
O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.93, referentes ao período aquisitivo de 02.04.92 a 02.04.93, à servidora temporária desta Repartição TELMA DOS SANTOS LEITE MUNIZ - Técnico de Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ MAIA

Diretor Presidente

CP93/0052298-1

RESUMO DOS ESTATUTOS DO BRAGANTINO ESPORTE CLUBE NOVO SÃO DOMINGOS

Denominação: Bragantino Sport Club Novo São Domingos.

Fundação: 10 de abril de 1992.

Filiação: Liga Esportiva Municipal de São Domingos do Araguaia.

Duração: Tempo indeterminado.

Sede Social: Rua Jacob Eloy, 320 - São Domingos do Araguaia - Pa.

Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, principalmente o futebol de campo.

Cores: Azul, amarelo e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos, o restante, caso exista, será entregue a uma instituição de caridade pública de São Domingos do Araguaia.

Direção: A Diretoria - mandato de 02 anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

DAMIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

RESUMO DOS ESTATUTOS DO AÇAIZAL ESPORTE CLUBE

Denominação: Açaizal Esporte Clube

Fundação: 18 de abril de 1992.

Filiação: Liga Esportiva Municipal de São Domingos do Araguaia.

Duração: Tempo indeterminado.

Sede Social: Vila Açaizal - Rod. OP-2, Km.02.

Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, principalmente o futebol de campo.

Cores: Vermelho e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos, o restante, caso exista, será entregue a uma instituição de caridade pública de Vila Açaizal.

Direção: A Diretoria - mandato de 02 anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

CÍCERO BANDEIRA GOMES

Presidente

CP93/0052280-9

LIGA ESPORTIVA M. DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA - RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Liga Esp. Mun. de São Domingos do Araguaia.

Filiação: Federação Paraense de Futebol.

Fundação: 17 de maio de 1993.

Sede Social: Cidade de São Domingos do Araguaia - Pa.

Duração: Tempo indeterminado.

Finalidade: Desenvolver, orientar e difundir no Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, o esporte em geral, principalmente o futebol de campo.

Cores: Amarelo, azul, verde e vermelho, cujas disposições ficam a critério da Diretoria da Liga Esportiva.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista, será entregue a uma instituição de caridade pública da Cidade de São Domingos do Araguaia - Pa.

Direção: A Diretoria - mandato de 02 (dois) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade Esportiva.

ERIVELTO MIRANDA COSTA CRUZ

Presidente

CP93/0052296-5

SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE - RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: São Domingos Esporte Clube.

Fundação: 01 de maio de 1993.

Sede Social: Av. Santa Maria s/nº - Município de Santa Maria do Pará.

Filiação: Liga Esportiva de Santa Maria do Pará.

Finalidade: Praticar o esporte amador de modo geral, especialmente o futebol.

Cores: Verde e Branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis e todo o acervo social, será destinado a uma instituição de caridade pública, local depois de pago todos os débitos existentes no clube.

Arrecadação: Mensalidades, jóias, doações etc...

Direção: A Diretoria com mandato de 02 anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ANTÔNIO MOUTINHO DE OLIVEIRA - Presidente - PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Vice-Presidente e FRANCINALDO MACIEL ARANHA - 1º Tesoureiro.

CP93/0052325-2

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

A Justiça Militar do Estado do Pará, realizará LICITAÇÃO, objetivando a aquisição dos seguintes objetos:

CONVITE Nº 03/93

Objeto: Aquisição de cofre e arquivo de aço

Data da abertura: 04.06.93

Hora: 9:00 horas

Local: Av. 16 de Novembro, 486

CONVITE Nº 04/93

Objeto: Aquisição de FAC SIMILE

Data da abertura: 07.06.93

Hora: 9:00 horas

Local: Av. 16 de Novembro, 486

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sede da JUSTIÇA MILITAR, à Av. 16 de Novembro, 486, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Belém, 01 de junho de 1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP93/0052342-2 (R. reg. nº 46822)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 00.21310-1
(classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Rui Costa Gonçalves, Pessoa Costa, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra ANTONIO COSTA SILVA (brasileiro casado, industrial, paraense, natural de Linócio do

Ajurú, nascido a 26.02.47, filho de Venâncio Teodoro da Silva e Rosa da Costa Silva). E porque o acusado acima referido esteja em lugar incerto e não sabido pelo presente Edital CITA-0 para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 171, do CPB. Devendo, o mesmo, comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém-Pará) no dia 03/06/93, às 14:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos dezoito dias do mês de maio de 1993. Eu, *[assinatura]* (Roberto Antonio Alves Almeida), Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, digitei, e eu, *[assinatura]* (Ivanira Fonseca de Sousa), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

[assinatura]
Juiz Rui Costa Gonçalves
- 2ª Vara Federal -

(G.Reg.46.607)

Ref. Proc. nº 92.1561-1
(classe 07000)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Rui Costa Gonçalves, Pessoa Costa, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra SILVIO SERGIO FIGUEIREDO MIRANDA (Vulgo "Louro", solteiro, sem profissão definida, filho de Carlos Sérgio de Melo Miranda e Edina Marques Figueiredo, carioca, nascido a 19.06.64) e FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS (Vulgo "Pezão", solteiro, balconista, filho de Francisco Barbosa dos Santos e Caciara Batista dos Santos, natural de Maracanã, nascido a 09.05.60). E porque os acusados acima referidos estejam em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-OS para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incurso no art. 157, do CPB. Devendo, os mesmos, comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém-Pará) no dia 16/06/93, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos dezoito dias do mês de maio de 1993. Eu, *[assinatura]* (Roberto Antonio Alves Almeida), Sup. da Seção de Apoio da Sec. da 2ª Vara, digitei, e eu, *[assinatura]* (Ivanira Fonseca de Sousa), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, conferi e subscrevo.

[assinatura]
Juiz Rui Costa Gonçalves
- 2ª Vara Federal -

(G.Reg.46.607)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTES FEITOS FURAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0001995-0 PROT: 13/04/93

CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR

REUTE : CASTOR FERRAGENS E MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : PA18205 - RUI GUILHERME CARVALHO DE

ARUTU

REQUO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO

ABASTECIMENTO - SUDAM

VARA : 001

PROCESSO : 93.0001005-0 PROT: 14/04/93

CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO

SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO

PARA

ADVOGADO : JARBAG VASCONCELOS DO CARMO -

REU : FNG - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

VARA : 001

PROCESSO : 93.0001006-9 PROT: 14/04/93

CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO

SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO

PARA - SINTSEP

ADVOGADO : JOAO JOSE SOARES GERALDO -

REU : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO

DA AMAZONIA - SUDAM

VARA : 001

PROCESSO : 93.0001007-7 PROT: 14/04/93

CLASSE : 07000 - INVENTARIO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INOCDO : JOSE LINO DE SOUZA E OUTRO

VARA : 002

PROCESSO : 93.0001009-3 PROT: 14/04/93

CLASSE : 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

REUTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE -

CRC

REQUO : RAIMUNDO ABREU WANDERLEY

VARA : 001

PROCESSO : 93.0001010-7 PROT: 14/04/93
CLASSE : 06000 - FEITO MAU CONTENCIOSO
RETE : HAYTHAM MAGIB EL ATACHE
ADVOGADO : MARIA ARLETE CUNHA -
REDO :
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 92.0003125-0 PROT: 03/11/92
CLASSE : 07000 - ACO ORDINARIA
PRINCIPAL : 92.0003125-0 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : DELIJO AGUILAR DE SOUSA JUNIOR
VARA : 001

PROCESSO : 93.0001011-5 PROT: 14/04/93
CLASSE : 05022 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL : 00.0031507 CLASSE: 3000
EMBTE : MASSA FALIDA DA COMIG - COMPANHIA
MADEIREIRA SAO MIGUEL
ADVOGADO : ALUIZIO GOUVEIA -
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 003

PROCESSO : 93.0001012-3 PROT: 14/04/93
CLASSE : 05022 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL : 00.0031507 CLASSE: 3000
EMBTE : MASSA FALIDA DA COMIG - COMPANHIA
MADEIREIRA SAO MIGUEL
ADVOGADO : ALUIZIO GOUVEIA -
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 003

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 91.0003079-1 PROT: 06/12/91
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : ORLANDINA SOUZA DO NASCIMENTO E
OUTROS
ADVOGADO : PA10449 - JOSE EPIFANIO DE SOUZA E
OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/04/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/04/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00010

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00010

SELEN, 15/04/93

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0001013-1 PROT: 15/04/93
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXRTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -
EXCDO : RUDINELO MACHADO E CUNHA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0001014-0 PROT: 15/04/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : Sulpicio Moraes Lobato
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DE MELO -
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 002

PROCESSO : 93.0001016-5 PROT: 15/04/93
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
RETE : JUSTICA PUBLICA
REDO : DANIEL CAVALHEIRO E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 93.0001010-2 PROT: 15/04/93
CLASSE : 12000 - ACO CAUTELAR
RETE : JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA E
OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 93.0001019-0 PROT: 16/04/93
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
RETE : JUSTICA PUBLICA
REDO : MELITO PEREIRA
VARA : 004

PROCESSO : 93.0001020-4 PROT: 16/04/93
CLASSE : 07012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL IT
RETE : JUSTICA PUBLICA
REDO : FRANCISCO FERREIRA CARDOSO E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 93.0001021-2 PROT: 16/04/93
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVADA
RETE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
REDO : SOTAVE NORTE S/A
VARA : 001

PROCESSO : 93.0001022-0 PROT: 16/04/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NAC. DE
ESTRADAS DE RODAGEM - SIMONER
ADVOGADO : ALIN SILVIO AFLADO GARCIA -
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM - DNCR
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0001015-0 PROT: 15/04/93
CLASSE : 00000 - HABEAS CORPUS
PRINCIPAL : 93.00010005 CLASSE: 9000
PATIENT : PAULO CESAR BRANCHES DE BRITO E
OUTRO
ADVOGADO : PA01259 - AMERICO LINS DA SILVA LEAL
E OUTROS
INPTDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 004

PROCESSO : 93.0001017-4 PROT: 15/04/93
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 92.00011390 CLASSE: 4000
EMBTE : HT MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA -
EMBDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUARIA - INFRAERO
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00008
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/04/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/04/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00010

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00006

SELEN, 16/04/93

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0001023-9 PROT: 16/04/93
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
EMBDO : DEVASTACAO NAS AREAS ARAMETE,
APYTERENA E TRINCHEIRA OCAJA
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001024-3 PROT: 16/04/93
CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FL
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REU : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO E OUTROS
VARA : 004
VAR. IMP.: 001 002

PROCESSO : 93.0001027-1 PROT: 17/04/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : ARTERIDORO CARVAL DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : FREDERICO ANTONIO LIMA DE MACEDO -
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001028-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA
AUTOR : CARINA RODRIGUES GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : EDILEA VALENTI
REU : ESTADO DE RORAIMA
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0001024-7 PROT: 16/04/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
PRINCIPAL : 92.00016731 CLASSE: 12000
RETE : PAULO SERGIO GALVAO DE SOUZA
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS -
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004

PROCESSO : 93.0001025-5 PROT: 16/04/93
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 90.00007909 CLASSE: 3000
EMBTE : CRA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS
LTDA
ADVOGADO : LUDEN FERREIRA DE SOUSA JUNIOR -
EMBDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 17/04/93 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/04/93 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00006

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00004

SELEN, 17/04/93

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0001029-8 PROT: 19/04/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
INTE : JEDVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO PAULO CAMPOS -
INPTDO : COMANDANTE DA BASE AEREA DE BELEN
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001033-6 PROT: 17/04/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
RETE : MARIA EUNICE VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001034-4 PROT: 19/04/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
RETE : JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA E
OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001035-2 PROT: 19/04/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
RETE : CARMEN SILVIA MACHADO GOMES E OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001036-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXRTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SERRA MENDES -
EXCDO : YOUSSEF SALIM KHAYAT
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001037-9 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXRTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SERRA MENDES -
EXCDO : IVO PINHEIRO DE OLIVEIRA CARDOSO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001038-7 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXRTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SERRA MENDES -
EXCDO : DANIEL CECILIO DANIEL LOBATO
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001039-5 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXRTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SERRA MENDES -
EXCDO : NILDA COSTA LOPES
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001040-9 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXRTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SERRA MENDES -
EXCDO : ALUIZIO MARTINS SANTANA
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0001030-1 PROT: 19/04/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
PRINCIPAL : 93.00000552 CLASSE: 12000
RETE : ANTONIO JUDAS TADEU BRABO ARERO E
OUTRO
ADVOGADO : JOSE WILLIAM CORREIA DIAS -
REDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004

PROCESSO : 93.0001031-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 93.00000625 CLASSE: 9000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INOCDO : ERICU TAMELAS DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 93.0001032-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 05001 - ACO DE DESPEJO
PRINCIPAL: 93.00000579 CLASSE: 12001
AUTOR : ERIKA ALTA E OUTRO
ADVOGADO : JOSE MARTA DO NASCIMENTO -
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 20/04/93.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ OCPEND. URG. EM 20/04/93.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00012

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00012

BELEM, 20/04/93

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0001041-7 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : OSCAR ERNESTO BAZAN
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001042-5 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ANNIE BURLANQUI PINHEIRO
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001043-3 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001044-1 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : FRANCISCO MARTINS DE SOUZA
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001045-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : JOSE MARIA CUNHA
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001046-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : RAIMUNDO DO LIVRAMENTO MACIO PANTOJA
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001047-6 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : NISSIM MEYER MARCOS TOSSELEH
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001048-4 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : IVANILDO MARVAO
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001049-2 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : FRANCISCO ROBERTO SALES
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001050-6 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : MARIO PALMA DE MORAES BITTENCOURT
FILHO
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001051-4 PROT: 20/04/93
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CR
EXOTE : MINISTERIO PUBLICO
REU : GUALDINO RAGE DE OLIVEIRA JUNIOR
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001052-2 PROT: 20/04/93
CLASSE : 01000 - ACO QUOTINARIA
AUTOR : LEONI FREITAS DE MATOS
ADVOGADO : FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001053-0 PROT: 20/04/93
CLASSE : 07012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL CT
EXOTE : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSIAS ALI
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001054-9 PROT: 20/04/93
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
EXOTE : AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S/A -
ANCSL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001055-7 PROT: 22/04/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
EXOTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
ADVOGADO : AGY MAREOS DOS SANTOS
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCAS OU
PARA - COP
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001056-5 PROT: 22/04/93
CLASSE : 12000 - ACO CAUTELAR
EXOTE : SINDICATO DOS BANCARIOS-MG-ESTADOS
DO PARA E AMAPA E OUTROS
ADVOGADO : ADEMAR KATO -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001057-3 PROT: 22/04/93
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
REU : COTTEL TRANSPORTES E REPRESENTACOES
SAO GABRIEL LTDA
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00017
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 22/04/93.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ OCPEND. URG. EM 22/04/93.....: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00017

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00014

BELEM, 22/04/93

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. EDISON NESSIAS DE ALMEIDA,
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 93.0001058-1 PROT: 22/04/93
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
REU : HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001059-4 PROT: 22/04/93
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REU : COTREL COMERCIO TRANSP. REP. SAU
GABRIEL LTDA E OUTROS
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001060-3 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : MARIA DAS GRACAS GOMES BAPTISTA
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001061-1 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : AUGUSTO MENDES BARATA NETO
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001062-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001063-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : JOSE AZEVEDO BAHIA FILHO
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001064-6 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : JOSE PLACIDO VITAL DE CASTRO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001065-4 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : DJARINHO MONTEIRO TEIXEIRA
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001066-2 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : JOSE MARIA CRVALHO DE FARIAS
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001067-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : MARIA HELENILDA MENDES DA COSTA
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001068-9 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : LAURO DA COSTA NERY
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001069-7 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ROBERTO AUGUSTO DANIELAS AGUILERA
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001070-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : MARIA CELIA ABATE DE OLIVEIRA
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001071-9 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ALFREDO CALCAN DE PINHO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001072-7 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : CAROLINA AUGUSTA PINHO VILAD
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001073-5 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : AUGUSTO LAPA VIANA
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001074-3 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : WILLIAMS WENDT FARACO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001075-1 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES -
EXCDO : ROBERTO AUGUSTO DANIELAS AGUILERA
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001070-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXATE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
EXCOO : RAUL ALBERTO GARCILAS AGUILERA
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001077-0 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXATE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
EXCOO : ARTEFISA AZEVEDO DA FONSECA
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001078-6 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXATE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
EXCOO : JOSE LINO PINA SARAIVA
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001079-4 PROT: 19/04/93
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
EXATE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : CARLOS DE SENNA MENDES
EXCOO : IMPERIO DAS MARQUINAS LTDA
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001080-8 PROT: 22/04/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCOO : DELANO ANTONIO REMOR E OUTRO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001081-6 PROT: 22/04/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCOO : ANTONIO CARLOS ALVES C OUTRO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001082-4 PROT: 22/04/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCOO : MARIA APARECIDA VIDAL TAVARES E OUTRO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001083-2 PROT: 22/04/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCOO : ODETE DOS SANTOS FERNANDES
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001084-0 PROT: 22/04/93
CLASSE : 07000 - INQUÉRITO
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
INDCOO : ADEIR DE OLIVEIRA CORREA E OUTRO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001085-9 PROT: 23/04/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA - E OUTRO
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - C.O.P.
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001086-7 PROT: 23/04/93
CLASSE : 03000 - HABEAS CORPUS
PACIENT. : VALDEVINO LUIZ ANTUNES
ADVOGADO : VANDUIR JOSE DE LIMA
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDENTE DA REGIONAL MARABÁ/PA
VARA : 003
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001087-5 PROT: 23/04/93
CLASSE : 01000 - ACAD. ORDINARIA
AUTOR : RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
ADVOGADO : RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 002
VAR. IMP.: 001

PROCESSO : 93.0001088-3 PROT: 23/04/93
CLASSE : 01000 - ACAD. ORDINARIA
AUTOR : DAULINO ANTONIO DE ARAUJO BARROS E OUTROS
ADVOGADO : JULIAN CLEIDE ALFAZ MENDES
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 004
VAR. IMP.: 001

IV - NÃO HOUVE IMPEDIMENTO

V - DEMONSTRATIVO

DETERMINAÇÃO : 00001
DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA : 00000
DISTRIBUIÇÃO POR URGÊNCIA : 23/04/93 : 00000
DISTRIBUIÇÃO POR URGÊNCIA : 23/04/93 : 00000
DISTRIBUIÇÃO POR URGÊNCIA : 23/04/93 : 00000
DISTRIBUIÇÃO POR URGÊNCIA : 23/04/93 : 00000

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00002

BELEM, 23/04/93

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. DA REP. P.A.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-251

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que es tarão abertas na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 8 de junho a 7 de julho de 1993, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-251, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções Administrativas nºs 73/91, 7/92 e 20/92, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União, de 22.1.1992, 9.3.1992 e 11.5.1992, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 19 de maio de 1993.

Presidente do TRT da 8ª Região

(Fat. nº 10.017738, Reg. nº 10.017738, Dias: 26/05 e 01 e 07/06/93)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais e as conferidas no art. 16 item XLII e 32, itens LVI e LVII do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista a deliberação do Egrégio TRT da 8ª. Região em sessões de 13 e 27.5.93 e o que consta dos Processos TRT 0728 e 0793/93; do Ofício nº 431, de 12.5.93 da Presidência da 3ª. JCJ de Belém, protocolado sob o nº 5252/93, da Portaria nº 413/93 e do requerimento protocolado sob o nº 5618/93, RESOLVE:

-ATO nº 150/93: CONCEDER APOSENTADORIA ao servidor ROOSEVARGAS NAZARÉ DE SA, no cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8a-AJ-024 A, Padrão III, do Quadro do Pessoal-paralelo permanente da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal, em vigor, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, art. 50 da Lei nº 8.162/91, art. 19 da Lei nº 7.758, de 24.4.89, art. 60 parágrafo único da Lei nº 7.961, de 21.12.89; art. 15 da Lei nº 7.923, de 12.12.89, com as vantagens previstas no art. 20, alínea "a", parágrafo primeiro da Lei nº 6.732/79.

-ATO nº 151/93: I- DESIGNAR o servidor JURANDIR DA SILVA CAVALCANTE Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 A, Padrão III, do Nível Intermediário, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Execução da 3ª. JCJ de Belém, a partir desta data; II- ATRIBUIR ao mencionado servidor, Gratificação pela Representação de Gabinete a nível de Chefe de Serviço, a partir de 19.5.93.

-ATO nº 152/93: DISPENSAR o servidor TEODORO CARDOZO DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023, Classe A, Padrão I, Nível Intermediário, do encargo de Encarregado da Tomada de Reclamações da JCJ de Capanema, a partir de 7.6.93, em virtude de sua remoção para a JCJ de Ananindeua;

-ATO nº 153/93: I- DESIGNAR FABIO HENRIQUE DA SILVA PIRES, Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023, Classe A, Padrão III, do Nível Intermediário, para exercer o encargo de ENCARREGADO DO SETOR DE CALCULOS da 7ª. JCJ de Belém, a partir de 24.5.93. II- ATRIBUIR ao referido servidor, gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Assistente Administrativo;

-ATO nº 154/93: DISPENSAR a pedido, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA SIROTHEAU, Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021, Classe A, Padrão III, do Nível Superior, do encargo de Assistente Chefe da Seção de Execução da 1ª. JCJ de Belém, a partir de 24.5.93.

-ATO nº 155/93: CONCEDER APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO (33/35) ao servidor EDILSON DA SILVA CARDOSO no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021, Classe A, Padrão III, do Quadro do Pessoal-paralelo permanente da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal, em vigor, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11.12.90; art. 50 da Lei nº 8.162/91; art. 19 da Lei nº 7.758, de 24.4.89; art. 60 da Lei nº 7.961, de 21.12.89; art. 15 da Lei nº 7.923, de 12.12.89; com as vantagens previstas no art. 20, alínea "b", da Lei nº 6.732, de 4.12.79. ITAIR SA DA SILVA, Presidente.

(Fat. nº 10.017911, Reg. nº 10.017911, Dia: 01/06/93)

ACÓRDOS DO TRT ASSINADOS NO DIA

20.05.93

(Nos. 2054 a 2063/93)

AC. Nº 2054/93.
PROC. TRT A. REG. 6878/92.
PROLATORA : JUIZA MARILDA COELHO
AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado : Dr. Jonas Soares Valente Júnior

AGRAVADAS : ALDACY MA CASANOVA DA SILVA E OUTROS

EMENTA : É incabível a impetração de mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada. Prolatará o Acórdão a Exma. Juíza Marilda Coelho.

AC. Nº 2055/93.
PROC. TRT AR 1445/91.
RELATOR : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
AUTORA : DROGARIA SÃO BRAZ LTDA
Advogado : Dr. Clayton dos Santos Chaves e outros

RÉUS : MARIA LUCIA COELHO DE BARROS PEREIRA E
MONGE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado : Dr. Calilo Kzan Neto e outra

EMENTA : ARREMATACÃO - IMPOSSIBILIDADE DE DESFAZIMENTO POR AÇÃO RESCISÓRIA
Se a arrematação não depende de sentença, ainda que homologatória, deve ela desfazer-se na forma prevista no art. 694 do Código de Processo Civil, e não por meio de Ação Rescisória.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Relator e José Teixeira, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito; sem divergência, rejeitar a preliminar de litispendência; à unanimidade, julgar improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de Cr\$1.000.638,04 sobre Cr\$50.000.000,00. Deferida justificativa de voto a Exma Juíza Revisora.

AC. Nº 2056/93.
PROC. TRT AR 4448/92.
RELATOR : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
AUTORES : DIOLINO BATISTA DA ROCHA E OUTROS-04
Advogada : Dra Maria José de Oliveira Chagas

RÉ : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - DOCUMENTO NOVO

O documento novo, passível de rescindir da decisão transitada em julgado, tem que ser capaz, por si só, de assegurar pronunciamento favorável ao autor na ação rescisória, a teor do inciso VII do art. 485 do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar improcedente a ação. Custas pelos autores na quantia de Cr\$2.000.638,04 sobre Cr\$100.000.000,00.

AC. Nº 2057/93.
PROC. TRT MS 1387/93.
RELATOR : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
IMPETRANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dr. Luiz Carlos Lugues e outra

IMPETRADO : EXMO DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JCJ DE MACAPÁ/AP

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO

Denega-se a segurança impetrada por não ser a hipótese dos autos de Mandado de segurança, já que não se vislumbra o direito líquido e certo da impetrante. Este, como ressalta Coqueijo Costa, é o direito translúcido, evidente, acima de toda dúvida razoável.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em julgar improcedente a ação e denegar a segurança impetrada. Custas pela impetrante na quantia de Cr\$600.638,04 sobre Cr\$30.000.000,00.

AC. Nº 2058/93.
PROC. TRT A. REG. 1982/93.
RELATOR : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dr. Luiz Carlos Lugues e outro

AGRAVADO : JACKSON JOSÉ PICANÇO

EMENTA : Confirmado o indeferimento do pedido liminar pela decisão já proferida no Mandado de Segurança, fica prejudicado o exame do Agravo regimental em que a parte buscava a reforma do despacho indeferitório.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar prejudicado o exame do agravo, tendo em vista a decisão proferida no MS 1387/93.

AC. Nº 2059/93.

PROC. TRT A. REG. 1303/93.

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Dr. Itamar Carlos Barcellos

AGRAVADO : ZACARIAS NOGUEIRA FILHO E OUTROS

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por advogado que não cumpriu a exigência do § 2º, artigo 56 da Lei 4.215/63.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque subscrito por advogado que não cumpriu o disposto no parágrafo único do art. 56 do Estatuto da OAB.

AC. Nº 2060/93.

PROC. TRT AR 2146/91.

PROLATOR : JUIZ HAROLDO ALVES

AUTOR : AGUARIUS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

Advogado : Dr. Samuel Teixeira da Silva

RÉU : MANOEL LEITE DE SOUZA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - NÃO CABIMENTO - VÍCIO NA NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA

I - A notificação da sentença é um ato a ela posterior, que não vicia sua forma endógena ou exógena. Assim, embora viciado o ato de notificação, como no caso, a autora poderia valer-se de recurso ordinário, cujo prazo poderia ser contado a partir do momento em que tomou ciência da execução, ante o defeito da notificação da sentença.

II - "In casu", inclusive, observa-se que o defeito da notificação tornou possível a apreciação da rescisória, porque dilatou o prazo decadencial, mas não possível a rescindibilidade da sentença de mérito em razão dela, ao contrário do que ocorre com a citação inicial, que, viciada, contamina todo o processo, e, conseqüentemente, a sentença de mérito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, em julgar improcedente a ação rescisória. Custas pela autora na quantia de Cr\$ 200.638,04 sobre Cr\$ 10.000.000,00. Foi designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor. Deferida justificativa de voto vencido à Exmª Juíza Relatora.

AC. Nº 2061/93.

PROC. TRT ED 2812/93.

RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO

EMBARGANTES: SINDICATO DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ E OUTRO.

Advogado : Dr. Juarez Soriano de Mello

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

Advogado : Dr. João Roberto Neves

EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PRO-CESAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Juarez Soriano de Mello

EMENTA : CONSERVAÇÃO DE CONQUISTAS DA CATEGORIA POR SENTENÇA NORMATIVA - Desde que observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade para a criação ou manutenção de certos direitos, conquistados pela categoria demandante, da mesma forma como a Justiça do Trabalho, por seu poder normativo, pode criar normas, através de sentenças normativas, também as pode manter, visando conservar conquistas da categoria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos três embargos de declaração e, sem divergência, rejeitar os apresentados pelo Sindicato das Empresas Concessionárias de Veículos Automotores do Estado do Pará, Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Pará e pelo Sindicato do Comércio de Materiais de Construção, Elétricos e de Ferragens no Estado do Pará, por inexistir omissão, dúvida, contradição ou obscuridade no V. Acórdão embargado, nos pontos que suscitaram; acolher os embargos apresentados por Federação das Indústrias do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras de Belém e Ananindeua, Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos, Farmacêuticos e Perfumaria e Artigos de Tocado do Estado do Pará, Sindicato das Indústrias de Preparação de óleos Vegetais e Animais, Sabão e Velas do Estado do Pará, Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café dos Estados do Pará e Amapá para, suprimindo a omissão apontada, esclarecer que esses demandados aderiram à preliminar de extinção do processo por irregularidade na realização da Assembleia Geral do demandante, pelos fundamentos que constam do julgado embargado; acolher, igualmente, os embargos opostos pelo Sindicato demandante para, imprimindo efeito modificativo no julgado, sanar a contradição apontada, alterando a primeira parte da cláusula XIV da

sentença normativa adotada pelo V. Acórdão embargado, que passa a ter a seguinte redação: "Durante a vigência desta norma coletiva, os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante, desde que possuam um ano de serviço na mesma empresa, não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se, como tal, a que não se fundar em motivo técnico, disciplinar, econômico ou financeiro", conforme a fundamentação.

AC. Nº 2062/93.

PROC. TRT DC 28/92.

RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE

DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ

Advogada : Dra Maria Lúcia da Silva Pimentel

DEMANDADOS : FUNDAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

Advogado : REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO Dr. Edilson Dantas

SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÕES

Advogado : Dr. Cláudio Souza

RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC 5 E CARAJÁS FM LTDA

TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S/A.

Advogada : RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ Drª Loana Chaves

Advogado : EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA E RÁDIO JOVEN Dr. Carlos Eduardo C. Silva e outros

RÁDIO CIDADE MORENA FM S/A

RÁDIO RAULAND FM LTDA

Advogado : A PROVÍNCIA FM S/A Dr. Oswaldo Trindade

RÁDIO MAGUARI LTDA

EMPRESA DE SOM E PROPAGANDA MANSUR LTDA

JR. VÍDEO E COMUNICAÇÕES

EMENTA : I - Indefer-se pedido de Mandado de Injunção por não ser da competência desta Justiça Especializada o seu processamento e julgamento (artigo 102, inciso I, alínea "q" da Constituição Federal).

II - Defer-se parcialmente cláusulas de dissídio coletivo que consulta o interesse das partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do dissídio, rejeitando o mandado de injunção, por não ser de competência deste Regional; no mérito, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: ABRANGÊNCIA. CLÁUSULA I - A presente sentença normativa abrange os empregados das empresas demandadas, que exerçam as profissões constantes do quadro anexo ao Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979. REAJUSTE SALARIAL. CLÁUSULA II - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de janeiro/92, mediante a aplicação da variação acumulada integral do IPC, apurada no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro/91 e no período de março a dezembro/91, pelo INPC, sobre os salários vigentes em 31 de dezembro de 1991, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. PRODUTIVIDADE. CLÁUSULA III - Após reajustados na forma da cláusula anterior, os salários serão acrescidos de 10%, a título de produtividade. PISO SALARIAL. CLÁUSULA IV - Para os efeitos do art. 7º, V, da Constituição Federal, o piso salarial dos radialistas será da seguinte forma: a) PISO UM (PRODUÇÃO) - VALOR: três salários mínimos. ABRANGÊNCIA: autoria, direção, produção, interpretação, dublagem, locução, caracterização e cenografia; b) PISO DOIS (TÉCNICA, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) - VALOR: dois e meio salários mínimos. ABRANGÊNCIA: direção, tratamento de registros sonoros, tratamento de registros visuais, montagem e arquivamento, transmissores de sons e imagens, revelação e cópiagens de filmes, artes plásticas e animações, animações de desenhos e objetos e manutenção técnica. HORAS EXTRAS. CLÁUSULA V - As horas extraordinárias serão remuneradas com o percentual de 100%, incidente sobre o valor da hora normal. PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO - Em caso de prorrogação para os empregados que trabalhem em turnos ininterruptos de seis horas, serão-lhes concedidos um período mínimo de trinta minutos para descanso. ADICIONAL NOTURNO. CLÁUSULA VI - O adicional noturno será pago com acréscimo de 50%. ADICIONAL DE SOBREVIVÊNCIA. CLÁUSULA VII - Aos empregados que utilizarem equipamentos especiais tipo BIP e tele-busca ou similares, fora da jornada de trabalho, fica assegurado o pagamento de um adicional de 30% sobre a hora normal, sem prejuízo do recebimento das horas extras que eventualmente possam a vir trabalhar nessa condição. ANUÊNIO. CLÁUSULA VIII - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUÊNIO, no

valor equivalente a 1% do salário básico. SALÁRIO/SUBSTITUTO. CLÁUSULA IX - O salário do substituto será igual ao do substituído, qualquer que seja o período de substituição, desde que aquele assumia todos os direitos e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. VIAGENS A SERVIÇO. CLÁUSULA X - Na hipótese de serviços executados fora do local constante do contrato de trabalho, correrão por conta do empregador as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, até o efetivo retorno, com desembolso antecipado. \$19 - Dentre os membros que compõem a mesma equipe não poderá haver discriminação na realização das despesas de que trata o "caput". \$20 - A empresa reembolsará, no prazo de 2 dias, as despesas efetuadas pelo empregado no desempenho de sua função, quando por ela devidamente autorizadas. O empregado, por sua vez, é obrigado a prestar contas, no prazo de 2 dias, das importâncias que receber a título de adiantamento para a realização de despesas. TRANSPORTE EM TRABALHO NOTURNO. CLÁUSULA XI - Quando o trabalho for desempenhado no período compreendido entre 23,30 horas de um dia e 5,30 horas do dia seguinte, a empresa colocará à disposição do empregado transporte até sua residência ou vice-versa. EMPREGADO ESTUDANTE/ABONO DE FALTAS. CLÁUSULA XII - Serão devidamente abonadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecidos, inclusive exames supletivos ou vestibulares, desde que haja solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas e comprovada posteriormente a sua efetiva realização, em igual prazo. PUNICÃO. CLÁUSULA XIII - Toda vez que o empregado sofrer qualquer punição por escrito, a comunicação não poderá ser afixada em quadro de aviso da emissora, para evitar constrangimento ao radialista punido. GARANTIA DE EMPREGO. CLÁUSULA XIV - Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados radialistas, no caso de doença profissional, pelo prazo de 90 dias, contado a partir do término do benefício previdenciário respectivo, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 dias, salvo dispensa por justa causa. COMPROVANTE DE PAGAMENTO. CLÁUSULA XV - Os empregadores fornecerão aos seus empregados, no ato do pagamento, contracheques ou assemelhados, que contenham timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação da origem, onde constem todas as verbas que acrescem ou onerem a remuneração, com a correspondente especificação, inclusive o valor do depósito do FGTS. UNIFORMES. CLÁUSULA XVI - As empresas fornecerão aos empregados, se de uso obrigatório, três uniformes gratuitos por ano, a serem entregues no ato da admissão e substituídos a cada período aquisitivo, este considerado em relação à data de admissão. LICENÇA/ABORTO. CLÁUSULA XVII - Fica assegurada à empregada, em estado de gravidez de seis meses ou mais, em caso de aborto involuntário, uma licença remunerada de trinta dias, contados a partir da data do aborto, devidamente comprovado. AUXÍLIO-NATALIDADE E/OU FUNERAL. CLÁUSULA XVIII - O radialista terá direito a receber da empresa, a título de auxílio-natalidade e/ou funeral, o equivalente a: a) dois salários, percebidos por ocasião do falecimento do marido ou da mulher e/ou filho(a); b) um salário, percebido por ocasião do nascimento de filho(a). \$19 - O pagamento do auxílio será em cota única, após a comunicação à empresa, de qualquer desses eventos, através de atestado de óbito e/ou certidão de nascimento. \$20 - No caso de marido e mulher trabalharem na mesma empresa, apenas um deles terá direito a perceber o auxílio-natalidade. ATESTADO MÉDICO. CLÁUSULA XIX - Na falta de serviço próprio ou conveniado, as empresas reconhecerão a validade dos atestados médicos e odontológicos credenciados pelo sindicato, desde que mantenham convênio com a Previdência Social, para abonos de faltas, até o limite de três dias em cada mês. DISPENSA POR JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XX - As empresas fornecerão aos empregados demitidos sob acusação de prática de falta grave, comunicação, por escrito, especificando a natureza da penalidade aplicada. ESCALAS DE SERVIÇO. CLÁUSULA XXI - As empresas que operem em regime de revezamento, ficam obrigadas a organizar escalas de serviço, de tal forma a permitir que a folga semanal coincida com o domingo, pelo menos uma vez por mês. INDENIZAÇÃO ADICIONAL. CLÁUSULA XXII - O empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um mês de salário. QUADRO DE AVISO. CLÁUSULA XXIII - As empresas manterão em local apropriado e acessível a todos os empregados, um quadro de avisos de comunicados oficiais de interesse da categoria, assinados pelo Presidente do sindicato e com o "visto" ou "ciente" da diretoria da empresa, através de seus membros ou representantes legais, excluídas as matérias que versem sobre política-partidária e ofensivas a pessoas. DELEGADO SINDICAL. CLÁUSULA XXIV - Fica instituído o delegado sindical, eleito pelo voto direto dos empregados de cada empresa, com o processo eleitoral dirigido pelo sindicato, com mandato de um ano e estabilidade por igual período. DESCONTO DE MENSALIDADE. CLÁUSULA XXV - As empresas ficam obrigadas a recolher ao sindicato demandante as contribuições associativas descontadas em folha de pagamento mensal, no prazo de dez dias, a partir do desconto, sob pena de multa de 10% ao mês sobre o valor das contribuições. CONTROLE DE NÍVEL DE EMPREGO. CLÁUSULA XXVI - As empresas remeterão ao sindicato, em janeiro e julho de cada ano, relação dos empregados admitidos e demitidos, a fim de permitir o acompanhamento e maior controle do mercado de trabalho. MULTA. CLÁUSULA XXVII -

Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato.

ESTABILIDADE/PRÉ-APOSENTADORIA. CLÁUSULA XXVIII - Aos empregados que estiverem a 24 meses de conquistar o direito à aposentadoria por tempo de serviço, será garantido o emprego ou a remuneração até completarem o tempo necessário àquela conquista, desde que contem com 5 ou mais anos de serviço na mesma empresa ou grupo econômico.

COMISSÃO BILATERAL. CLÁUSULA XXIX - Fica instituída uma comissão bilateral, constituída de seis membros, sendo três eleitos pelo sindicato demandante, em assembleia geral, e três indicados pela empresa ou sindicato patronal, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença, que para tanto reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário, por conveniência das partes. Os membros desta comissão, eleitos pela categoria, sob a coordenação do sindicato demandante, gozarão da mesma estabilidade no emprego dos dirigentes sindicais.

INÍCIO DAS FÉRIAS. CLÁUSULA XXX - A data de início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo ou feriado.

DATA-BASE/VIGÊNCIA. CLÁUSULA XXXI - Fica mantida a data-base em 1º de janeiro e a vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de janeiro de 1992. Custas na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: I (vencidos os Exmºs Juízes Revisor, Marilda Coelho, Rider Brito, Domenico Falesi e Fernando Nunes que a indeferiam); III (vencidos os Exmºs Juízes Relator, que concedia 30%, e Rider Brito, Marilda Coelho e Domenico Falesi que a indeferiam); VI (vencido o Exmº Juiz Revisor que concedia 60%); XVII (vencidos os Exmºs Juízes Revisor e Domenico Falesi que a indeferiam); XVIII (pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmºs Juízes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Haroldo Alves, Domenico Falesi, Fernando Nunes que a indeferiam e Vicente Fonseca que lhe dava outra redação); XXVIII (vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi que a indeferiu). As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. O Egrégio Tribunal indeferiu as seguintes cláusulas do voto do Exmº Juiz Relator: admissão após a data-base, vencido, ainda, o Exmº Juiz Aguinaldo Alcântara; equiparação salarial; desconto assistencial; vencidos ainda os Juízes Revisor e Aguinaldo Alcântara. As cláusulas da proposta básica do sindicato suscitantas não incluídas nesta sentença normativa foram indeferidas por unanimidade pelo Egrégio Tribunal, conforme os fundamentos do voto do Exmº Juiz Relator.

AC. Nº 2063/93.
PROC. TRT DC 2873/92.
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
Advogado : Dr. José Maria Quadros de Alencar

DEMANDADOS : ICA - INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado : Dr. José Torquato Alencar

Advogada : INDÚSTRIA DE CONSERVAS ANABIJU LTDA
Drª Andréa Regina dos Santos e outro

Advogado : AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA
Dr. José Torquato Alencar

Advogado : INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA LTDA
Dr. José Torquato Alencar

Advogado : FLORESTA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Dr. José Torquato de Alencar

Advogado : HAMEX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Dr. José Torquato de Alencar

Advogado : AFUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA
Dr. José Torquato de Alencar

Advogado : BRASNOR-INDÚSTRIA EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA
Dr. José Torquato de Alencar

Advogada : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA
Drª Andréa Regina dos Santos

Advogado : RIOMAR CONSERVAS LTDA
Dr. José Torquato de Alencar

Advogado : CINCO ESTRELAS ALIMENTOS
Dr. Ophir Cavalcante Júnior

Advogado : EMPASA-EMPREENHIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA
Dr. João da Silva Maroja

Advogado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA
Dr. José Torquato de Alencar

Advogado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MAIAUTÁ LTDA
Dr. José Torquato de Alencar

Advogado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS CAPRI LTDA
Dr. José Torquato de Alencar

Advogado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS CISNE LTDA
Dr. José Torquato de Alencar

IBEL S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS
Advogado : Dr. José Torquato de Alencar

ASSISTENTES E REPRESENTANTES SINDICAIS:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA
Advogado : Dr. João Roberto Neves

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIAP
Advogada : Drª Aline Maria Costa Leitão

SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, PANIFICAÇÃO E CONFITARIA

EMENTA : Conservam-se as conquistas da categoria, em observância ao disposto no art. 114, § 2º, da Constituição da República.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, rejeitar as preliminares de extinção do processo, sem julgamento do mérito, por irregularidade na negociação coletiva, de impossibilidade de instauração do dissídio coletivo por descumprimento do art. 859 da CLT, de declaração de inconstitucionalidade da legislação sobre fixação de salário mínimo, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, julgar, em parte, procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa:

CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de junho/92, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, apurada no período de junho/91 a maio/92, sobre os salários vigentes em maio de 1992, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

CLÁUSULA II - AUMENTO REAL - Após reajustados, na forma da cláusula anterior, os salários serão aumentados em 5%. **CLÁUSULA III - HORAS EXTRAS** - As horas extraordinárias serão remuneradas com o percentual de 100%. **CLÁUSULA IV - ADICIONAL NOTURNO** - O trabalho noturno será remunerado com adicional de 60%. **CLÁUSULA V - ANUÊNIO** - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUÊNIO, no valor correspondente a 1% do salário-base.

CLÁUSULA VI - INSALUBRIDADE - Sem prejuízo da obediência às normas regulamentadoras, é fixado o nível de insalubridade em 20%, a incidir sobre o salário mínimo, tendo direito a ele os empregados que exerçam as funções de caldeireiro ou foguista, cozinheiro e recravador.

CLÁUSULA VII - PISO SALARIAL - A tabela de piso salarial praticada pelas empresas, será reajustada nos termos das Cláusulas I e II.

CLÁUSULA VIII - DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO/DETERMINAÇÃO DE NOVO EMPREGO - Em caso de pedido de demissão, o empregado fica dispensado de cumprir o aviso prévio, desde que comprovada a obtenção de novo emprego, ficando a empresa desobrigada do pagamento do restante.

CLÁUSULA IX - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - A cada ano de serviço o aviso prévio será acrescido de 3 dias, até o limite de 60 dias.

CLÁUSULA X - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido, sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA XI - SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO - O salário do substituído será igual ao do substituído, desde que aquele assumo todos os direitos e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais.

CLÁUSULA XII - ESTABILIDADE/DOENÇA - Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados, no caso de doença, pelo prazo de 90 dias, contado a partir do término do benefício previdenciário, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 dias.

CLÁUSULA XIII - ESTABILIDADE/APOSENTADORIA - Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores às vésperas da aposentadoria, considerando-se como tal o período de 12 meses do momento em que possa requerer o benefício, desde que o empregado possua pelo menos 5 anos de serviço na empresa.

CLÁUSULA XIV - GARANTIA DE EMPREGO - A partir da publicação da presente sentença, os trabalhadores, pertencentes à categoria profissional demandante, não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se, como tal, a que não se fundar em motivo técnico, disciplinar, econômico e financeiro.

CLÁUSULA XV - AJUDA FUNERAL - Os empregadores pagarão, aos herdeiros legais devidamente habilitados do trabalhador falecido, além das verbas rescisórias devidas, pecúlio equivalente a um salário contratual, em caso de morte por acidente de trabalho.

CLÁUSULA XVI - SEGURO - As empresas manterão seguro de vida em grupo aos seus empregados, com cobertura em caso de acidente que ocasiona a invalidez permanente ou morte, cujo valor será de 5 vezes o maior salário da categoria.

CLÁUSULA XVII - ABONO DE FALTA/ESTUDANTE - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com antecedência de 48 horas e comprovada, posteriormente a sua realização, em igual prazo.

CLÁUSULA XVIII - ABONO DE FALTA/FILHO EXCEPCIONAL - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas das empregadas, pertencentes à categoria profissional demandante, por motivo de acompanhamento de filho excepcional hospitalizado, observado o limite de 3 dias para cada ocorrência, mediante comprovação

posterior com declaração do Hospital respectivo.

CLÁUSULA XIX - ABONO DE FALTA/RECEBIMENTO DO PIS - Será abonada a falta do empregado para comparecimento perante o estabelecimento bancário, com vistas ao recebimento do PIS, durante um dia por ano, desde que a empresa seja avisada com antecedência de 24 horas, exceto quando o valor respectivo for creditado em folha de pagamento.

CLÁUSULA XX - ALIMENTAÇÃO - Quando as empresas convocarem os trabalhadores para realizarem horas extraordinárias, em horário que ultrapasse as 20 horas, fornecerão uma refeição gratuita, antes do início da prorrogação do expediente, bem como transporte até sua residência ao final da jornada.

CLÁUSULA XXI - LANCHE - Será concedido um intervalo de 10 minutos para lanche dos empregados, não computável na jornada diária.

CLÁUSULA XXII - PAGAMENTO DE SALÁRIOS/PERDIOCIDADE - Os salários serão pagos, se semanais, até o final do expediente da semana; se mensais, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, com adiantamento quinzenal, compensável ao final de cada mês.

CLÁUSULA XXIII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, contendo a identificação da empresa, mediante timbre ou carimbo, discriminando todas as verbas que acrescem ou onerem a remuneração, inclusive o valor do FGTS.

CLÁUSULA XXIV - UNIFORMES - Desde que de uso obrigatório, as empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, quatro uniformes por ano.

CLÁUSULA XXV - DOCUMENTOS - Por ocasião da dispensa as empresas deverão fornecer, no ato da quitação, os formulários SB-13 e SB-15, do INSS, Requerimento do Seguro-Desemprego-SO, o extrato de conta do FGTS e a carta de dispensa indicando os motivos da justa causa porventura atribuída ao empregado, bem como cópia dos documentos que assinar na ocasião.

CLÁUSULA XXVI - FÉRIAS PROPORCIONAIS - As empresas pagarão férias proporcionais nos casos de demissão a pedido, qualquer que seja o tempo de serviço do empregado.

CLÁUSULA XXVII - PASSAGEM DE RETORNO - Fica assegurado ao trabalhador, dispensado sem justa causa, o pagamento das despesas de viagem de retorno ao local de recrutamento.

CLÁUSULA XXVIII - LICENÇA/DIRIGENTE SINDICAL - As empresas que tenham em seus quadros de pessoal membros diretores do sindicato, efetivos ou suplentes, assegurarão licença de um por empresa, com duração de até 2 dias por mês, quando for necessário seu afastamento a serviço do sindicato. O pedido de afastamento para o desempenho da atividade deve ser feito pelo sindicato profissional. A licença será sem ônus para a entidade sindical.

CLÁUSULA XXIX - QUADROS DE AVISOS - As empresas permitirão a afixação de publicações de interesse do sindicato, desde que não digam respeito a matéria político-partidária e não contenham ofensas a quem quer que seja.

CLÁUSULA XXX - COMISSÃO BILATERAL - Fica mantida a comissão bilateral, composta por 6 membros, sendo 3 eleitos pelos trabalhadores e 3 pelas empresas, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença, que para tanto reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 meses e, extraordinariamente, quando necessário, por conveniência das partes. Os membros dessa comissão eleitos pelo sindicato demandante, gozarão da mesma garantia no emprego conferida aos dirigentes sindicais. O mandato dos integrantes da referida comissão será de um ano.

CLÁUSULA XXXI - COMISSÃO DE FÁBRICA - Fica instituída a comissão de fábrica, eleita pelos trabalhadores no próprio local de trabalho, e por escrutínio secreto, na proporção de um representante para cada 50 trabalhadores, sendo assegurado o mínimo de um representante por empresa. Os membros dessa comissão gozarão da mesma garantia no emprego conferida aos dirigentes sindicais, que cessará mediante destituição pela assembleia que os elegeu para mandato de um ano. A eleição será organizada e dirigida pelo sindicato demandante que comunicará à empresa respectiva o resultado das eleições no prazo de 24 horas após o pleito, para efeito da garantia de emprego estabelecida nesta cláusula.

CLÁUSULA XXXII - ASSEMBLÉIA DO SINDICATO - Fica proibida a realização de hora extra em dias de assembleia geral do sindicato profissional, quando a empresa for comunicada com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA XXXIII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - As empresas descontarão em folha de pagamento de seus empregados associados do sindicato, no mês seguinte ao da publicação da presente sentença normativa, a título de contribuição confederativa, o valor correspondente a 1% do salário-base.

CLÁUSULA XXXIV - MENSALIDADE SINDICAL - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante será feito diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com identificação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, as empresas ficam dispensadas de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá, como tal, o contracheque ou assentado.

CLÁUSULA XXXV - RECOLHIMENTO - Todo e qualquer desconto, em favor do sindicato demandante, terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta bancária indicada para tal fim, ou, ainda, no caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente, à conta bancária indicada pelo sindicato, em qualquer hipótese até cinco dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas reverterão, ao sindicato profissional demandante, no mesmo

prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia, devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XXXVI - CIPAS - As empresas comunicarão ao sindicato, com antecedência mínima de 30 dias, a realização da eleição de suas respectivas CIPAS. CLÁUSULA XXXVII - BEBEDOUROS - As empresas instalarão, no local de trabalho, bebedouros, na proporção de um para cada grupo de 50 trabalhadores, em perfeitas condições de higiene e uso. CLÁUSULA XXXVIII - BANHEIROS E SANITÁRIOS - As empresas manterão nos locais de trabalho, banheiros e sanitários, em perfeitas condições de uso e higiene, à disposição de seus empregados. CLÁUSULA XXXIX - PRIMEIROS SOCORROS - As empresas manterão material necessário à prestação de primeiros socorros, além do formulário CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho para fornecimento ao trabalhador e, ainda, transporte do acidentado para atendimento hospitalar. CLÁUSULA XL - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. CLÁUSULA XLI - EXAME DE GRAVIDEZ/PROIBIÇÃO - É vedada a realização de exames para constatação de gravidez, bem como a obrigatoriedade de apresentação de atestado de laqueadura, por ocasião dos exames médicos exigidos no ato de admissão de empregadas. CLÁUSULA XLII - CÓPIAS DA SENTENÇA - As empresas afixarão nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empresas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o sindicato demandante pelo seu fornecimento. CLÁUSULA XLIII - MULTA - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XLIV - INÍCIO FÉRIAS - A data de início das férias, individuais ou coletivas, não poderá recair em sábado, domingo e feriados. CLÁUSULA XLV - VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base em 1º de junho e a vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de junho de 1992. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: VII (vencida a Exmª Juíza Marilda Coelho que a indeferia); IX (vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi que a indeferia); XXVIII (vencidos os Exmºs Juízes Rider Brito e Domenico Falesi que a indeferiam); XXXI (vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca que lhe dava outra redação); XLIV proposta pela Exmª Juíza Revisora (vencido Relator que a indeferia). As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. O Egrégio Tribunal indeferiu as seguintes cláusulas do voto do Exmº Juiz Relator: estabilidade gestante e livre acesso dos dirigentes sindicais. As cláusulas da proposta básica do sindicato demandante, não incluídas nesta sentença normativa foram indeferidas pelo Egrégio Tribunal por unanimidade, conforme a fundamentação do voto do Exmº Juiz Relator. Custas na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Belém, 20 de maio de 1993.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 2547/92

RECORRENTE:- CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Adv.: Marcilio Felgueiras Vianna

RECORRIDO:- JOSÉ PONTES BASTOS
Adv.: Dr. Sérgio Victor S. Pinto

D E S P A C H O

I - Recurso tempestivo, firmado por advogado habilitado e regular quanto ao preparo. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão do Acórdão nº 838/93, arguindo a sua nulidade por afronta aos artigos 832 da CLT e 535 do CPC. No mérito, aponta violação de lei e divergência jurisprudencial, no que se refere ao deferimento da parcela de "participação nos lucros".

III - Traz a cotejo decisão deste mesmo Regional (fls. 218/217), sobre idêntica situação fática, em que foi negada a parcela a empregado da mesma empresa, por ter sido considerada alheia ao contrato de trabalho, visto que decorrente de um contrato de benefício fiscal firmado com o governo estadual. Evidenciado, portanto, o conflito de teses capaz de ensejar a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, tornando desnecessário o exame dos demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3411/92

RECORRENTE:- AMAFRUTAS S/A,
Adv.: Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça

RECORRIDO:- MARLIS HANNA BRAUN
Adv.: Dr. Sábato Giovanni M. Rossetti

D E S P A C H O

I - Pressupostos comuns de admissibilidade de satisfetos.

II - Alegando divergência jurisprudencial, a recorrente manifesta a sua inconformação com o não conhecimento de seu recurso ordinário, tendo em vista que a comprovação do pagamento das custas foi feita em fotocópia sem autenticação.

III - Faz a transcrição a fls. 117 de autos contendo tese a respeito da inteligência do art. 830 da CLT, com o que demonstra a configuração de conflito jurisprudencial.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5069/92

RECORRENTE:- BRASNOR-INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA.
Adv.: Mary Francis P. de Oliveira

RECORRIDO:- OSVALDO LIARTE DE SOUZA
Adv.: Dr. José de Matos Fernandes

D E S P A C H O

I - Revista em ordem quanto aos pressupostos comuns, fundamenta-se na alínea "c" do artigo 896 da CLT.

II - Insurge-se a reclamada contra a decisão das instâncias ordinárias, reconhecendo o vínculo empregatício e consequente condenação ao pagamento das parcelas trabalhistas decorrentes da rescisão indireta. Alega violação ao art. 333, parágrafo único, inciso II, do Código de Processo Civil.

III - A matéria, contudo, de índole eminentemente fática, não se presta à solução através da revista, conforme orienta o Enunciado nº 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4319/92

RECORRENTE: BERTILLON- VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Adv.: Dr. Roberto M. Ferreira e outros

RECORRIDO : JURACY FRANCA MONTEIRO
Adv.: Dr. Brasil Rodrigues de Araújo

D E S P A C H O

I - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - A recorrente, inconformada com a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7730/89 e da Medida Provisória nº 154/90, recorre de revista alegando divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Demonstrada a configuração do pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, com a transcrição dos autos de fls. 131/133, em especial no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, desnecessário o exame dos demais aspectos abordados na revista.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4766/92

RECORRENTE: ENGEPLAN- ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogados: Dr. Mário Sérgio P. Tostes e outros

RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS
Advogados: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

D E S P A C H O

O presente recurso atende aos pressupostos normais de admissibilidade.

Inconforma-se a recorrente com a decisão da Egrégia 2ª Turma que, confirmando decisão do 1º Grau, determinou o pagamento das diferenças salariais e seus reflexos, provenientes do IPC de março/90, alegando violação legal e jurisprudencial.

A fls. 59, transcreve decisões deste mesmo Regional e a fls. 64/69 junta arestos que e videnciam o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal alegado.

Pelo exposto, acolho a revista, no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2254/92.

RECORRENTE: ROBERTO SIMÃO SANTOS.

Advogado: Roberto Júlio Almeida do Nascimento.

RECORRIDO : CONSORBÁS-CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA.

Advogada: Maria Rosângela da Silva

D E S P A C H O

O recurso de fls. 114/123 preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

A pretensão do recorrente envolve, nitidamente, reexame de matéria fático-probatória. Não sustenta a ocorrência de violação legal, nem invoca dissenso pretoriano, limitando-se a argumentar que o Egrégio TRT não analisou corretamente as provas constantes dos autos e que desconside a legislação pertinente ao assunto.

Impossível o seguimento do apelo. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 2652/92.

RECORRENTE: COELPA-COMERCIAL ELÉTRICA PARÁ LTDA.

Advogado: José Claudio Monteiro de Brito Filho.

RECORRIDO : JUVENAL BANDEIRA SANTANA PINTO

Advogado: João José Geraldo.

D E S P A C H O

Presentes os pressupostos comuns para a admissibilidade do recurso.

Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que, rejeitando a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, condenou-a ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos de DL 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP 154/90. Irresignada, interpõe a revista renovando as mesmas razões arguidas anteriormente. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Com referência à preliminar, tendo natureza interpretativa, não enseja a revista, nem ficou demonstrada qualquer ofensa à literalidade de dispositivo de lei. Quanto ao mérito, no que diz respeito aos planos econômicos, chamados Bresser e Verão, a matéria está pacificada por iterativa e atual jurisprudência do TST. O mesmo não ocorre com o Plano Collor e, neste ponto, conseqüentemente a recorrente evidenciar a alegada divergência jurisprudencial transcrevendo arestos emanados do Colendo TST, de outros Tribunais e deste Regional.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1993

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

(G.Reg.46.775)

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

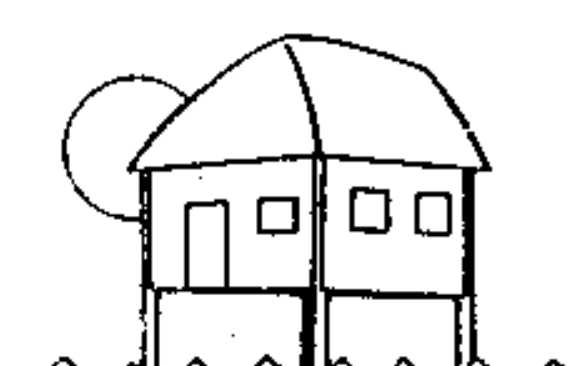
I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

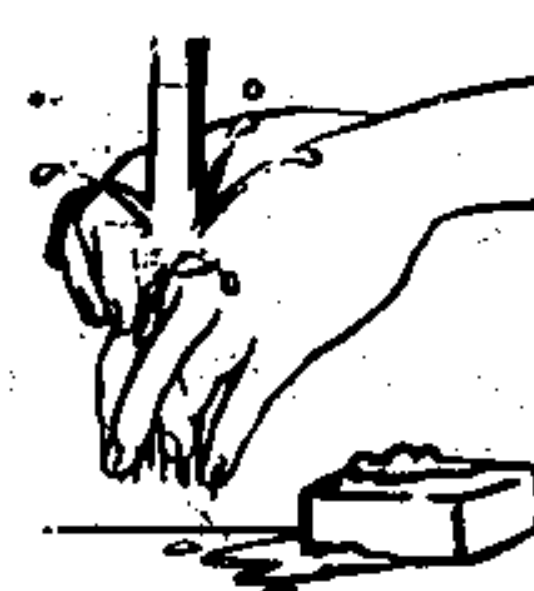


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



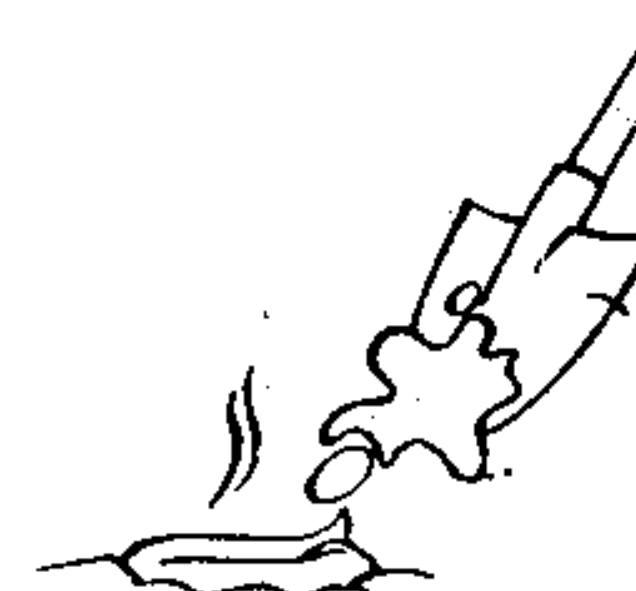
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

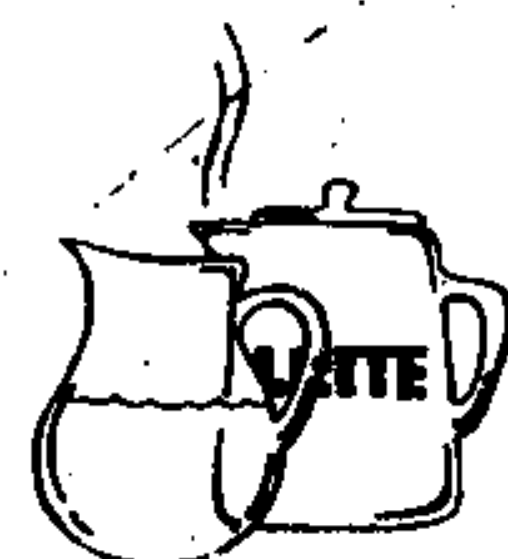


■ depois de defecar.

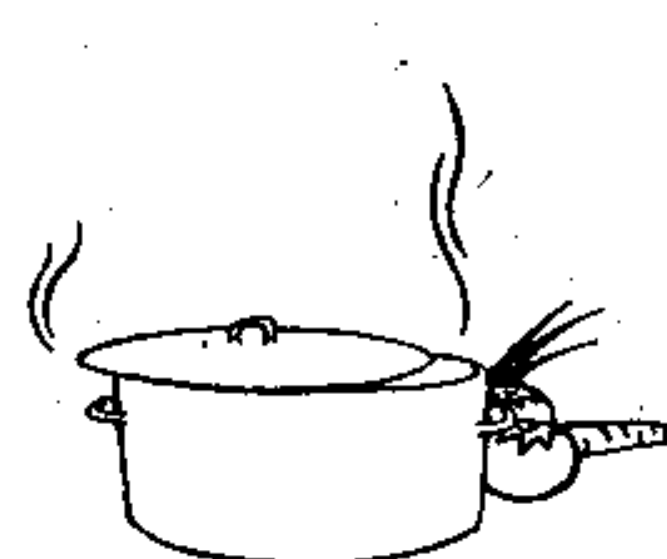


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



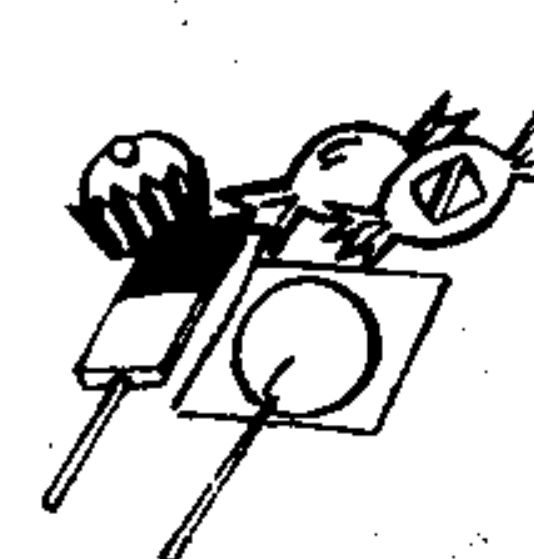
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.480

BELEM - TERÇA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATADO: CARLA BARRAL DO NASCIMENTO O DE ALMEIDA
LOTAÇÃO: 15ª REGIÃO FISCAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.06.93 a 27.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701030802 12 063 3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATADO: DANIEL FERREIRA AMARAL
OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 29.05.93 a 31.12.93
b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de DIGITADOR
c) AUTORIZAÇÃO MEMO. Nº 0295/93 - S.P de 14.04.93

CP93/0052203-5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATADO: LÉLIA DO SOCORRO SOUSA DE ALMEIDA
OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 29.05.93 a 31.12.93
b) VENCIMENTO: Correspondente a referência inicial do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE
c) AUTORIZAÇÃO MEMO. Nº 0294/S.P de 14.04.93

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Originário.

CP93/0052195-0

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 0607 de 28.05.93 - RECONHECER em favor da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, ao pagamento do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1993, relacionado aos seguintes veículos:

MARCA	TIPO	PLACA
VOLKSWAGEN GOL 1000	PAS/AUTOMÓVEL	NG 3825
VOLKSWAGEN GOL 1000	PAS/AUTOMÓVEL	NG 3835

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 28 de maio de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0052258-2

ERRATA

Portaria nº 0573 de 25.05.93, publicada no DOE nº 27.476 de 26.05.93.

ONDE SE LÊ: Agente Auxiliar de Fiscalização
LEIA-SE: Agente Tributário. CP93/0052309-0

(Fat. nº 10.017917, Reg. nº 10.017917, Dia: 01/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSANGELA MARIA PIRAJÁ DA SILVA
CARGO: Farmacêutico Bioquímico
LOTAÇÃO: Hospital de Clínicas Gaspar Viana
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 19.771.348,89
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.477/27.05.93

CP93/0052187-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CLAUDIO MARCIO ALVES VIEIRA
CARGO: Auxiliar Técnico
LOTAÇÃO: Unidade de Referência Laboratorial
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.099.006,00
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.478/28.05.93

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0052265-5

ERRATA

Port. 0629/19.05.93 Designar, a servidora OLINDANOR DA SILVA CORDOVIL, Técnico de Laboratório, autorizada através da Portaria nº 2174/90, a exercer atividades de Nível Superior compatível com o Cargo de Administrador, para responder pela Assessoria DAS-3, da Diretoria Técnica, no período de 05.05. a 02.08.93, em substituição ao titular que se encontra de licença especial.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.474/24.05.93.

RESUMO DE PORTARIA

TRANSFERIR: CP93/0052268-0

Port. 0661/25.05.93 Transferir por necessidade de serviços, a partir de 01.04.93, MARCIA DO SOCORRO SILVA DE ALMEIDA, Datilógrafo, do Departamento de Finanças, para a Assessoria Especial, com 40 h. semanais. CP93/0052294-9

Port. 0663/25.05.93 Transferir por necessidade de serviços, a partir de 01.06.93, ELIBETE GONÇALVES NERY, Agente de Portaria, do P. S. Bom Jardim/13º Centro Regional de Saúde, para UBS.IV/Marituba, com 40 h. semanais. CP93/0052310-4

Port. 0656/25.05.93 Transferir a pedido a partir de 01.05.93, IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO, Enfermeiro da UBS.IV/Jacundá, para a Diretoria Operacional, com 40 h. semanais. CP93/0052301-5

Port. 0662/25.05.93 Transferir a pedido a partir de 16.04.93, MARIA DE LOURDES DA SILVA MATOSO Agente de Portaria, da UBS.III/Concordia do Pará, para a UBS.II/Ananindeua, com 40 h. semanais.

DESIGNAR: CP93/0052293-0

Port. 0655/25.05.93 Designar VIVALDO MAURICIO DE AMORIM, Farmacêutico, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS.IV/São Miguel do Guamã, no período de 01. a 30.04.93, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP93/0052277-9

Port. 0657/25.05.93 Designar ROSANGELA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pela Chefia FG-4, da Seção de Reembolso de Despesas/DCASS/DO, no período de 17. a 31.05.93 em substituição ao titular que se encontra viajando a serviços do DRH/SESPA. CP93/0052343-0

Port. 0597/12.05.93 Designar MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, Médica, para responder pela Chefia DAS-1, da UBS.III/Peixe Boi, no período de 02.07. a 03.10.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, 31 de Maio de 1993.in

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.

CP93/0052285-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: NAZARÉ DO SOCORRO COSTA PINTO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: UBS II/ JURUNAS
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00 CP93/0052286-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CERES LUCIANA ALVES DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: UBS II/ JURUNAS
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00 CP93/0052317-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: WILLIAMSON DE JESUS DA CRUZ MACEDO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: UBS II/ JURUNAS
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00 CP93/0052278-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: HAILTON LOPES BRITO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: UBS II/ JURUNAS
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00 CP93/0052302-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EDNA MARIA TRAVASSOS DE QUEIROZ
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: UBS II/ BENFICA
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 19.771.348,89 CP93/0052287-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LAURA DUTRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: UBS II/ BENFICA
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 19.771.348,89 CP93/0052318-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARILIA DO CARMO SIQUEIRA SOUTO
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE/DAB
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.099.006,00 CP93/0052311-2

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CARLA CICALISE DE SOUZA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: URES Presidente Vargas/DO
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00 CP93/0052328-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VALMIR DO NASCIMENTO PEREIRA
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO: UBS.II/Nova Timboteua
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0052319-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA JOSÉ MENINEA DE SOUZA
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: URE Materno Infantil e Adolescente/DO
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.163.747,00 CP93/0052326-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA CRISTINA PINTO SIMÕES
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: URES Reduto/DO
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00 CP93/0052327-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ARLETE BARRETO GALVÃO
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.II/Benfica
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.648.503,78 CP93/0052303-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIZETE DA LUZ SARDINHA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.II/Benfica
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.648.503,78 CP93/0052295-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MIRIAM PEREIRA DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.II/Benfica
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 5.551.523,87 CP93/0052279-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: GUSTAVO DE SOUZA LAMA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.II/Júlia Seffer
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.648.503,78

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANTONIO MANUEL PINTO
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: UBS.II/Icoaraci
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 14.828.882,00 CP93/0052288-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARTA CLAUDIA PINTO RAMOS
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.II/Jurunas
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00 CP93/0052334-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LILIANE ALMEIDA DE SOUZA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: UBS.II/Providência
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.06. a 30.11.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.486.465,00 CP93/0052333-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: FERNANDO VIANA BASTOS
CARGO: Agente de Mecânica

Maria Santana de Oliveira	Profª/C/L/Plena
Miranda	Profª/C/L/Plena
Carlos Alberto Santos Golobovante	Profª/C/L/Plena
Leonice Gomes de Sousa	Profª/C/L/Plena
Idécia Maria Zigoski	Profª/C/L/Plena
Ana Maria Vaughan de Souza	Profª/C/L/Plena
Euriclécia do Rosário Galucio	Profª/C/L/Plena
Rosinete Maria Torres Pantoja	Profª/C/L/Plena
Maria Sheyla Cruz Gama	Profª/C/L/Plena
Lincoln Lima Corrêa	Profª/C/L/Plena
James Leão de Araújo	Profª/C/L/Plena
Sammel Veiga da Silva	Profª/C/L/Plena
Maria Ângela de Lima	Profª/C/L/Plena
Raimundo Sidnei dos Santos Campos	Profª/C/L/Plena
Maria Izabel Marinho Pereira	Profª/C/L/Plena
Celso Ferreira Vieira	Profª/C/L/Plena
Maria Elizabeth Corrêa Moreira	Profª/C/L/Plena
Sérgio Leandro Marinho dos Santos	Profª/C/L/Plena
Maria Aldenira dos Reis Pereira	Profª/C/L/Plena
Rogério Vaz de Aguiar	Profª/C/L/Plena
José Alcantara Cruz	Profª/C/L/Plena
Heliana Carvalho Pereira	Profª/C/L/Plena
Maria Audirene de Souza Cordeiro	Profª/C/L/Plena
Virginia Rêgo Rocha	Profª/C/L/Plena
Ivanilda Ferreira	Profª/C/L/Plena
Maria das Graças Pereira Silva	Profª/C/L/Plena
Marian Silva de Araújo	Profª/C/L/Plena
Maria do Socorro Cardoso Pereira	Profª/C/L/Plena
Sara Costa Ferreira	Profª/C/L/Plena
Brígida Maria da Silva	Profª/C/L/Plena
João da Silva Magalhães	Profª/C/L/Plena
Dilma Serrão Ferreira	Profª/C/L/Plena
Eurídice Laranjeira Alves de Souza	Profª/C/L/Plena
Aurenice Santos da Costa	Profª/C/L/Plena
José Joaquim de Sousa Lobato	Profª/C/L/Plena
Joelma Monteiro de Carvalho	Profª/C/L/Plena
Elane Rodrigues da Sousa	Profª/C/L/Plena
Raimunda Trindade Silva Lemos	Profª/C/L/Plena
Ester Sousa Vinente	Profª/C/L/Plena
Maria Helena do Rêgo Lima	Profª/C/L/Plena
Maria Leonilda Lira	Profª/C/L/Plena
Joacy Gomes da Frota	Profª/C/L/Plena
Maria Edileuza Silva	Profª/C/L/Plena
Rosineusa Rêgo Pereira	Profª/C/L/Plena
Sebastiana Maria Oliveira de Sousa	Profª/C/L/Plena
Maria de Nazaré Regis de Souza	Profª/C/L/Plena
Maria Lourença Vasconcelos	Profª/C/L/Plena
Rodrigues	Profª/C/L/Plena
Maria das Graças Leal de Melo	Profª/C/L/Plena
Raimundo Alberto Lima da Silva	Profª/C/L/Plena
Ana Orlete da Costa Lessa	Profª/C/L/Plena
Doraci Moreira Lima	Profª/C/L/Plena
Lisvaldo César de Andrade	Profª/C/L/Plena
Tomazela	Profª/C/L/Plena
- Port.nº0866-B/93 de 27.05.93 Contratar como Ser- viços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.10.93 a 10.09.93, os servidores cong- tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Vigia.	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jocivaldo Cardoso Palheta	Profª/C/C/Super.
Adamilson Barbosa da Silva	Profª/C/C/Super.
Ranyeri Monteiro da Silva	Profª/C/C/Super.
- Port.nº867-B/93 de 27.05.93 Contratar como Ser- viços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, os servidores cong- tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Vigia.	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ana Júlia dos Anjos Gomes	Profª/C/C/Super.
Luiza Helena Barbosa Pinheiro	Profª/C/C/Super.
Maria do Rosário das Dores	Profª/C/C/Super.
Freitas	Profª/C/C/Super.
Domingas Maria Moraes Monteiro	Profª/C/C/Super.
Terezinha de Jesus Furtado Belém	Profª/C/C/Super.
Ana Maria Cardoso Ferreira	Profª/C/C/Super.
Carlos Correia Imamura	Profª/C/C/Super.
Cleonilde Reis Vasconcelos	Profª/C/C/Super.
Edna Maria da Rocha Cardoso	Profª/C/C/Super.
Lucimar Cabral Ferreira	Profª/C/C/Super.
Maria Eugénia de Oliveira Modesto	Profª/C/C/Super.
Maria do Carmo Barbosa de Almeida	Profª/C/C/Super.
Maria de Nazaré Vilhena Cardoso	Profª/C/C/Super.
Marlucci Souza Barbosa	Profª/C/C/Super.
Ozana Nazarena da Cruz	Profª/C/C/Super.
Vasconcelos	Profª/C/C/Super.
Raimunda Edna Rodrigues Cardoso	Profª/C/C/Super.
Rosa da Silva Pereira	Profª/C/C/Super.
Riselia de Nazaré Cardoso Marrauz	Profª/C/C/Super.
Sônia Maria Rodrigues Ataíde	Profª/C/C/Super.
Silvio da Silva Barata	Profª/C/C/Super.
Terezinha de Jesus Barbosa	Profª/C/C/Super.
Freitas	Profª/C/C/Super.
Agénora da Costa Trindade	Profª/C/C/Super.
Dinalva Maciel de Sousa	Profª/C/C/Super.
Edilson da Costa Santos	Profª/C/C/Super.
Maria da Luz Reis Siqueira	Profª/C/C/Super.
Maria Betânia Barbosa de Oliveira	Profª/C/C/Super.
Maria de Nazaré Gomes Moraes	Profª/C/C/Super.
Magno Dias Monteiro	Profª/C/C/Super.
Océas da Costa Sousa	Profª/C/C/Super.
Zacarias de Sousa Barros	Profª/C/C/Super.

- Port.nº1151-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 01.06.93 a 27.11.93, Maria Natália da
Costa Magalhães, para exercer a função de Profes-
sor com curso Pedagógico, na EE Tancredo Neves, no
município de Novo Progresso.

CP93/0052198-5

- Port.nº1255-B/93 de 28.05.93 Designar Maria Natá-
lia da Costa Magalhães, Professor com curso Pedagó-
gico, para exercer, até ulterior deliberação, a fun-
ção de Secretária FG-3, da EE Tancredo Neves, no
município de Novo Progresso.

CP93/0052205-1

- Port.nº1038-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 20.04.93 a 16.10.93, Fabíola Farias Ta-
vares, para exercer a função de Professor com Estu-
dos Adicionais, na EE Adélia Figueira, no municí-
pio de Oriximiná.

CP93/0052222-1

- Port.nº1044-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 01.04.93 a 27.09.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Garrafão do Norte.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Denise dos Santos Gouveia	Profª/C/C/Super.
Francisco Rodrigues da Silva	Profª/C/C/Super.
Filho	Profª/C/C/Super.

CP93/0052214-0

- Port.nº1045-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 10.05.93 a 05.11.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Garrafão do Norte.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Iracema Mariano de Moraes Silva	Servente
Antonio Joaquim de Vasconcelos	Vigia

CP93/0052197-7

- Port.nº1053-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 01.02.93 a 30.07.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Marabá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Henrique Fernandes Trindade	Profª/C/L/Plena
Margareth Ferreira Lobato	Profª/C/L/Plena
Abel Rodrigues da Silva Filho	Profª/C/L/Plena
Mandra Teixeira Lopes	Profª/C/L/Plena
Wanda Regia Bandeira Sanches	Profª/C/L/Plena
Célio dos Santos Neves	Profª/C/L/Plena
Nara Rêbia Martins Valadares	Profª/C/L/Plena

CP93/0052206-0

- Port.nº1054-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 23.04.93 a 19.10.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Marabá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Rosângela Ferreira da Silva	Profª/C/C/Pedag.
Dinalva Oliveira da Silva	Profª/C/C/Pedag.
Euzilene de Castro Nascimento	Esc. Datilógrafo
José Maria Gomes de Arruda	Esc. Datilógrafo
Lindonjanson Oliveira Gonçalves	Servente
Auricleide Lopes Queiroz	Servente
Auricleide Lopes Queiroz	Servente
Maria Melo Mota	Servente
Manoel Gaia da Cruz	Vigia

CP93/0052246-9

- Port.nº1039-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 20.05.93 a 15.11.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Oriximiná.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Aristeu Tavares de Souza	Vigia
Rosivelt Farias Tavares	Vigia

CP93/0052254-0

- Port.nº1034-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 01.03.93 a 27.08.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Curém.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria Antonia da Silva	Profª/C/C/Pedag.
José Leirindo Silva de Araújo	Profª/C/C/Pedag.
Alba Sousa Tapajós	Profª/C/C/Pedag.
Francisca Arilene Monteiro Alves	Profª/C/C/Pedag.
Maria Ilainete de Oliveira	Profª/C/C/Pedag.
Maria Joana Pinheiro Dias	Profª/C/C/Pedag.
Raimunda Taveira dos Santos Guedes	Profª/C/C/Pedag.
Maria Antonia da Silva	Profª/C/C/Pedag.
Benedita do Socorro Furtado da	Profª/C/C/Pedag.
Silva	Profª/C/C/Pedag.
Filomena Barros da Silva	Profª/C/C/Pedag.
Antonia Barbosa da Silva	Profª/C/C/Pedag.
Maria Rosalina dos Santos Siqueira	Profª/C/C/Pedag.
Ruti Maria Almeida Santos	Profª/C/C/Pedag.
Maria Aurinete Pereira Fausto	Profª/C/C/Pedag.

Mário da Paixão Sousa de Farias	Profª/C/2ª Gráu
Maria de Nazaré Sousa	Profª/C/2ª Gráu
José Reinaldo da Silva	Profª/C/2ª Gráu
Maria de Nazaré Vieira	Profª/C/2ª Gráu
Regina Célia Damasceno Rodrigues	Profª/C/2ª Gráu
Rosa Maria de Sousa	Profª/C/2ª Gráu
Antonio Silvio Barbosa Negreiros	Profª/C/2ª Gráu
Odivar Martins de Souza	Profª/C/2ª Gráu

CP93/0052223-0

- Port.nº1035-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 17.05.93 a 12.11.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Curém.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maura Cristina de Sousa Costa	Esc. Datilógrafo
Maria de Nazaré Batista Borges	Esc. Datilógrafo
Maria de Fátima Ramalho do	Esc. Datilógrafo
Nascimento	Esc. Datilógrafo
Marluce Belmiro de Moraes	Esc. Datilógrafo
Albânia do Socorro Sousa Pereira	Servente
Jorge Luiz Salgado Ferreira	Servente
Maria Mendonça de Lima	Servente
Varlindo Rufino da Trindade	Servente
Benedito Fernandes de Moura Maciel	Servente
Agnaldo Alves dos Santos	Servente
João Lobato da Silva	Servente
Maria do Socorro Oliveira da Silva	Servente
Rovison Márcio Almeida Alves	Servente
Maria Diva Martins	Servente
Elita Mendonça Gomes	Servente
Luciano Ferreira da Silva	Vigia
Manoel Amaro Ferreira	Vigia
Edézio Mendes da Silva	Vigia
Luís Maria Cavalcante de Oliveira	Vigia

CP93/0052247-7

- Port.nº1036-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Redenção.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Elvira Sales Carvalho	Esc. Datilógrafo
Jenira Lima de Aguiar	Esc. Datilógrafo
Elena Rodrigues Alves	Esc. Datilógrafo
Maria das Candeias Maia	Esc. Datilógrafo
Rodrigues	Esc. Datilógrafo
Delziré Campos Braga	Esc. Datilógrafo
Pedro Moreira Evangelista Júnior	Esc. Datilógrafo
Eva Dias da Mota	Esc. Datilógrafo
Armando José Gomes Muniz	Esc. Datilógrafo
Maria Alvandora de Lucena	Esc. Datilógrafo
Gilvan Ribeiro Borges	Servente
Izabel Perfira Lima	Servente
Maria Elza de Brito Silva	Servente
Lurdes Yackstet de Oliveira	Servente
Izabel da Silva Barbosa	Servente
Maria Barbosa Arruda	Servente
Sebastiana Soares Luiz	Servente
José Ferreira dos Santos	Servente
Antonio Barbosa Silva	Vigia
Guilherme José Nathan Pinho	Vigia
Santos	Vigia
Antonio Wagner Pereira de Souza	Vigia
Raimundo Rodrigues Fonseca	Vigia

CP93/0052255-8

- Port.nº1040-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 01.03.93 a 27.08.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de São Miguel do Guamá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Elizabeth Regina da Costa Gurjão	Profª/Estudante
Maria do Socorro Silva Lopes	Profª/C/2ª Gráu
Maria de Fátima Pereira Guedes	Profª/C/2ª Gráu

CP93/0052263-9

- Port.nº1041-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 03.05.93 a 29.10.93, Maria Elizete Vi-
tória da Conceição, para exercer a função de Pro-
fessor com Curso Pedagógico, na EE Padre Leandro
Pinheiro, no município de São Miguel do Guamá.

CP93/0052239-6

- Port.nº1042-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 15.03.93 a 10.09.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de São Miguel do Guamá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Henrique José Ferro Crêsto	Profª/C/C/Super.
Marinaldo Tavares de Lima	Profª/Estudante
Raimunda Bernandete Monteiro	Profª/C/C/Pedag.
Bicho	Profª/C/C/Pedag.
Rosimeire Assunção Lagerda	Profª/C/C/Pedag.
Thereza de Jesus Carvalho Silva	Profª/C/C/Pedag.
Andréa Silva de Lima	Esc. Datilógrafo
Antonio Henrique de Oliveira Lima	Esc. Datilógrafo
Eliany do Socorro Souza de	Esc. Datilógrafo
Oliveira	Esc. Datilógrafo
Maria Angela Ribeiro da Costa	Esc. Datilógrafo
Silvy Gomes da Silva	Esc. Datilógrafo
Francisca Oliveira Pereira	Servente
Maria de Jesus da Silva Souza	Servente

- Port.nº1043-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 24.05.93 a 19.11.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de São Miguel do Guamá.

Maria do Socorro dos Santos Silva Servente
Maria Raimunda Silva da Cunha Servente
CP93/0052426-7

- Port.nº1051-B/93 de 28.05.93 Contratar como Ser-
viços Temporários pelo período de seis (06) meses,
ou seja, de 04.05.93 a 30.10.93, os servidores cong-
tantes no anexo 01, para exercerem suas funções no
município de Primavera.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Marly Santos do Mar	Profº/C/C/Pedag.
Maria de Nazaré Silva	Profº/C/C/Pedag.
Maria de Nazaré da Silva	Profº/C/C/Pedag.
Lucineia Santana de Castro	Profº/C/C/Pedag.
Maria Regina Monteiro das Mercês	Profº/C/C/Pedag.
Luiz Mário Sousa Mesquita	Profº/C/C/Pedag.
Lucineide Santos da Silva	Profº/C/C/Pedag.
Judite Diogo de Melo	Profº/C/C/Pedag.
Elábia Prestes Leão	Profº/C/C/Pedag.
Raimunda dos Santos Nogueira	Profº/C/C/Pedag.
Clara Araújo do Mar	Profº/C/C/Pedag.
Maria Ivonete dos Reis	Profº/C/C/Pedag.
Cléia Mattos da Silva	Profº/C/C/Pedag.
Maria Bernadete Martins da Silva	Profº/C/2ºG.Inc.
Erica Alessandra Reis Raiol	Profº/C/2ºG.Inc.
Sebastiana da Fonseca Silva	Profº/C/2ºG.Inc.
Eulália Ferreira de Abreu	Profº/C/1º Grau
Deuzenith da Silva Quadros	Profº/C/1º Grau
Clarice Helena Silva dos Reis	Merendeira
Maria Rosa Reis da Costa	Merendeira
Zilda Ferreira Lima	Merendeira
Maria Iracema Pinheiro	Servente
Conceição Ferreira de Oliveira	Servente
Rosilene Maria Reis Correa	Servente
Odete Oamarina da Silva	Servente
Maria Soares da Silva	Servente
Maria de Nazaré dos Santos Silva	Servente
Emmanuel Rosa Pinheiro	Vigia
Reginaldo Pereira Santana	Vigia
	CP93/0052428-3

(Fat. nº 10.017908, Reg. nº 10.017908, Dia: 01/06/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port.nº4954-93 de 19.05.93 Conceder (45) dias de
férias a Mª. Santa Barroso Ferreira, na EE Almt.
Barroso, no mun. de Mocajuba, no período de 28.12.
93 a 10.02.94, referente a escala de 1993.

CP93/0052349-0

- Port.nº02-93 de 14.04.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a Mª. Zélia T Guimarães, na EE Mª Conceição
Correa, no mun. de Redenção, no período de 18.03 a
16.04.93.

CP93/0052420-8

- Port.nº41-93 de 13.05.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a Antonia Gregória da C Lira, na EE Licurgo
Peixoto, no mun. de S Miguel do Guamá, no período
de 10.05.93 a 08.06.93.

CP93/0052412-7

- Port.nº42-93 de 13.05.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Mª. Tereza D Oliveira, na EE Licurgo Pei-
xoto, no mun. de S Miguel do Guamá, no período de
12.05.93 a 26.05.93.

CP93/0052419-

- Port.nº43-93 de 13.05.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a Miriam de Jesus Sodré da Silva, na EE Frei
Miguel de Bulhões, no mun. de S Miguel do Guamá,
no período de 13.04.93 a 12.05.93.

CP93/0052427-5

- Port.nº44-93 de 17.05.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a Martiniana Martins Dias, na EE N S de Naza-
ré, no mun. de S Miguel do Guamá, no período de
11.05.93 a 09.06.93.

CP93/0052436-4

- Port.nº194-93 de 12.05.93 Conceder (25) dias de
L Saúde a Rejane F de Abreu, na EE Profº Emcrenti-
na M de Souza, no mun. de Breves, no período de
10.04.93 a 03.05.93.

CP93/0052435-6

- Port.nº271-93 de 06.05.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a José Ribamar L da Silva, na EE Virginia G
dos Santos, no mun. de Peixe Boi, no período de
01.04.93 a 30.04.93.

CP93/0052404-6

- Port.nº302-93 de 19.05.93 Conceder (20) dias de L.
Saúde a Mª. Helena Stª. Mª. Moraes, na EE Maga-
lhães Parata, no mun. de Abaetetuba, no período de
12.04.93 a 01.05.93.

CP93/0052411-9

- Port.nº305-93 de 19.05.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Maria Mara C Cardoso, na EE Dou-Habib, no
mun. de Abaetetuba, no período de 14.05 a 28.5.93.

CP93/0052403-8

- Port.nº306-93 de 19.05.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a Daniel Sena Lopes na ERCaminheiro do Dem,
no mun. de Abaetetuba, no período de 05.05.93 a
03.06.93.

CP93/0052410-0

- Port.nº807-93 de 19.05.93 Conceder (120) dias de
L Repouso a Mª. das Graças Lima, na ERC Centro Edu-

cacional N S Santana, no mun. de Abaetetuba, no pe-
ríodo de 13.05.93 a 09.09.93.

CP93/0052402-0

- Port.nº308-93 de 19.05.93 Conceder (120) dias de
L Repouso a Mª. das Graças R Gonçalves, na EE Mª
ximiano A Rodrigues, no mun. de Abaetetuba, no pe-
ríodo de 05.05 a 01.09.93.

CP93/0052387-2

- Port.nº309-93 de 19.05.93 Conceder (120) dias de
L Repouso a Angela Mª. C e Sousa, na ERC Caminhoi-
ro do Pcm, no mun. de Abaetetuba, no período de
17.05 a 13.09.93.

CP93/0052380-5

- Port.nº310-93 de 19.05.93 Conceder (05) dias de L.
Saúde a Eliana G Dias, na EE Colégio S Francisco
Xavier, no mun. de Abaetetuba, no período de 03.05
a 07.05.93.

CP93/0052396-1

- Port.nº311-93 de 19.05.93 Conceder (05) dias de L.
Saúde a Antonio Francisco Mauds, na EE Magalhães Ba-
rata, no mun. de Abaetetuba, no período de 12.05 a
16.05.93.

CP93/0052388-0

- Port.312-93 de 19.05.93 Conceder (07) dias de L.
Saúde a Mª. da Conceição M Moraes, na EE Raimundo
José, no mun. de Abaetetuba, no período de 18.05 a
24.05.93.

CP93/0052395-3

- Port.nº313-93 de 19.05.93 Conceder (08) dias de L.
Saúde a Brasília dos S Silva, na ERC Colégio S.
Francisco Xavier, no mun. de Abaetetuba, no perío-
do de 17.05 a 24.05.93.

CP93/0052394-5

- Port.nº317-93 de 20.05.93 Conceder (09) dias de L.
Assistência a João dos S Cardoso, na 3ª URE, no mun
de Abaetetuba, no período de 10.05 a 18.05.93.

CP93/0052418-6

- Port.nº318-93 de 24.05.93 Conceder (120) dias de
L Repouso a Mª. Doraci S Sarges, na EE N S do Cap-
mo, no mun. de Abaetetuba, no per. de 24.05.93 a
20.09.93.

CP93/0052418-6

- Port.nº148-93 de 30.04.93 Conceder (09) dias de L.
Saúde a Mª. Natalina S de Sousa, na EE Giovanni
Fmml, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período
de 12.04 a 20.04.93.

CP93/0052417-8

- Port.nº152-93 de 30.04.93 Conceder (05) dias de L.
Saúde a Maurícia de Sousa T dos Santos, na EE Prof
Doracy Leal, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no pe-
ríodo de 12.04 a 16.04.93.

CP93/0052409-7

- Port.nº119-93 de 04.05.93 Conceder (60) dias de L.
Saúde a Jorge F de Oliveira, na EE Anexo 1 Inst. Mª
de Mattias, no mun. de Altamira, no período de 24.
03.93 a 22.05.93.

CP93/0052401-1

- Port.nº120-93 de 04.05.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Marina Silva Araújo, na ERC Int. Mª de Ma-
ttias, no mun. de Altamira, no período de 27.04.93
a 11.05.93.

CP93/0052416-0

- Port.nº121-93 de 04.05.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Joana de L Coutinho, na ERC Inst. Mª. de
Mattias, no mun. de Altamira, no período de 07.04.
93 a 21.04.93.

CP93/0052443-7

- Port.nº122-93 de 06.05.93 Conceder 15 dias de L.
Saúde a Joana de L Coutinho, na ERC Int. Mª. de
Mattias, no mun. de Altamira, no período de 22.04.
93 a 06.05.93.

CP93/0052452-6

- Port.nº123-93 de 04.05.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Tereza da C de Souza, na EE Deodoro da Fon-
seca, no mun. de Altamira, no período de 01.05.93
a 16.05.93.

CP93/0052434-8

- Port.nº126-93 de 12.05.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Marina S Araújo, na ERC Inst. Mª. de Mattias,
no mun. de Altamira, no período de 12.05.93 a 26.
05.93.

CP93/0052451-8

- Port.nº032-93 de 03.05.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a José Fernando S Oliveira, na EE Boa Espo-
rança, no mun. de Medicilândia, no período de 16.
03.93 a 16.04.93.

CP93/0052442-9

- Port.nº034-93 de 03.05.93 Conceder 120 dias de L.
Repouso a Francisca Mônica V da Silva, na EE Bela
Vista, no mun. de Medicilândia, no período de 05.03.
93 a 05.07.93.

CP93/0052441-0

- Port.nº035-93 de 03.05.93 Conceder (120) dias de
L Repouso a Mª. Domingas N Trindade, na EE N S das
Graças, no mun. de Medicilândia, no período de 16.
01.93 a 16.05.93.

CP93/0052424-0

- Port.nº036-93 de 03.05.93 Conceder (28) dias de L.
Saúde a Nelci Aparecida Ferreira, na EE Abraham
Lincoln, no município de Medicilândia, no período
de 01.02.93 a 28.02.93.

CP93/0052440-2

- Port.nº038-93 de 03.05.93 Conceder (120) dias de
L Repouso a Fátima Aparecida Felizardo, na EE Cam-
pos Sales, no mun. de Medicilândia, no período de
01.03.93 a 30.06.93.

CP93/0052432-1

- Port.nº040-93 de 03.05.93 Conceder (120) dias de
L Repouso a Mª. de Lourdes Fonseca, na EE Abraham
Lincoln, no mun. de Medicilândia, no período de
01.05.93 a 01.09.93.

CP93/0052408-9

- Port.nº044-93 de 03.05.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a Rosicler R Cardoso, na EE Gonçalves Dias,
no mun. de Medicilândia, no per. de 17.03 a 17.4.93.

- Port.nº045-93 de 03.05.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a Rosicler R Cardoso, na EE Gonçalves Dias,
no mun. de Medicilândia, no período de 18.04.93 a
18.05.93.

CP93/0052386-4

- Port.nº117-93 de 28.04.93 Conceder (120) dias de
L Repouso a Mª. de Aguiar Bezerra, na EE Polivalen-
te, no mun. de Altamira, no período de 19.04.93 a
16.08.93.

CP93/0052378-3

- Port.nº144-93 de 29.04.93 Conceder (05) dias de L.
Saúde a Mª. do Socorro L Jardim, na EE Giovanni E
mml, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no período de
23.04 a 27.04.93.

CP93/0052379-1

- Port.nº155-93 de 03.05.93 Conceder (12) dias de L.
Saúde a Francisca de Paula B dos Santos, na EE Prof
Doracy Leal, no mun. de Stª. Izabel do Pará, no pe-
ríodo de 22.03 a 02.04.93.

CP93/0052371-6

- Port.nº151-93 de 03.05.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Francisca Avany R Melo, na EE Prof Doracy
Leal, no mun. de Santa Izabel do Pará, no período
de 13 a 27.04.93.

CP93/0052363-5

- Port.nº29-93 de 31.03.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Mª. José B de Andrade, na EE José Verissi-
mo, no mun. de Óbidos, no período de 29.03.93 a
12.04.93.

CP93/0052372-4

- Port.nº30-93 de 01.04.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Feda A Pereira, na EE Dr Raimundo Chaves,
no mun. de Óbidos, no per. de 30.03 a 13.04.93.

CP93/0052405-4

- Port.nº31-93 de 01.04.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Berchmans Mª B da Noda, na 8ª URE, no mun.
de Óbidos, no período de 11.03 a 25.03.93.

CP93/0052370-8

- Port.nº32-93 de 15.04.93 Conceder (30) dias de L.
Saúde a Francisca I Alencar, na EE Antonio Brasil,
no mun. de Tomé Açu, no per. de 19.3 a 17.4.93.

CP93/0052413-5

- Port.nº33-93 de 29.03.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Selma P Batista, na EE José Verissimo, no
mun. de Óbidos, no per. de 23.03 a 06.04.93.

CP93/0052421-6

- Port.nº36-93 de 14.04.93 Conceder (15) dias de L.
Saúde a Jandira Tavares, na EE José Verissimo, no
mun. de Óbidos, no per. de 06.04 a 20.04.93.

CP93/0052437-2

- Port.nº29-93 de 15.04.93 Autorizar Rosilda M Mar-
tins, na EE Antonio Brasil, no mun. de Tomé Açu a
participar do Curso de Estudos Adicionais-Habilita-
ção em Língua Portuguesa, no per. de 17.2 a 17.4.93.

CP93/0052429-1

- Port.nº30-93 de 15.04.93 Autorizar Mª. Clarice Gar-
cia, na EE Antonio Brasil, no mun. de Tomé Açu, a
participar do Curso de Estudos Adicionais-Habilita-
ção em Matemática, no per. de 17.02 a 17.04.93.

CP93/0052439-9

- Port.nº31-93 de 15.04.93 Autorizar Margarete de
Jesus Lima, na EE Dr Fábio Luz, no mun. de Tomé A-
çu a participar do Curso de Estudos Adicionais-Ha-
bilitação em Matemática, no per. de 17.2 a 17.4.93.

CP93/0052414-3

- Port.nº40-93 de 27.04.93 Autorizar Criseida do
Rosário Rabelo, na EE Ipitinga, no mun. de Tomé Açu
a participar do Curso de Estudos Adicionais-Habili-
tação em Estudos Sociais, no período de 17.02 a
17.04.93.

CP93/0052423-2

- Port.nº68-93 de 06.05.93 Autorizar Regina Chaem
Gomes, na EE Dr. Fábio Luz, no mun. de Tomé Açu, a
participar do Curso de Licenciatura Plena em Le-
tras do Programa de Interiorização, no período de
01.02 a 13.03.93.

CP93/0052422-4

- Port.nº34-93 de 13.04.93 Conceder (120) dias de L.
Repouso a Neyde R de Figueiredo, na EE José Tostes
no mun. de Óbidos, no per. de 07.04 a 04.08.93.

CP93/0052406-2

- Port.nº53-93 de 30.04.93 Conceder (120) dias de L.
Repouso a Rosimeire do Socorro A Alves, na EE Prof
Lydia Lima, no mun. de Acará, no período de 20.04.
93 a 17.08.93.

CP93/0052438-0

- Port.nº54-93 de 30.04.93 Conceder (120) dias de L.
Repouso a Sonia Mª. da S e Souza, na EE Prof Lydia
Lima, no mun. de Acará, no per. de 24.3.93 a 21.7.93.

CP93/0052430-5

- Port.nº85-93 de 12.03.93 Autorizar Raimunda Nonat
S Passos, na EE Antonio B B de Carvalho, no mun. de
Santarém a participar do Curso de Licenciatura Plg
na em História no per. de 01.02 a 20.03.93.

CP93/0052447-0

- Port.nº86-93 de 16.03.93 Autorizar Mª. Rufina S.
e Silva, na EE Frei Ambrósio, no mun. de Santarém,

a participar do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, no per. de 01.02.93 a 20.03.93.

CP93/0052367-8

- Port.nº87-93 de 16.03.93 de Autorizar Mª Goretti G Catunda, na EE Frei Ambrosio, no mun. de Santarém a participar do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, no per. de 01.02 a 20.03.93.

CP93/0052390-2

- Port.nº88-93 de 16.03.93 Autorizar Francely Hoyos Rego, na EE Frei Ambrosio, no mun. de Santarém a participar do Curso de Licenciatura Plena em História, no período de 01.02.93 a 20.03.93.

CP93/0052393-7

- Port.nº207-93 de 12.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Marilene C dos Reis, na ERC Profª Paixão, no mun. de Bragança, no per. de 3.5 a 30.8.93.

CP93/0052356-2

- Port.nº211-93 de 12.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Alaide F da Rocha, na EE Manoel Julião Garcia, no mun. de Bragança, no período de 03.05.93 a 30.08.93.

CP93/0052356-2

- Port.nº212-93 de 12.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. Alice Frazão, na ERC Josefa P de Oliveira, no mun. de Bragança, no período de 27.04.93 a 24.08.93.

CP93/0052355-4

- Port.nº213-93 de 12.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Marinalva Santiago, na EE Rosa Athaide no mun. de Augusto Correa, no período de 06.05.93 a 02.09.93.

CP93/0052362-7

- Port.nº214-93 de 13.05.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Deuzirene de S Santos, na 1ª URE, no mun. de Bragança, no período de 10.5 a 25.05.93.

CP93/0052354-6

- Port.nº215-93 de 13.05.93 Conceder (12) dias de L Saúde a Odeth Martins Q Costa, na EE Monsenhor Mançio, no mun. de Bragança, no per. de 03 a 14.05.93.

CP93/0052389-9

- Port.nº216-93 de 13.05.93 Conceder (15) dias de L Assistência a Mª. das Dores O Barros Pinto, na EE Bolívar B da Silva, no mun. de Bragança, no período de 10.05 a 24.05.93.

CP93/0052361-9

- Port.nº217-93 de 13.05.93 Conceder (30) dias de L Assistência a Mª. das Graças M dos Santos, na EE Manoel J G Castanho, no mun. de Bragança, no período de 12.04.93 a 11.05.93.

CP93/0052392-9

- Port.nº218-93 de 13.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Raimunda Glória B dos Remédios, na EEM de Nazaré C Pinheiro, no mun. de Bragança, no período de 11.05.93 a 07.09.93.

CP93/0052400-3

- Port.nº219-93 de 13.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. Dolores G Martins, na EE Yolande Chaves, no mun. de Bragança, no período de 03.05.93 a 30.08.93.

CP93/0052399-6

- Port.nº220-93 de 13.05.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Mª. da Conceição P Ribeiro, na EE Bolívar B da Silva, no mun. de Bragança, no per. de 2.5 a 29.8.93.

CP93/0052407-0

- Port.nº221-93 de 13.05.93 Conceder (07) dias de L Saúde a Raimunda Rosa do R Moraes, na EE Cajueiro, no mun. de Bragança, no per. de 06.05 a 12.05.93.

CP93/0052366-0

- Port.nº222-93 de 13.05.93 Conceder (30) dias de L Saúde a Basílio F da Silva, na EE José Mª. Cardoso, no mun. de Bragança, no per. de 5.5.93 a 3.6.93.

CP93/0052373-2

- Port.nº223-93 de 13.05.93 Conceder (05) dias de L Saúde a Mª. das Graças M Fernandes, na EE Yolande Chaves, no mun. de Bragança, no período de 03.05.93 a 07.05.93.

CP93/0052398-8

- Port.nº224-93 de 13.05.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Hermil Melo de A Silva, na EE Leandro L. da Silveira, no mun. de Bragança, no período de 03.05.93 a 17.05.93.

CP93/0052391-0

- Port.nº225-93 de 14.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Carmem Lúcia N Luz, na EE Stª. Cecília no mun. de Augusto Correa, no período de 26.04.93 a 23.08.93.

CP93/0052383-0

- Port.nº226-93 de 14.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Mª. Roza Cunha G de Brito, na EE Amâncio Brito, no mun. de Augusto Correa, no período de 12.05.93 a 08.09.93.

CP93/0052384-8

- Port.nº227-93 de 14.05.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Mª. José de B Cardoso, na EE Mariano C Sa raiva, no mun. de Augusto Correa, no período de 23.04.93 a 07.05.93.

CP93/0052385-6

- Port.nº228-93 de 14.05.93 Conceder (05) dias de L Saúde a Josefa L Pinheiro, na EE Mª. Benedita Mota, no mun. de Augusto Correa, no período de 09.03.93 a 13.03.93.

CP93/0052377-5

- Port.nº40-93 de 16.04.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Valdenice C Figueira, na EE Felipe Patrão no mun. de Óbidos, no per. de 15.4 a 12.8.93.

- Port.nº44-93 de 27.04.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Arlete F Vieira, na 8ª URE, no mun. de Óbidos, no período de 26.04 a 10.05.93.

CP93/0052350-3

- Port.nº45-93 de 27.04.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Tomazia R Barros, na EE Dr Raimundo Chaves no mun. de Óbidos, no per. de 19.04 a 03.05.93.

CP93/0052360-0

- Port.nº55-93 de 06.05.93 Conceder (10) dias de L Saúde a Mª. Euzalene S de Albuquerque, na 8ª URE, no mun. de Óbidos, no período de 30.04 a 09.05.93.

CP93/0052359-7

- Port.nº58-93 de 05.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Izanice Q Rocha, na 8ª URE, no mun. de Óbidos, no período de 04.05 a 31.08.93.

CP93/0052344-9

- Port.nº59-93 de 12.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Delva Mª. R de Oliveira, na EE Prof José Tostes, no mun. de Óbidos, no período de 10.05.93 a 06.09.93.

CP93/0052376-7

- Port.nº60-93 de 07.05.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Mª. Graciete F da Silva, na EE Prof Mª. Madalena Printes, no mun. de Óbidos, no período de 07.05 a 21.05.93.

CP93/0052348-1

- Port.nº61-93 de 12.05.93 Conceder (15) dias de L Saúde a Graciliano N Gomes, na EE Vila Vieira, no mun. de Óbidos, no per. de 10.05 a 25.05.93.

CP93/0052358-9

- Port.nº010-93 de 12.05.93 Conceder (120) dias de L Repouso a Ana Mª. M de Oliveira, na EE Princesa I no período de 12.05.93 a 08.09.93.

CP93/0052347-3

- Port.nº172-93 de 14.05.93 Retificar na Port.1814 93 de 17.3.93, o período de L Especial de 26.4.93 a 24.7.93 para 1.8.93 a 29.10.93, de Francisca C dos Santos, corresp. ao quinq. de 30.3.87 a 29.3.92, na ERC Pe. Marcos Schawlder, no mun. de Stª. Izabel Pará

CP93/0052381-3

- Port.nº173-93 de 14.5.93 Retificar na Port.1812-93 de 17.3.93, o per. de L Especial de 26.4.93 a 24.7.93 para 1.8.93 a 29.10.93 de Albertina H da Silva, corresp. ao quinq. de 19.2.88 a 18.2.93, na EE Pe. Marcos S, no mun. de Stª. Izabel do Para.

CP93/0052382-1

(Fat. nº 10.017909, Reg. nº 10.017909, Dia: 01/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº116 DE 03 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora VANIA REGINA SILVA DANTAS, matrícula nº5014085-030 e portadora do CIC. nº186.032.622-68, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, a quantia de Cr\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	07	021	2.174	3120.00	Cr\$2.000.000,00
24101	11	07	021	2.174	3132.00	Cr\$4.000.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 03.05 a 01.06.93 e findo o mesmo serão observados 15 (QUINZE) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora Determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 03 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº163 DE 26 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALBERTO J. M. VALENTE	19.05.92 a 19.05.93	24.05 a 22.06.93
DILMA LIMA MORAES	19.05.92 a 19.05.93	20.05 a 18.06.93
IVANI C. R. DE SOUZA	19.05.92 a 19.05.93	24.05 a 22.06.93
ROBERTAL FAVORETO	09.04.92 a 08.04.93	01.06 a 30.06.93
BARBARA H.R. DE M. E SILVA	01.10.92 a 30.09.93	07.06 a 06.07.93
JOSÉ LUIZ B. DA SILVA	19.05.92 a 19.05.93	14.06 a 13.07.93
FERNANDO A. CAVALCANTE	05.06.92 a 04.06.93	07.06 a 06.07.93
JOSÉ ALBERTO C. MURICY	01.03.92 a 28.02.93	01.06 a 30.06.93
MARLENE CUNHA CARVALHO	12.02.92 a 12.02.93	21.06 a 20.07.93
MANOEL L. DE A. GOMES	12.02.92 a 12.02.93	05.06 a 04.07.93
REGINA LÚCIA M. BATISTA	19.05.92 a 12.05.93	21.06 a 20.07.93
JORGE DA COSTA ALMEIDA	21.05.92 a 20.05.93	01.06 a 30.06.93
Mª DO CARMO F.D. DANTAS	10.08.92 a 09.08.93	28.06 a 27.07.93
VANDA CORRÊA SIDRIM	19.05.92 a 19.05.93	16.06 a 15.07.93
SILVANA F. LEÃO	19.05.92 a 19.05.93	14.06 a 13.07.93
SANDRA MARTHA B. LINS	25.06.92 a 24.05.93	28.06 a 27.07.93
REINALDO B. DA SILVA	19.05.92 a 19.05.93	14.06 a 13.07.93
EDILEUZA MARIA DA SILVA	12.02.92 a 12.02.93	01.06 a 30.06.93
LENA M. P. DOS SANTOS	19.05.92 a 19.05.93	14.06 a 13.07.93
Mª DA CONCEIÇÃO L. DA SILVA	19.05.92 a 19.05.93	15.06 a 14.07.93
RUTH MARQUES LIMA	19.05.92 a 19.05.93	21.06 a 20.07.93

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 26 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

1-54-45202-64

(Fat. nº 10.017904, Reg. nº 10.017904, Dia: 01/06/93)

PORTARIA Nº135 DE 10 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora LIANA DE JESUS SILVA DOS PRAZERES, matrícula nº5313139-017 e portadora do CIC. nº108.256.142/87, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, a quantia de Cr\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	62	346	1.142	3120.00	Cr\$1.000.000,00
24101	11	62	346	1.142	3132.00	Cr\$2.000.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 21.05 a 24.05.93 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 10 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº153 DE 21 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor RUY MOREIRA ALENCAR, matrícula nº 5329922-014 e portador do CIC. nº312.382.977-49, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafo, a quantia de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101	11	63	354	1.145	3120.00	Cr\$2.000.000,00
-------	----	----	-----	-------	---------	------------------

O prazo para aplicação deverá ser de 24.05 a 27.05.93 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 21 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº154 DE 24 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE, matrícula nº5055660-025, ocupante da função de Dir. do Deptº de Fomento Industrial, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº0830038-012 no cargo de Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular, no período de 12.05 a 14.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº155 DE 24 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE, matrícula nº5055660-025, ocupante da função de Dir. do Deptº de Fomento Industrial, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº0830038-012 no cargo de Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular, no período de 17.05 a 19.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº156 DE 25 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor EUTÍQUIO ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 3340023-030, ocupante da função de Coordenador do G. A. para Agroindústria, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE, matrícula nº5055660-025 na função de Diretor do Deptº de Fomento Industrial, GEP-DAS-011.4, durante o impedimento do titular no período de 12.05 a 14.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº157 DE 25 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor EUTÍQUIO ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 3340023-030, ocupante da função de Coordenador do G. A. para Agroindústria, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE, matrícula nº5055660-025 na função de Diretor do Deptº de Fomento Industrial, GEP-DAS-011.4, durante o impedimento do titular no período de 12.05 a 14.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

4, durante o impedimento do titular no período de 17.05 a 19.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de maio de 1993.

CP93/0052215-9

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
PORTARIA Nº158 DE 25 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor EDGAR MEDEIROS PINHEIRO, matrícula nº 5017890-020, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor EUTÍQUIO ARAÚJO DANTAS, matrícula nº3340023-030 na função de Coordenador do G. A. para Agroindústria, GEP-DAS-011.3, durante o impedimento do titular no período de 12.05 a 14.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de maio de 1993.

CP93/0052189-6

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
PORTARIA Nº159 DE 25 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor EDGAR MEDEIROS PINHEIRO, matrícula nº 5017890-020, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor EUTÍQUIO ARAÚJO DANTAS, matrícula nº3340023-030 na função de Coordenador do G.A. para Agroindústria, GEP-DAS-011.3, durante o impedimento do titular no período de 17.05 a 19.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de maio de 1993.

CP93/0052134-9

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
PORTARIA Nº160 DE 25 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LIANA DE JESUS SILVA DOS PRAZERES, matrícula nº5313139-017, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, lotada nesta Secretaria, para substituir o servidor EDGAR MEDEIROS PINHEIRO, matrícula nº5017890-020 na função gratificada FG-4 de Coordenador, durante o impedimento do titular no período de 12.05 a 14.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº161 DE 25 DE MAIO DE 1993 CP93/0052190-0
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LIANA DE JESUS SILVA DOS PRAZERES, matrícula nº5313139-017, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, lotada nesta Secretaria, para substituir o servidor EDGAR MEDEIROS PINHEIRO, matrícula nº5017890-020 na função gratificada FG-4 de Coordenador, durante o impedimento do titular no período de 17.05 a 19.05.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA CP93/0052181-0
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº162 DE 25 DE MAIO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com artigo 98 da Lei nº749 de 24.12.53 a servidora SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria, 15 (QUINZE) dias de Licença Saúde no período de 07.05 a 21.05.93, conforme Lau do Médico nº3164, da Secretaria de Estado de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 25 de maio de 1993.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
CP93/0052236-1

(Fat. nº 10.017903, Reg. nº 10.017903, Dia: 01/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 211/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Plano de viagem nº 010/93-DECA/NUFRA,

R E S O L V E:

CONCEDER para a funcionária Marlene Moura Matos, matrícula nº 3199150-010 e portadora do CIC nº 098.515.182-04, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a viagem para Vigia.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3120 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$-600.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 17 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0052165-9

PORTARIA Nº 223/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 2080/93-DITRA,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Luis Mário Contente Farias, Auxiliar Técnico, Aledandre Melo da Costa, Auxiliar Técnico e Alcy Alberto Freire, Técnico, para comporem sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO-"Carta Convite", para recuperação de diversos materiais permanentes dessa Casa, tendo em vista a montagem necessária da cozinha, fisioterapia, dormitórios, refeitórios e enfermagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 24 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0052157-8

PORTARIA Nº 230/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

CONCEDER para a funcionária Alice Viana Soares, matrícula nº 5194334-019 e portadora do CIC nº 318.014.472-68, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$- 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas correntes na atividade do Deptº de Relações do Trabalho.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3120 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$-3.000.000,00

3132 - OUTROS SERV.E ENCARGOS Cr\$-5.000.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 24 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Prom.Social-em exercício
CP93/0052231-0

PORTARIA Nº 231/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 1965/93-DEPAD,

R E S O L V E:

CONCEDER para o funcionário Salim Bechara Resque Neto, matrícula nº 5094542-013 e portador do CIC nº 286.853.182-20, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para fazer face as pequenas despesas desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3120 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$-10.000.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 25 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Prom. Social-em exercício
CP93/0052182-9

PORTARIA Nº 237/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 1984/93-DEPAD,

R E S O L V E:

Designar as funcionárias Bernadete de Jesus Barros Almeida, Técnico, Ana Lillian Pinto Lira, Datilógrafo e Ieda Cleonice Araújo Rossy, Agente Administrativo, para comporem sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO-"Carta Convite", para aquisição de tecidos em geral, visando atender as Unidades de Assistência Básica que estão sob a direção administrativa da SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM.SOCIAL
Belém, 26 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0052141-1

PORTARIA Nº 238/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 1985/93-DEPAD,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Edinerson Lagoia de Macedo, Datilógrafo, Jomar Souza Ferreira Lima, Chefe do Deptº de Ação Social do Trabalho e José Augusto Pamplona dos Santos, Datilógrafo, para comporem sob a presidência do primeiro a COMISSÃO DE LICITAÇÃO-"Carta Convite", para adquirir material

al de construção, visando atender as Unidades de Assistência Básica que estão sob a direção administrativa da SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 26 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0052149-7

PORTARIA Nº 239/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 1986/93-DEPAD,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Salim Bechara Resque Neto, Agente de Portaria, Landoaldo Costa Ferreira, Motorista, e Luiz Cesar Rebelo de Oliveira, Artífice de Manutenção, para comporem sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO-"Carta Convite", para aquisição de ferramentas, visando atender as Unidades de Assistência Básica que estão sob a direção administrativa da SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM.SOCIAL
Belém, 26 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0052133-0

PORTARIA Nº 240/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 2038/93-DEPAD,

R E S O L V E:

CONCEDER para a funcionária Claudia Nazare Medeiros da Silva, matrícula nº 5127793-010 e portador do CIC nº 197.665.302-97, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:

3120 - MATERIAL DE CONSUMO Cr\$-40.000.000,00

O prazo será de 30 (trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 27 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0052150-0

PORTARIA Nº 241/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 2050/93-DEPAD,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Manoel Gedel da Rocha, Assessor, Antonio Carlos da Silva Pereira, Contador e Ieda Cleonice Araújo Rossy, Agente Administrativo, para comporem sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO-"Carta Convite", visando adquirir material de expediente, para esta SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM. SOCIAL
Belém, 27 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0052142-0

PORTARIA Nº 242/93 - SETEPS
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Formalizar a designação da servidora Rozalinda Salete D'Avila, para responder pela Diretoria da UNITRA, no período de 30.03 a 13.04.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROM.SOCIAL
Belém, 27 de maio de 1993.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP93/0052207-8

(Fat. nº 10.017901, Reg. nº 10.017901, Dia: 01/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR A.JUR.20/93,AO CONTRATO DE EMPREITADA A.JUR.134/92, PARTES: SETRAN E ESPLA NADA, LTDA, PROC.609/93, VALOR: Cr\$- 503.746.180,00, DOTAÇÃO 29.101.16.88.534.1170.4110.00001.1201, NOE: 300440 de 30.04.93, a) ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN, b) REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP93/0052125-0

Extrato do Contrato de Empreitada A.JUR-016/93.Partes:SETRAN e a Empresa CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA.Proc. 4626/92.Objeto: execução dos serviços de Terraplenagem e Pavimentação na Rod. PA-151, trecho Igarapé Miri/Merum numa extensão aproximada de 19,0Km.Valor Cr\$11.794.682.060,00.Prazo:60 dias.Dotação: 29.101.16.88.535.2197.4110.00001.1201.NOE: 300370,Em. 06/05/93.a) ENGº ANTONIO CESAR P.BRASIL e REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP93/0052117-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR A.JUR.19/93,AO CONTRATO DE EMPREITADA A.JUR.91/92, PARTES: SETRAN E ESPLANADA LTDA, PROC.406/93, VALOR: Cr\$- 6.602.716.000,00, DOTAÇÃO: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1201, NOE: 300385 de 30.04.93, a) ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN, b) REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP93/0052109-8

(Fat. nº 10.017905, Reg. nº 10.017905, Dia: 01/06/93)

Extrato do Convênio nºASCA.009/93.

PARTES: SETRAN e a Prefeitura de Tomé-Açu
OBJETO: duas Pontes em madeira sobre o Rio MARIQUI-
 TA GRANDE e IGARAPÉ UBIM
VALOR: CR\$2.072.300.000,00 (DOIS BILHÕES E TREZEN-
 TOS MILHÕES DE CRUZEIROS)
DOTAÇÃO: 29.101.16.88.531.1232.4110.00001.1201.cor-
 respondente a primeira parcela do total Con-
 veniado

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
 Sec.de Estado de Transportes

SR.JOSÉ MARIA DE PAIVA
 Prefeito de TOMÉ-AÇU

(Fat. nº 10.017900, Reg. nº 10.017900, Dia: 01/06/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
 CONTRATADO: WALDIRIR SILVA BANDEIRA FERREIRA
 CARGO: ECONOMISTA
 CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
 LOTAÇÃO: CABINETE
 PERÍODO: 01.06.93 a 30.11.93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101030721.2268.3111.01 - PESSOAL E BENEFÍCIOS SOCIAIS

Belém, 31 de maio de 1993

WALDIRIR SILVA BANDEIRA FERREIRA

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
 CP93/005259-0

(Fat. nº 10.017902, Reg. nº 10.017902, Dia: 01/06/93)

GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C.M.F. - 05.426.598/0001-09 - RESGATE DE AÇÕES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Convidamos os Senhores Acionistas abaixo relacionados, a comparecerem à sede da sociedade, na Fazenda Guarantá, município de Pau D'Arco, Estado do Pará, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para receberem o valor de resgate de suas ações, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 1993.

Informamos outrossim, que as ações serão resgatadas pelo valor de CR\$ 0,40 (quarenta centavos de cruzeiros) e pagas à vista mediante a apresentação da caulela representativa das mesmas.

AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE "A"
 Nome dos Acionistas

Venânzio Ferrari 95.305.177
 Oswaldo Ribeiro Bueno 203.402.727
TOTAL DAS AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE "A" A SEREM RESG. 298.707.904

AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"
 Nome dos Acionistas

Impregnadora de Papéis Reliquia Ltda. 1.991.612
 Reom - Recuperadora e Com. de Máquinas Ltda. 654.835
 Setec - Seleção Técnica de Pessoal Ltda. 480.533
 Benedito S/A - Madeiras 334.397
 Carpintaria Libertas Ltda. 1.053.364
 Indústria e Comércio de Cal Parnaíba Ltda. 17.052.027
 Italmá S/A - Indústria do Mobiliário 4.938.850
 Montante - Artelatos de Metal Ltda. 8.272.696
 Soloca - Locação de Equipamentos Ltda. 299.550
 Claridon - Máquinas e Materiais Ltda. 2.950.666
 Indústria Metalúrgica Paschoal Themus S.A. 8.930.378
 Tubastac S/A - Engenharia, Indústria e Comércio 9.475.486
 Usinas Brasileiras de Açúcar S/A 6.024.076
TOTAL DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" A SEREM RESG. 62.458.470

(Fat. nº 10.017861, Reg. nº 10.017861, Dias: 31/05 e 01 e 02/06/93)

SUIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. CGC/MF Nº 05.323.183/0001-08. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em sua sede social à Rod. BR-316, Km 22, município de Benevides-PA, às 08:00 horas, do dia 08 de junho de 1993, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria do exercício social encerrado em 31.12.92; b) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Apreciação e votação da Renúncia de membro Efetivo e Suplentes do Conselho de Administração; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) Fixação dos honorários dos membros da Administração e Conselho Fiscal; f) Outros assuntos de interesse social. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; 2) Aumento do Capital Social com Capitalização de Reservas; 3) Instituição de nova classe de ações preferenciais. Debentures Especiais e novos artigos aos Estatutos Sociais; 4) Cancelamento de artigos, parágrafos, alíneas, letras e itens dos Estatutos Sociais; 5) Alteração da numeração dos artigos dos Estatutos Sociais; 6) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais; 7) Emissão e subscrisção de ações ordinárias; 8) Outros assuntos de interesse social. **AVISO AOS ACIONISTAS.** Avisamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade os documentos de que trata o artigo 133, da Lei Nº 6.404/76. Benevides, 28 de maio de 1993. Alsoni José Malinski, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.017863, Reg. nº 10.017863, Dias: 31/05 e 01 e 02/06/93)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
 CGC/MF 04.562.559/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, desta sociedade, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 307, Telégrafo, nesta capital, no dia 09/06/93 às 14:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Renúncia e eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista Companhia de Navegação LLOYD Brasileiro.
- Renúncia e eleição de membro do Conselho de Administração, representante do acionista Petrobrás Distribuidora S/A.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém(PA), 28 de maio de 1993
 Beraldo Marques Canellas
 Conselho

(Fat. nº 10.017819, Reg. nº 10.017819, Dias: 28, 31/05 e 01/06/93)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A-IBIFAM

C.G.C. MF nº 04.932.265/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 de Junho de 1.993, às 10 horas, na sede Social, à Rodovia Augusto Montenegro Km 08 nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

- 1 - Ratificar os assuntos tratados na AGO/AGE do dia 30.04.93 considerando-se a inobservância do prazo de publicação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.92 estabelecido em lei.
- 2 - Tomar conhecimento da renúncia do cargo de membro do Conselho de Administração, bem como designar o substituto na forma, dos Estatutos.-
- 3 - O que ocorrer.

Belém(PA), 31 de maio de 1.993
 ELIAS GATTASSE KAUANE
 Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.017871, Reg. nº 10.017871, Dias: 31/05 e 01 e 02/06/93)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93-COHAB/PA

A Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA torna público que fará realizar em suas instalações à Avenida 12 de Dezembro nº 4237 (entre as passagens Gama Malcher e Mary Lucy), recebimento de documentação e propostas para Tomada de Preços nº 002/93-COHAB/PA.

OBJETO: Locação e manutenção de máquina(s) copiadora(s) para o escritório sede da COHAB/PA, com produção mínima de 30.000(trinta mil) cópias/mês.

DATA DO RECEBIMENTO: 15/06/93.

HORA: 10 horas.

LOCAL: Auditório da COHAB/PA.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala onde funciona a Auditoria Interna da Companhia.

A Comissão.
 CP93/0043947-2

(Fat. nº 10.017814, Reg. nº 10.017814, Dias: 28, 31/05 e 01/06/93)

Resumo do Instrumento Particular de Constituição da Sociedade Civil denominada "CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO ULTRA-SONOGRAFICO S/C LTDA" com sede à Trav.Dom Romualdo Coelho, 850-Umarizal, com capital inicial de CR\$-300.000.000,00 dividido entre os sócios Maria Leontina Baia Miranda e Antonio Tarciso da Silva Miranda cujo objetivo e prestar serviços na esfera médica especializada da em Diagnostico Ultra-Sonográfico. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.Belém,31.05.1993

(Fat. nº 10.017910, Reg. nº 10.017910, Dia: 01/06/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO

Comunicamos as firmas interessadas a RETIFICAÇÃO na numeração das Tomadas de Preços, referente a Ampliação e Reforma da RDU Limoeiro do Ajurú e Guamá - Parte A, onde se lê ASCOT-047 e 048, leia-se ASCOT-050 e 051/93, respectivamente.

Belém, 29 de maio de 1993
 ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO
 DIRETORIA DE ENGENHARIA
 CP93/0044215-5

(Fat. nº 10.017885, Reg. nº 10.017885, Dia: 01/06/93)

TRAMONTINA BELÉM S/A. CGC/MF Nº 14.068.605/0001-29. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, CUMULATIVA, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizada em 22 de abril de 1993, às 09:00 horas, na sede social, sita no Distrito Industrial de Icoaracy, Setor C, Quadra 2, Lotes 3 a 8, Belém - PA, compareceram acionistas representando a totalidade de Capital Votante da Empresa, Conforme Livro de Presença dos Acionistas. ASSUNTOS APROVADOS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Na forma do art. 130, Inciso 1 da Lei nº 6.404/76, que a ata seria lavrada sob forma sumária; b) Foram aprovadas as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e todos os atos administrativos relativos ao exercício encerrado em 31.12.1992, sem divergência de votos, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos (art. 155 e incisos); c) Resolveu, a Assembleia, não distribuir dividendos por unanimidade, decidiu a Assembleia que o prejuízo verificado no exercício será absorvido pelos lucros do exercício anterior e pela reserva legal, de acordo com o art. 189, parágrafo único da Lei nº 6.404/76; d) Foi aprovada a Correção da Expressão do Monetária do Capital Social, no valor de CR\$ 49.869.159.715,17 que, na forma do art. 167 da Lei nº 6.404/76, será capitalizada; e) Fixou a Assembleia, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, a remuneração global da Diretoria Executiva, estabelecendo-a até o limite de CR\$ 3.200.000.000,00 mensais, cabendo ao Conselho de Administração fazer a individualização do Correspondente valor a cada Diretor. Ao Conselho de Administração, igualmente fixou a Assembleia a remuneração global mensal de até CR\$ 150.000.000,00 que será individualizado em reunião do mesmo Conselho, que poderão ser reajustados pelo índice oficial da Correção dos salários. DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) A Assembleia resolveu, por unanimidade, elevar o Capital Social Autorizado de CR\$ 25.000.000.000,00 para CR\$ 125.000.000.000,00, dividido em 75.000.000.000 (setenta e cinco bilhões) de ações ordinárias nominativas e, 50.000.000.000 (cinquenta bilhões) de ações preferenciais nominativas, todas do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas por deliberação do Conselho de Administração, passando, assim, o art. 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 5º - A Sociedade terá um Capital Social Autorizado de CR\$ 125.000.000.000,00 (cento e vinte e cinco bilhões de cruzeiros), dividido em 75.000.000.000 (setenta e cinco bilhões) de ações ordinárias nominativas e 50.000.000.000 (cinquenta bilhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma." ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em Livro Próprio que, reabertos os trabalhos, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em 22 de abril de 1993 e arquivada na JUCEPA sob o nº 1324,5 em 20/05/93 Belém(PA), 22 de abril de 1993.

(Fat. nº 10.017919, Reg. nº 10.017919, Dia: 01/06/93)



**Companhia
Vale do Rio Doce**
 Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DEMAB B0037/93
 A Companhia Vale do Rio Doce, através da Superintendência das Minas de Carajás, realizará em conformidade com suas Normas Gerais para contratação de obras e serviços e para compra e alienação de bens (publicada no Diário Oficial da União em 07/01/92), licitação para aquisição de 01 (uma) bomba de superfície modelo 18 ceb/4.

Somente poderão participar os fornecedores previamente cadastrados na CVRD e que o cadastro esteja atualizado para fornecimento deste objeto.

O edital completo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Divisão de Compras/Serra das Carajás/PA-tax: 091.3271488/1319.

O encerramento para recebimento das propostas será às 14h30 do dia 18/06/93, onde imediatamente será feita a abertura das propostas técnicas.



**Companhia
Vale do Rio Doce**
 Companhia Aberta

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA CSL-009/93

A Companhia Vale do Rio Doce, através da Superintendência das Minas de Carajás - SUMIC, realizará em conformidade com suas Normas Gerais para Contratação de Obras e Serviços, uma concorrência para prestação dos serviços de Gerenciamento de Obras Cíveis e eletromecânicas das obras, compreendendo mas não se limitando, a obras de: oficinas, residências, escritórios, fabricação/montagem de estruturas, pavimentação/terraplanagem, montagens elétricas industriais, equipamentos de mineração, tubulação, etc., em Carajás.

As empresas interessadas deverão apresentar-se a partir das 14h do dia 08/06/93, no Escritório Central da SUMIC, em Carajás. Neste local poderão conhecer o edital ou adquiri-lo pelo valor de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), onde encontrarão informações completas sobre os serviços. Será realizada, neste mesmo local uma visita técnica / Reunião de Esclarecimentos, no dia 09/06/93, às 14h. Maiores informações pelos telefones (091) 327-1180, ramal 1551 ou (091) 327-1171, com o Sr. Josep Oswaldo Lima Novais.

(Fat. nº 10.017896, Reg. nº 10.017896, Dia: 01/06/93)

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A - CGC 04.862.744/0001-78 - Relatório da Diretoria - Senhores Acionistas, Atendendo às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.92. Outrossim, esta Diretoria está ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários. Belém-PA, 31 de dezembro de 1992. (a) A Diretoria.

I - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/1992. (Em mil cruzeiros)

ATIVO	1991	1992	PASSIVO	1991	1992
CIRCULANTE	9.080	117.198	PATR. LÍQUIDO	77.686	1.577.713
Caixa e Bancos	1.190	59.766	Capital Social	16.790	77.752
Estoq. Animais	7.890	57.432	Res. de Capital	60.962	2.854.787
PERMANENTE	68.606	1.460.515	Resultado C.M.	-	-
Imobilizado	94.829	2.224.255	Complementar	-	(1.109.793)
(-)Depreciações	26.223	763.740	Prej. Acumulados	(66)	(245.033)
ATIVO TOTAL	77.686	1.577.713	PASSIVO TOTAL	77.686	1.577.713

II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Rec. Financ. (liq.)	6.051	8.530	1. ORIGENS	7.144	108.118
Despesas Operac.	1.756	6.350	Integraliz. Capital	-	400
Resultado Operac.	4.295	2.180	Contr. p/Res. Cap.	-	115.000
Saldo Cor. Monet.	8.828	(237.297)	Lucro/Prej. Exerc.	13.123	(235.099)
Lucro/Prejuízo do Exercício	13.123	(235.099)	Depreciações	2.850	6.188
			Result. Cor. Monet.	(8.829)	237.279
			Res. C.M. Complement.	-	(15.650)
			2. AUM./RED.CAP	-	-
			CIRC. LÍQUIDO	7.144	108.118

3. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo Circulante	1992	1991	VARIAÇÃO
Passivo Circulante	117.198	9.080	108.118
Capital Circ. Líquido	117.198	9.080	108.118

IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

SOCIAL	CAPITAL	RESERVA	PREJUÍZOS	TOTAIS
Saldo em 31.12.91	16.790	60.962	(66)	77.686
Integraliz. Capital	400	-	-	400
Aum. Cap. c/Res.	60.562	(60.562)	-	-
Eleito Lq. IPC 1990	-	(15.650)	-	(15.650)
Cor. Monet. Exerc.	2.854.387	(1.094.143)	(9.868)	1.750.376
Result. do Exerc.	-	(235.099)	(235.099)	(235.099)
Saldo em 31.12.92	77.753	2.854.787	(1.109.793)	2.854.787

NOTAS EXPLICATIVAS - 1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76. **2.** Os registros contábeis foram feitos sob regime de competência. **3.** O empreendimento encontra-se em fase de implantação. **4.** O Capital Social de CR\$-1.784.811.058,00 é representado por 837.675.033 ações ON e 947.136.025 ações PN, todas de CR\$-1,00 cada.

PARÊCER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Os membros do Conselho AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A, tendo examinado a escrituração, as Demonstrações Financeiras e demais livros e documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.92, e tendo encontrado tudo em ordem e exatidão, são de parecer que os mesmos merecem a aprovação dos senhores acionistas. Belém-PA, 31/12/1992. (aa) João Francisco A. de Carvalho Neto, Elsa Matos Baena e Alceu Clirício Baena Junior.

(Fat. nº 10.017915, Reg. nº 10.017915, Dia: 01/06/93)

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE BELÉM - EDITAL

Pelo presente, ficam convidados os associados deste Sindicato, a participar de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede provisoriamente instalada à Avenida Gentil Bitencourt nº 2.322, nesta cidade, no dia 08 de junho do corrente ano, às 17:00 horas, em primeira e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 17:30 horas, a fim de conhecer, discutir e decidir sobre o Relatório e a Prestação de Contas da Diretoria relativos a períodos pretéritos até o dia 31 de maio andante, ficando certo que a decisão será adotada pelo sistema de escrutínio secreto. Belém do Pará, aos 28 de maio de 1993. Jurandir Aua Beltrão, PRESIDENTE.

(Fat. nº 10.017892, Reg. nº 10.017892, Dia: 01/06/93)

FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO - CGC/MF 04.857.540/0001-01 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. as demonstrações do exercício encerrado em 31.12.91, acompanhado das notas explicativas e parecer da auditoria independente. Colocamos-nos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Paragominas - Pará, em 31.12.92. aa) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.91					
ATIVO	31.12.92	31.12.91	PASSIVO	31.12.92	31.12.91
CIRCULANTE	49.862	14.651	CIRCULANTE	36.691.942	2.998.616
Disponível	47.775	8.671	Fornecedores	-	2.520
Contas a Receber	32	323	Empréstimos de Inst. Financeiras	36.657.093	2.981.798
Estoque	2.055	5.657	Obrig. Sociais e Tributárias	34.843	14.292
			Contas a Pagar	6	6
PERMANENTE	96.652.400	8.175.170	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.010.320	5.191.204
Investimentos	173.866	14.143	Capital Social	3.943.676	683.330
Imobilizado	96.478.534	8.161.027	Reservas da Correção do Capital	93.249.839	7.222.681
			Reservas Para Investimentos	25.586	2.081
			Reservas de Capital Subv. Invest.	548.094	44.584
			Resultados Acumulados	(37.756.875)	(2.761.471)
TOTAL DO ATIVO	96.702.262	8.189.821	TOTAL DO PASSIVO	96.702.262	8.189.821
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 1991					
RECEITA BRUTA	31.12.92	31.12.91	DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	31.12.92	31.12.91
- Vendas de Produtos	1.123	83.706	ORIGENS	31.12.92	31.12.91
- Vendas de Serviços	151.301	-	Resultado do Exercício	(1.889.451)	(942.508)
- Deduções de Vendas	4.234	5.998	Depreciação	863.524	144.671
- C.P.V.	405.499	56.273	C. M. Balanço	(32.632.187)	(1.777.922)
(-) Resultado Bruto	(257.309)	21.435	Redução do Ativo Permanente	-	51.136
(-) Despesas Operacionais	(811.775)	(2.714.012)	Total das Origens	(33.658.114)	(2.524.623)
- Administrativas	806.664	211.449	APLICAÇÕES		
- Financeiras	632	2.501.319	Distribuições Dividendos	-	6
- Tributárias	4.479	1.040	Cap. Circulante Líquido	(33.658.114)	(2.524.629)
- Outras Despesas Operac.	(1.069.084)	(2.692.577)	COMPONENTES		
(=) Resultado Líq. Operacional	-	1.777.922	1991	1992	VARIAÇÃO
(+) Saldo Credor da C. Monet.	-	-	Ativo Circulante	14.651	49.862
(-) Saldo Devedor da C. Monet.	(820.367)	-	Passivo Circulante	2.998.616	36.691.942
(+) Outras Receitas Operacion.	-	399			(33.693.325)
(-) Despesas não Operacionais	-	28.253	Cap. Circ. Líquido	(2.983.965)	(36.642.080)
(=) Resultado do Exercício	(1.889.451)	(942.508)			(33.658.114)

DESCRIMINAÇÃO	REALIZADO	RESERVA	RESERVAS	RESULTADOS	OUTROS	TOTAL
Saldo em 31.12.90	72.330	611.560	3.861	(389.580)	-	298.172
Aumento Cap. c/Reservas	611.000	(611.000)	-	-	-	-
Dist. Dividendos	-	-	-	(6)	-	(6)
C. M. Pat. Líquido	-	7.224.468	40.454	(1.429.376)	-	5.835.546
Resultado do Exercício	-	-	-	(942.508)	-	(942.508)
Saldo em 31.12.91	683.330	7.225.029	44.316	(2.761.472)	-	5.191.204
Aumento Cap. c/Reservas	3.260.346	(3.260.346)	-	-	-	-
C. M. Pat. Líquido	-	89.314.023	500.496	(32.565.331)	-	57.249.188
Resultado do Exercício	-	-	-	(2.430.072)	-	(2.430.072)
Saldo em 31.12.92	3.943.676	93.278.706	544.812	(37.756.875)	-	60.010.320

NOTAS EXPLICATIVAS - a) As demonstrações financeiras foram elaboradas atendendo as disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei nº 6.404/68 e legislação complementar. b) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferiores a 360 dias são representados como circulante. c) O ativo permanente e o patrimônio líquido foram corrigidos monetariamente de acordo com a legislação em vigor. d) O ativo imobilizado foi depreciado a taxas normais para refletir o efetivo desgaste físico dos bens em uso de acordo com o dispositivo do DL 1598/77. e) A posição do Capital Social da empresa em 31.12.91 está representada por 3.378.191.410 ações ordinárias e 565.484.544 ações preferenciais pertencendo a um total de 3.943.675.954 ações integralizadas. DARCÝ DALBERTO ULIANA - Diretor Presidente - WALACE ROBERTO PETERLI ULIANA - Diretor Industrial - REINALDO GARCIA FERREIRA - Contador - CRC 7871/PA.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - Aos Diretores e Acionistas da FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO - 1 - Examinamos os balanços patrimoniais da FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO, levantados em 31 de dezembro de 1991 e 1992, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos dados, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Dada a data de nossa contratação ter sido efetivada após o encerramento do exercício, não nos foi possível adotar certos procedimentos de auditoria, tais como contagem do número de caixa, do estoque, inspeção física dos bens do ativo imobilizado bem como análise das confirmações de saldos. 4 - Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO em 31 de dezembro de 1991 e 1992, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade. Belém-PA, 31 de maio de 1993 - MAURI DESCHAMPS - CT-CRC/PA. Nº 5.597 - AUDINORTE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC-Pa. 244

(Fat. nº 10.017916, Reg. nº 10.017916, Dia: 01/06/93)

PARQUEVEJA BORRACHA VEGETAL S.A. - CEC (ME) 05.090.345/0001-05 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1993.

Aos 30 dias do mês de abril de 1993, às 11:00 horas na sede social da empresa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade sob a Presidência do Conselheiro, Octávio Augusto de Azevedo Meira e secretariado por Mm. Herminêgenes Urdininea Condurú. Constituída, assim a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e informou aos presentes que a reunião tinha por finalidade eleger a Diretoria da Sociedade conforme dispõe o artigo 12 dos Estatutos Sociais. Posta em discussão e em seguida em votação, verificou-se que, para compor a Diretoria com mandato até a próxima reunião do Conselho de Administração a realizar-se após a Assembleia Geral Ordinária, em 1994, foram re-eleitos os seguintes diretores: Diretor Presidente, Sr. John Charles Polhemus, norte-americano, casado, industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Joaquim José Esteves nº 60, apto. 61, portador da Cart. de Identidade de nº RNE V14222-4, CPF nº 170.998.748-02; Diretor de Finanças, Sr. Christopher Wells Clark, norte-americano, casado, industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Laura Vicuña nº 195, portador da Cart. de Identidade nº RNE V112971-3, CPF nº 170.991.318-50; Diretor Técnico, Sr. Philip Eugene Cooley, norte-americano, solteiro, industrial, residente e domiciliado na Granja Marathion, São Francisco do Pará, portador da Cart. de Identidade nº W272671-1, CPF nº 000.876.452-20. A seguir, determinou o Senhor Presidente as providências necessárias para que os novos diretores fossem investidos em seus cargos. Em seguida, foi oferecida a palavra aos Conselheiros que quisessem fazer uso dela, como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Francisco do Pará, 30 de abril de 1993, (ass). Octávio Augusto de Azevedo Meira, Herminêgenes Urdininea Condurú, Wilton Santos Brito. - Esta é cópia fiel da Ata Transcrita no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Herminêgenes Urdininea Condurú-Secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1346,3 em 27.05.93. Alfredo Ferreira Coelho-Secret. Geral..

(Fat. nº 10.017898, Reg. nº 10.017898, Dia: 01/06/93)

NORPLAS-PLÁSTICOS DO NORTE S.A. - CEC-MF nº 22.966.046/0001-55 EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1993. DATA, HORA E LOCAL: 27/04/93, às 09:00 horas, na sede social, sito à Pass. Três de Outubro nº 330 (Sacramento), Belém-PA; CLURM: Número legal de acionistas com direito a voto; MESA: Presidente, ANTONIO GEORGES FARAH e Secretário EDUARDO ACATAPUSU FREIRE; COMISSÃO: Edital de Convocação publicado nos termos da legislação aplicável; DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31/12/92, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de Cr\$ 42.170.055.391,18, que será incorporada ao Capital pelo valor de Cr\$ 42.170.055.391,00, permanecendo um saldo dessa Reserva no valor de Cr\$ 0,18 para futura utilização, passando o capital integralizado para Cr\$ 46.966.616,04; 2) Fixação dos honorários para 1993: Cada Diretor receberá mensalmente Cr\$ 16.100.000,00 e cada membro do Conselho de Administração receberá mensalmente Cr\$ 1.610.000,00, valores esses reajustados mensalmente por IGM/FGV; 3) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 48.000.000.000,00, passando o artigo 4º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 4º - A Sociedade de tem um Capital Autorizado de Cr\$ 48.000.000.000,00 (QUARENTA E OITO BILHÕES) DE CRUZEIROS Representado por ações nominativas, sem valor nominal, assim distribuído: Cr\$ 25.000.000.000,00 (VINTE E CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS) de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 23.000.000.000,00 (VINTE E TRÊS BILHÕES DE CRUZEIROS) de ações preferenciais nominativas." ENCERRAMENTO: 10:15 horas. OBS. Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto na íntegra foi arquivado na JUNT COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob nº 1336,3, por despacho de 25/05/93.

(Fat. nº 10.017923, Reg. nº 10.017923, Dia: 01/06/93)

C O M A L - COLINA MADEIRAS LTDA.
C.G.C. nº 04.780.680/0001-64

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - a Licença de Operação L.O. nº 100/92, com validade de 365 dias, para operar sua Indústria Madeireira no Município de Paragominas-Pará.

(Fat. nº 10.017920, Reg. nº 10.017920, Dia: 01/06/93)

FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S.A. - CGC/MF nº 04.702.692/0001-70. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: SENHORES ACIONISTAS, A ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S.A., SUBMETE A Apreciação de V. SAS., EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DA LEI 6.404/76, DOS ESTATUTOS SOCIAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992, E PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE POR VENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIOS, COLOCA-SE A DISPOSIÇÃO DE V. SAS. A) DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.92 - (Cr\$ MIL)			
ATIVO	1992	1991	
CIRCULANTE	10.614	60	
DISPONÍVEL	10.614	60	
Caixa	854	58	
Bancos	9.760	2	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	451.911	679	
Crédito C/Interligada	451.911	679	
PERMANENTE	15.735.858	306.200	
IMOBILIZADO	14.477.822	297.610	
Imobilização Técnica	7.734.872	143.535	
Animais de cria	6.615.444	143.703	
Animais de trabalho	127.506	10.372	
DIFERIDO	1.258.036	8.590	
TOTAL DO ATIVO	16.198.383	306.939	

DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS - (Cr\$ MIL)			
Discriminação	1992	1991	
ORIGENS DOS RECURSOS	2.045.695	45.004	
Resultado Líq. do Exercício	(1.153.218)	0	
Correção Monetária do Balanço	991.417	0	
Depreciação	315.927	746	
Integralização do Capital	500.00	0	
Aumento do Edg. a Longo Prazo	1.391.569	44.258	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	2.034.908	45.400	
No Imobilizado	1.583.108	37.814	
No Diferido	0	(99.612)	
No Realizável a Longo Prazo	451.800	568	
Correção Monetária Balanço	0	106.630	
Variação do Cap. Circulante	10.787	(396)	

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
ITENS	1992	1991	Variação
Ativo Circulante	10.614	60	10.554
Passivo Circulante	0	233	233
Cap. Circ. Líquido	10.614	(173)	10.787

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (Cr\$ MIL)					
Descrição das Mutações	Cap. Soc. Integral	Res. Corr. Monetária	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total
Saldo 31.12.1991	22.955	242.507	1.244	-	266.706
Aum. do Capital	-	-	-	-	-
Com Reservas	242.507	(242.507)	-	-	-
Com Dinheiro	500.000	-	-	-	500.000
Corr. Monet. Exerc.	-	8.175.254	13.835	-	8.189.089
Lucro (Prej.) Exerc.	-	-	-	(1.153.218)	(1.153.218)
Saldo 31.12.1992	765.462	8.175.254	15.079	(1.153.218)	7.802.577

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S.A. 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Fazenda Agropastoril São Pedro S.A., levantado em 31 de dezembro de 1992, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da companhia; (b) A constatação, com bases em testes das evidências e dos registros, que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÊES DE ABRIL DO PARÁ.

Aprovado na reunião realizada em 10 de maio de 1992. Denominação: Clube de Mês de Aurora do Pará; Natureza Jurídica: Entidade Civil sem fins lucrativos; Data da Fundação: 10 de maio de 1992; Fundo Social: Convênios com todos os órgãos credenciados para auxiliar no desenvolvimento desta Entidade, com: Órgãos Públicos, Federal, Estadual, Municipal e Privados; Sede Provisória: Rua São Joaquim S/Nº; Tempo da Duração: Indeterminado; Administração e Representação: Presidente; Prazo de Mandato: 02 (dois) anos; Reforma do Estatuto: Com a convocação e presença de mais da metade dos Associados na Reunião e com a aprovação dos mesmos; Responsabilidade: Diretoria Executiva; Dissolução: Os bens serão doados a uma Entidade constituída e legalizada da própria comunidade; Presidente: Filomena Oliveira dos Santos, brasileira, viúva residente em Aurora do Pará, Rua São Joaquim S/Nº, portadora da Carteira de

CIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992, E PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE POR VENTURA SE FAÇAM NECESSÁRIOS, COLOCA-SE A DISPOSIÇÃO DE V. SAS. A) DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.92 - (Cr\$ MIL)			
ATIVO	1992	1991	
CIRCULANTE	10.614	60	
DISPONÍVEL	10.614	60	
Caixa	854	58	
Bancos	9.760	2	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	451.911	679	
Crédito C/Interligada	451.911	679	
PERMANENTE	15.735.858	306.200	
IMOBILIZADO	14.477.822	297.610	
Imobilização Técnica	7.734.872	143.535	
Animais de cria	6.615.444	143.703	
Animais de trabalho	127.506	10.372	
DIFERIDO	1.258.036	8.590	
TOTAL DO ATIVO	16.198.383	306.939	

NOTAS EXPLICATIVAS. 1. CONTEXTO OPERACIONAL. A empresa é uma sociedade anônima de capital autorizado, com projeto em fase final de implantação, objetivando a exploração da Bovino - Bubalinocultura, no município de Chaves, com a colaboração financeira da SUDAM/FINAM. 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância da Lei 6.404/76 e disposições legais complementares, os componentes do Ativo Permanente, do Patrimônio Líquido e demais Ativos e Passivos sujeitos a indexação, estão atualizados pela variação da UFIR. 3. PERMANENTE - É registrado do custo corrigido monetariamente, a depreciação é calculada pelo método linear, levando em conta a vida útil dos bens, as amortizações calculadas as taxas admitidas pela legislação do Imposto de Renda. A composição do Permanente é a seguinte: (Em Cr\$ Mil).

CONTAS			
	1992		
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO	VALOR RESIDUAL
Terras	322.968	0	322.968
Pastagens em Formação	202.012	0	202.012
Obras de Infraestrutura	784.435	0	784.435
Instalações Pecúrias	1.081.046	72.537	1.008.509
Edificações	54.418	12.933	41.485
Obras em Andamento	961.414	0	961.414
Móveis e Utensílios	129.965	15.307	114.658
Veic./Máq./Equipamentos	4.553.022	253.631	4.299.392
Animais de Cria	6.615.444	0	6.615.444
Animais de Trabalho	127.506	0	127.506
TOTAIS	14.832.230	354.408	14.477.822

NOTA 6 - O Capital Social, cujo valor nominal de cada ação é de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado), apresenta-se da forma seguinte (Cr\$ Mil).

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSC. E REALIZADO	CAPITAL A SUBSCREVER
Ordinárias	2.400.000	623.945	1.776.055
Preferenciais	3.600.000	141.517	3.458.483
TOTAL	6.000.000	765.462	5.234.538

Belém, 31 de dezembro de 1992. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA - Presidente; DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA - Conselheira; VICENTE DE PAULA P. DA S. JÚNIOR - Conselheiro. DIRETORIA: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA - Diretor-Presidente; JADIEL FREIRE DO AMARAL - Diretor; JADIEL FREIRE DO AMARAL - TC. CR-PA 1015.

junho. 3 - Face a empresa estar em fase da implementação, ensajou a não elaboração da demonstração do resultado do exercício. 4 - Em nossa opinião as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Fazenda Agropastoril São Pedro S.A., em 31 de dezembro de 1992, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém (PA), 20 de abril de 1993. A) TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Contador - CRC/PA 2671 - IBRACON 1800.

(Fat. nº 10.017906, Reg. nº 10.017906, Dia: 01/06/93)

Identidade Nº-0537819 e CPF Nº-167099932/72, Profissão: Função: Racionalista Pública Municipal.

FILomena OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

SERRARIA PARAGOMINAS LTDA.
C.G.C. nº 05.726.104/0001-00

Torna Público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM - a Licença de Operação L.O. nº 100/92, com validade de 365 dias, para operar sua

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 04.340.915/0001-05. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.90, 31.12.91 e 31.12.92, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1992. a) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	1989	1990	1991	1992
CIRCULANTE	120.698	349.419	13.568.931	21.053.807
DISPONÍVEL	15.134	6.267	6.790.339	8.337.560
- Caixa e Bancos	15.134	6.267	6.790.339	8.337.560
REALIZ. A.C. PR.	105.564	343.232	6.778.592	12.716.247
- Estoque	105.564	343.232	6.778.592	12.716.247
- Dupl. a Rec.	-	-	6.435.360	6.435.360
PERMANENTE	4.040.750	41.110.638	498.242.714	5.629.712.122
- Investimentos	496	4.684	54.165	665.888
- Imobilizado	1.819.744	15.740.473	289.160.878	3.152.136.044
- Diferido	2.220.510	25.365.481	209.027.671	2.476.910.190
TOTAL ATIVO	4.161.448	41.460.137	511.811.645	5.650.765.929

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO				
Discriminação	1989	1990	1991	1992
- Saldo do Exerc.	-	-	25.365.481	209.027.671
- Estudos e Proj.	203.454	1.922.897	-	-
- Gastos de Impl.	1.021.763	12.170.581	9.077.551	69.523.346
- Corr. Monet.	12.197	115.275	219.788.991	2.740.957.522
- Res. de C. Mon.	983.096	11.156.728	(45.204.352)	(542.598.349)
TOTAL	2.220.510	25.365.481	209.027.671	2.476.910.190

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES				
Discriminação	1989	1990	1991	1992
1. ORIG. RECs.	85.627	40.819.389	473.687.410	5.210.197.843
- Integraliz. Cap. Soc.	81.000	-	-	-
- Cont. p/Res. Cap.	-	34.780.611	410.917.885	5.080.028.655
- Depreciação	-	4.762.756	9.324.726	130.169.188
- Exig. a L. Prazo	4.627	1.276.022	53.441.799	-
2. APLIC. RECs.	11.156	41.832.644	466.456.902	5.261.638.596
- Aquis. Bens At. Imob.	3.688	18.683.485	282.745.131	2.993.144.354
- Aum. do Diferido	7.470	23.144.971	183.662.190	2.267.882.519
- Aplic. CM Invest.	-	4.188	49.481	611.723
3. Aum. Red. Cap. C. Lq.	(74.471)	1.013.255	(7.230.638)	51.440.753

NOTAS EXPLICATIVAS: a) O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficientes das FAP's com correção direta dos saldos das contas em 31.12.90 e 31.12.91 e diferença IPC/ITNF exercício/90 conf. preceitua a Lei 8.200; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d) O Capital Social na data do Balanço está representado em 4.115.444, ações no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, sendo 1.255.643 ações Ordinárias e 2.859.801 ações Preferenciais; e) O Resultado da CM apresentou saldo credor igual a Cr\$ 542.598.349,00. Mancio Rodrigues Lima - Diretor Presidente; Rubens Rodrigues Lima - Diretor Técnico; Raimundo Antonio da Silva Barra - Contador - CRC/PA 5634.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Administradores e Acionistas da JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A levantado em 31.12.91 e 31.12.92 as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; (b) - A constatação, com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, etc) - A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício. 04. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A em 31.12.91 e 31.12.92 as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém (PA), 17 de Maio de 1993. a) TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador CRC/PA 2671 - Ibracon - 1800.

(Fat. nº 10.017924, Reg. nº 10.017924, Dia: 01/06/93)

PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S.A. - CGC/MF nº 05.090.345/0001-05. CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-176.000.000,00-CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$-175.875.687.680,00-CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$-175.875.687.680,00. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1993. Aos 30 dias do mês de abril de 1993, às 10:00 horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral os acionistas da Paracreveja Borracha Vegetal S.A., representando 5.403.143.236 ações nominativas com direito a voto, conforme se observa pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente, Sr. John Charles Polhemus, o qual, verificando a existência de "Quorum" legal, declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Christopher Wells Clark, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 15, 16 e 19 de abril de 1993 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 15, 16 e 17 de abril de 1993, e solicitou-me que procedesse à sua leitura, o que fiz sendo ele do seguinte teor: "PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S.A. - CGC-MF nº 05.090.345/0001-05-Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária-Convocação. São convidados os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S.A., no dia 30 de abril de 1993, às 10:00 horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Eleição do Conselho de Administração e, se solicitado do Conselho Fiscal para o exercício de 1993 e fixação dos respectivos honorários; c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; d) Aumento do Capital Social Autorizado; e) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará (PA), 14 de abril de 1993. (aa) Conselho de Administração-Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermógenes Urdininea Condurú, Wilton Santos Brito". A seguir, o Sr. Presidente declarou que se achavam sobre a mesa os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, os quais haviam sido postos à disposição dos senhores acionistas, na sede social, com a antecedência exigida em lei conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 19 de março de 1993 e no jornal "A Província do Pará", nos dias 17, 18 e 19 de março de 1993. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.92, documentos esses publicados no jornal "A Província do Pará", em 15.04.93 e no Diário Oficial do Estado do Pará de 15.04.93. Concluída a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, colocou-os em votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstenção de votar os legalmente impedidos, ficando, assim, devidamente aprovados os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1992. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, em conformidade com os Estatutos Sociais, cumpria à Assembleia proceder à eleição do Conselho de Administração

para o corrente exercício de 1993. Processou-se então a votação e após a apuração verificou-se terem sido reeleitos para Presidente do Conselho, o Sr. Octávio Augusto de Azevedo Meira, brasileiro, casado, engenheiro civil, com residência na Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré, 316, CPF.175585.062-04; para Vice-Presidente do Conselho, o Sr. Hermógenes Urdininea Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil e Administrador de Empresas, domiciliado na Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré, 92, Edif. Santa Lúcia, Bloco "A", 2º andar, apto. 201, CPF. nº 000.404.012-00, e para Conselheiro, o Sr. Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, com residência na Capital do Estado do Pará, à Tv. Dr. Moraes nº 78, CPF. nº 001.681.482-91. Apurado o resultado, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, dando-os como empossados. A seguir, o Sr. Presidente informou que, na forma do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, cabia a esta Assembleia fixar o valor da remuneração dos administradores da Sociedade para o corrente exercício, para o que sugeria a verba global de Cr\$9.000.000,00. Devidamente discutida foi a mesma unanimemente aprovada, tendo-se abetido de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que, como era do conhecimento dos Senhores Acionistas, o artigo 19 dos Estatutos Sociais que instituiu o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, de acordo com a faculdade prevista na Lei nº 6.404 de 15.12.76. Como nenhum acionista houvera solicitado o funcionamento do mesmo para o corrente exercício social, o Conselho Fiscal deixava de ser instalado, ficando dessa maneira dispensada a eleição de seus integrantes. Finalmente, esclareceu o Sr. Presidente que, de acordo com o artigo 167 da Lei nº 6.404, cumpria a esta Assembleia aprovar a correção da expressão monetária dos Capitais Sociais, Subscrito e Integralizado e, consequentemente do Capital Autorizado, pelo que propunha a capitalização de Cr\$167.877.944.490,20 do saldo da Conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, constante do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.92 e respectivas Demonstrações Financeiras, nos termos do Decreto nº 85.450 de 04.12.80 e demais disposições vigentes, sendo distribuídos aos acionistas, novas ações correspondentes a esse aumento, na proporção do número de ações que possuírem na Sociedade, e sem qualquer ônus para eles. A fim de ajustar-se o número de ações e para que o valor nominal das ações representativas do Capital Social não seja expresso em números fracionários, sugere esta Diretoria, continuar na conta de reserva Cr\$-0,20 não integrando desse modo o presente aumento de Capital Social. Assim, o Capital Subscrito da Sociedade passará de Cr\$7.997.743.190,00 para Cr\$175.875.687.680,00, mediante a emissão de 123.467.589.985 em ações Ordinárias e 44.410.354.505 em ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, representando o Capital Social Subscrito de Cr\$175.875.687.680,00. Propôs ainda o Sr. Presidente, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, a correção do Capital Autorizado, com base nos mesmos índices adotados na correção dos Capitais Social Subscrito e Integralizado retro mencionado pelo que se deveria proceder ao aumento do Capital Autorizado de Cr\$8.100.000.000,00 para Cr\$176.000.000.000,00 sendo ... Cr\$130.000.000.000,00 em ações ordinárias e ... Cr\$46.000.000.000,00 em ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma. Em decorrência desse aumento e caso esta proposta seja aprovada, o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado nos termos da Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965 é de Cr\$-176.000.000.000,00 (Cento e Seten-

ta e seis Bilhões) de ações no valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma; § 1º-Ações do Capital Autorizado serão assim distribuídas: a) 130.000.000.000 (Cento e Trinta Bilhões) em Ações Ordinárias ou Comuns, nominativas; b) 46.000.000.000 (Quarenta e Seis Bilhões) de Ações Preferenciais. § 2º - Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo indivisíveis em relação à Sociedade. § 3º - As Ações Subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" do § 2º do artigo 18 do Decreto-Lei nº 1376/74, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Implantação do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. § 4º - As Ações Preferenciais não tem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 5º - Aos titulares de Ações Preferenciais não será assegurado o direito de Preferência à subscricao de novas ações até o limite do Capital Autorizado nos termos do parágrafo único do art. 172 da Lei nº 6.404/76. § 6º - As Ações serão representadas por cautelais ou títulos múltiplos, assinados por dois (2) Diretores da Sociedade. A seguir, declarou o Sr. Presidente abertos os debates sobre a matéria. Depois de amplamente discutida foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer reserva, abstenção de votar os legalmente impedidos. Dessa forma aprovada, ficou a proposta de elevação do Capital Social Subscrito e Integralizado e do Capital Social Autorizado, bem como definitivamente incorporada aos Estatutos Sociais da Sociedade a nova redação do artigo 5º, conforme proposto. Havendo-se esgotado a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente Ata que por todos aprovada, sendo afinal assinada pela mesa e pelos presentes, São Francisco do Pará, 30 de abril de 1993. (aa) John Charles Polhemus, Presidente, Christopher Wells Clark-Secretário, Tubos Plásticos Spiraflex Ltda.-John Charles Polhemus e Christopher Wells Clark, Goodyear Comércio Exterior Ltda.-John Charles Polhemus e Christopher Wells Clark, Carlos Perez-pp/Portunato Pontieri, Michael James Roney, Thomas Villar Harrison, Octavio Augusto de Azevedo Meira, Hermógenes Urdininea Condurú, Wilton Santos Brito. Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro de "Atas das Assembleias Gerais". CHRISTOPHER WELLS CLARK-Secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1346,2 em 27.05.94. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.017899, Reg. nº 10.017899, Dia: 01/06/93)

MADEIREIRA LIBERDADE LTDA.
Dec. nº 88.351/83, Art. 18, § 4º.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM - a Licença de Operação L-0- nº 098/92, com validade de 365 dias, para operar sua Indústria Madeireira no Município de Paragominas-Para.

(Fat. nº 10.017922, Reg. nº 10.017922, Dia: 01/06/93)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 150/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. WANDICK GUTTIERREZ, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/52557-4, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, em face do Convênio FCPN s/nº/89, assinado em 27.03.89.

Belém, 01 de junho de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052345-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 151/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. WANDICK GUTTIERREZ, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/54176-1, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, em face do Convênio SEPLAN 532/90 assinado em 04.09.90.

Belém, 01 de junho de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052338-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 152/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. WANDICK GUTTIERREZ, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/54175-9, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, em face do Convênio SEPLAN 160/90, assinado em 08.05.90.

Belém, 01 de junho de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052337-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 153/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. WANDICK GUTTIERREZ, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/54163-0, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, em face do Convênio FCPN s/nº/90, assinado em 13.03.90.

Belém, 01 de junho de 1993

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052336-8

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 154/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. WANDICK GUTTIERREZ, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.599, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 541/86, assinado em 20.10.86.

Belém, 01 de junho de 1993.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052335-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 155/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. EVANDRO FERNANDES DO COUTO MOREIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.041, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, em face do Convênio SEPLAN nº 081/88, assinado em 23.03.88.

Belém, 01 de junho de 1993.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária CP93/0052209-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 156/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 71/54252-8, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÓ, em face do Convênio SEPLAN 457/90, assinado em 03.08.90.

Belém, 01 de junho de 1993.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052200-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 157/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Ex-Reitor, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 70/53747-8, referente à Tomada de Contas instaurada na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em face do Convênio PARATUR s/nº/89, assinado em 24.10.89.

Belém, 01 de junho de 1993.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052199-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 158/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. ANTONIO SÉRGIO SOARES NORONHA, Ex-Presidente, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.282, referente à Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS E LOCUTORES ESPORTIVOS DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 008/88, assinado em 03.02.88.

Belém, 01 de junho de 1993.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052208-6

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 159/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. JUAZ TAVORA GUIMARÃES, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 71/51412-6, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, em face do Convênio SEPLAN 034/90, assinado em 19.11.90.

Belém, 01 de junho de 1993.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052216-7

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 160/93

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, notifico o Sr. GETULIO BATISTA LIMA, Ex-Prefeito, de que no dia 08.06.93, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72/50128-4, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA, em face do Convênio FCPN s/nº/89, assinado em 27.03.89.

Belém, 01 de junho de 1993.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES

Secretária

CP93/0052224-8

(G.Reg.46.821)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça JOANA CHAGAS COUTINHO do cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância (Marabá) para o cargo de Promotora de Justiça de 3ª entrância (Capital).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 31 de maio de 1993.

JOSE DE BOMBAR COIMBRA

Procurador-Geral de Justiça

CP93/0052153-6

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 391/93-DP-G Em 31 de maio de 1993

Considerando os termos do Processo nº 023/93-DP-G,

Considerando por último, que é dever dos órgãos, que integram a Administração Pública, apurar os fatos que direta ou indiretamente envolvam seus servidores,

RESOLVE: I - Designar os Drs. LUIZ EDUARDO DE SOUZA, matrícula nº 5186544-011, HUMBERTO HENRIQUE CONTE DE BARROS, matrícula nº 3084400-010 e LUIZ HELEVO SANTOS DO VALE, matrícula nº 308'004-012, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do Processo nº 023/93-DP-G em que é acusado o Defensor Público RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA, matrícula nº 3084035-013.

II - Atribuir o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final por parte da Comissão instituída pelo item anterior.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONTA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP93/0052166-7

PORTARIA Nº 338/93-DP-G

Em 17 de maio de 1993

RESOLVE: Conceder férias ao servente JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, matrícula nº 5230047-019, referente ao período aquisitivo 01/07/91 a 30/06/92, para serem gozadas de 01 a 30/06/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONTA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP93/0052101-2

PORTARIA Nº 339/93-DP-G

Em 17 de maio de 1993

RESOLVE: Conceder férias à prestadora de serviços ROSÂNGELA FERNANDES COSTA, matrícula nº 5230012-013, referente ao período aquisitivo 09/07/91 a 08/07/92, para serem gozadas de 01 a 30/06/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONTA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

CP93/0052126-8

PORTARIA Nº 340/93-DP-G

Em 17 de maio de 1993

RESOLVE: Conceder férias ao Defensor Público JOSÉ FABIANO DA SILVA, matrícula nº 5138388-016, referente ao período aquisitivo 09/07/91 a 08/07/92, para serem gozadas de 01 a 30/06/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONTA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Procuradora-Geral

(G.Reg.46.825)

CP93/0052093-8

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

BOLETIM Nº0030/93-SETOR DE EXECUÇÃO

JUIZ PRESIDENTE: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

DIRETOR DE SECRETARIA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

EXPEDIENTES DO DIA 26 DE MAIO DE 1993

PROCESSO Nº536/90

EXEQUENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BELÉM.

EXECUTADA: SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS.

ADVOGADOS: Ophir F. Cavalcante, e Outros.

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CONCLUSÃO: DIANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS EMBARGOS, MAS NEGOU PROVIMENTO, VEZ QUE NÃO HÁ NENHUMA OBSCURIDADE NO R.

DECLUSUM. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 26 de março de 1993. a) VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do

Trabalho Substituta, na Presidência da 1ªJCIJ de Belém.

PROCESSO Nº1194/90

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ.

ADVOGADOS: Maria Lúcia da Silva Pimentel e Outros.

RECLAMADA: RAULAND BELÉM SOM LTDA (RÁDIO RAULAND).

ADVOGADOS: Deusdedit Freire Brasil e Outros.

SENTENÇA: CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, DETERMINO QUE OS CÁLCULOS SEJAM FEITOS PELA SECRETARIA DESTA MM. JUNTA, COM BASE NOS FUNDAMENTOS ACIMA E LIMITADOS À DADA BASE DE 01.01.90. NOTIFIQUEM-SE AS PARTE. Belém, 11 de maio de 1993. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ªJCIJ de Belém.

PROCESSO Nº489/91

EXEQUENTE: ESTEMO CARVALHO REIS.

ADVOGADOS: Marcos Vinicius Eiro do Nascimento e Outra.

EXECUTADA: NORCON ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: Icarai Dias Dentas e Outros.

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 11 de maio de 1993. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ªJCIJ de Belém.

PROCESSO Nº164/92

EXEQUENTE: ARNALDO MANOEL VIANA DOS SANTOS.

ADVOGADO: Dorival I. de Souza Neto.

EXECUTADA: BOAVENTURA N. REIS - CARIMGRAF.

ADVOGADO: Celso Burlamaqui Freire e Outro.

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 10 de maio de 1993. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ªJCIJ de Belém.

PROCESSO Nº1578/92

EXEQUENTE: DAVID NUNES TOCANTINS.

ADVOGADO: Dorival Indiassú de Souza Neto.

EXECUTADA: BOAVENTURA N. REIS.

ADVOGADOS: Celso Burlamaqui Freire e Outro.

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 10 de maio de 1993. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ªJCIJ de Belém.

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

BOLETIM Nº 0040/93 - SETOR DE PROCESSOS

Juiz Presidente: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Diretor de Secretaria: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Expedientes do dia 20 de maio de 1993.

POSTO, RESOLVO REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 10 de maio de 1993. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ªJCIJ de Belém.

PROCESSO Nº1578/92

EXEQUENTE: DAVID NUNES TOCANTINS.

ADVOGADO: Dorival Indiassú de Souza Neto.

EXECUTADA: BOAVENTURA N. REIS.

ADVOGADOS: Celso Burlamaqui Freire e Outro.

SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. Belém, 10 de maio de 1993. a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ªJCIJ de Belém.

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

BOLETIM Nº 0040/93 - SETOR DE PROCESSOS

Juiz Presidente: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Diretor de Secretaria: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Expedientes do dia 20 de maio de 1993.

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

BOLETIM Nº 0040/93 - SETOR DE PROCESSOS

Juiz Presidente: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Diretor de Secretaria: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Expedientes do dia 20 de maio de 1993.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-00546/93

RECLAMANTE: NELSON DIAS NOGUEIRA

ADVOGADO: SIDNEY ALMEIDA JUNIOR

RECLAMADA: TROPICAS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA

ADVOGADO: ROBERTO MENDES FERREIRA

DESPACHO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-002329/91

RECLAMANTE: JOÃO EVANGELISTA MONTEIRO LEAL

ADVOGADO: ELIAS PINTO DE ALMEIDA

RECLAMADA: ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AM. S/A

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

DESPACHO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-00513/93

RECLAMANTE: ISAAC LEVI BRICIO DE LIMA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

RECLAMADA: TRANSURB LTDA

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

DESPACHO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-001856/92

RECLAMANTE: RAIMUNDO NUNES DA ROCHA FILHO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

RECLAMADA: TRANSPORTES MARITUBA LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-00651/92

RECLAMANTE: SEBASTIÃO RUY BRANDÃO

ADVOGADO: JOSÉ ACREANO BRASIL

RECLAMADA: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

RECLAMADA: CAPAF-CAIXA DE PREV. E ASSIST. DOS FUNC. DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

DESPACHO: As partes: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-01515/92

RECLAMANTE: JONAS TAVARES DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO DOS SANTOS DIAS

RECLAMADA: PRIMAR S/A - PROD. IND. DO MAR

ADVOGADO: NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF AROUS

DESPACHO: À reclamada: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-00485/92

RECLAMANTE: DOMINGOS RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA

RECLAMADA: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESAN

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO M. DE P. NEVES

DESPACHO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-02511/92

RECLAMANTE: ANTONIO DA PUREZA MACIEL

ADVOGADO: JOSÉ FURTADO BRITO

RECLAMADA: LOJAS RIACHUELO S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO HALIM SOARES HABR

DESPACHO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-00616/92

RECLAMANTE: JEREMIAS FARIAS

ADVOGADO: ADALCINAR DA COSTA GALLO

RECLAMADA: EPAMINONDAS ACATAUASSU TEIXEIRA

ADVOGADO: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-00631/92

RECLAMANTE: EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES

DESPACHO: À reclamada: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-02595/92

RECLAMANTE: TERTULIANO GOMES DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO: SELMA LÚCIA LOPES

RECLAMADA: MÁQUINAS TAKA - IND. COM. ENG. E REPRE

SENTENÇA: PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROC. Nº 1ª.JCIJ-00403/93

RECLAMANTE: JULIO DO ESPÍRITO SANTO CONCEIÇÃO

ADVOGADO: AMARILDO GUERRA

RECLAMADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

ADVOGADO: AUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES

DESPACHO: Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 1ª.JCIJ-00550/93

RECLAMANTE: JORGE ANTONIO OLIVEIRA PASTANA

ADVOGADO: ELAINE DE SOUZA NUAYDE CARDOSO

RECLAMADA: COPAGRO

SENTENÇA: Ao reclamante: PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROC. Nº 1ª.JCIJ-1090/91

RECLAMANTE: ANA OLIVEIRA BENTES

ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
RECLAMADA : ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO : PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR
SENTENÇA : PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROC. Nº 10.JCJ-01631/92
RECLAMANTE: MARIA DAS DORES F. GOMES E OUTROS
ADVOGADO : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RECLAMADA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA
SENTENÇA : PARCIALMENTE PROCEDENTE
(G.Reg.46.700)

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 0041/93 - SETOR DE PROCESSOS
Juiz Presidente: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Diretor de Secretaria: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Expedientes do dia 24 de maio de 1993.

PROC. Nº 10.JCJ02370/92
RECLAMANTE: SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO
ADVOGADO : SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO
RECLAMADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : BENEDITO BARBOSA MARTINS
SENTENÇA : DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ACOlhidos EM PARTE OS EMBARGOS

PROC. Nº 10.JCJ-01797/92
RECLAMANTE: NILO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO : EDILÉA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS
RECLAMADO : INCRA
PROCURADOR: ENOCK RAUL ESTEVES
SENTENÇA : À reclamada: PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROC. Nº 10.JCJ-886/92
RECLAMANTE: EURICO CELESTINO GEMAQUE
ADVOGADO : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADA : RABELO INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO L
ADVOGADO : MARIA JOSÉ MACHADO TORRES
SENTENÇA : À reclamada: PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROC. Nº 10.JCJ-02554/92
RECLAMANTE: RUI FERREIRA LOPES
ADVOGADO : DAVID CRUZ ARAUJO
RECLAMADA : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINE-RAIS
ADVOGADO : MARIA C. APARECIDA C. LIMA
DESPACHO : Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 10.JCJ-01334/92
RECLAMANTE: S. TRAB. EMP. RADIOFUSÃO TELEVISÃO BE-LEM
ADVOGADO : MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
RECLAMADA : FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
ADVOGADO : ANGELA SALES GUIMARÃES
DESPACHO : Ao reclamante: contraminutar R.O.

PROC. Nº 10.JCJ-02302/92
RECLAMANTE: RADIONOR AJANARY RODRIGUES NUNES
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADA : MARILENE RODRIGUES NUNES
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FERNANDES
DESPACHO : À reclamada: contraminutar R.O.

PROC. Nº 10.JCJ-1137/91
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA FIGUEIRA
ADVOGADO : ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO
RECLAMADO : HOTÉIS DO NORTE S/A-HONORSA
ADVOGADO : ANDREA CRISTIANNE SOUSA BARROS
SENTENÇA : PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROC. Nº 10.JCJ-01026/92
RECLAMANTE: IVO DE LIMA
ADVOGADO : UBIRATAN DE AGUIAR
RECLAMADA : CONDOMÍNIO SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO : SOTER OLIVEIRA SARQUIS
SENTENÇA : PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROC. Nº 10.JCJ-01448/92
RECLAMANTE: ALDERAN ANTÔNIO SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DAVID CRUZ ARAUJO
RECLAMADA : COMP. DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS
ADVOGADO : LUIZ FELIPE MACHADO DUARTE
SENTENÇA : PARCIALMENTE PROCEDENTE
(G.Reg.46.735)

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
BOLETIM Nº 0042/93 - SETOR DE PROCESSOS
Juiz Presidente: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Diretor de Secretaria: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Expedientes do dia 26 de maio de 1993.

PROC. Nº 10.JCJ-02562/91
RECLAMANTE: JOÃO PEDRO SOARES DE AMORIM
ADVOGADO : HELENA CLÁUDIA M. PINGARILHO
RECLAMADA : AKI DISCOS E TAPES LTDA
ADVOGADO : NAIR FERREIRA LIMA
SENTENÇA : TOTALMENTE IMPROCEDENTE

PROC. Nº 10.JCJ-00601/92
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADA : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
SENTENÇA : PARCIALMENTE PROCEDENTE

PROC. Nº 10.JCJ-02209/92
RECLAMANTE: S. TRAB. SERV. PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADAS: FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio
ADVOGADO : CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESPACHO : À reclamante e a CEF: contraminutar R.O.

PROC. Nº 10.JCJ-01306/92
RECLAMANTE: S. DOS BANCOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO : JOSÉ TORRES DAS NEVES
RECLAMADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO : ANA LEUDA MATOS
DESPACHO : Ao reclamante: contraminutar R.O.
(G.Reg.46.800)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

SEÇÃO DE EXECUÇÃO

BOLETIM Nº 2ª JCJ - 019/93 DE 19.05.93

JUIZ PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETORA DE SECRETARIA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. 2ª JCJ - 1953/91
RECTE: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DO CARMO
ADVOGADO: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMÉRICO
RECD: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO: LUIS ROBERTO C. DE SOUZA MEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR O RECLAMANTE, P/ CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DA PETIÇÃO APRESENTADA PELA RECLAMADA AS FLS. 81 DOS AUTOS.

PROC. 2ª JCJ - 1948/91
RECTE: PEDRO PAULO MOREIRA PALHETA
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA E OUTROS
RECD: CONCRETE PROJ. CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO: NOTIFICAR O RECLAMANTE, P/ CIÊNCIA DA CERT. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA E OF. DA JUCEPA, E PARA QUE INDIQUE O PARADEIRO, BENS OU VALORES PERTENC. AOS SÓCIOS P/PROSEGUIR EXECUÇÃO PRAZO 15 DIAS. A NÃO MANIFESTAÇÃO DO AUTOR SERÁ CONSIDERADA COMO ABANDONO DO FEITO E O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

PROC. 2ª JCJ - 1881/92
RECTE: ELZA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO: MARIA LUCIA DO CARMO X. COHEN
RECD: SELVAPLAC-INDÚSTRIA MADEIREIRA DO PARÁ S/A
ADVOGADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA C. DE SOUZA
ASSUNTO: NOTIFICAR A RECLAMANTE, P/ CIÊNCIA DO R. DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO. POIS HOUVE ATUALIZ. DE FLS. 35 E O DEPÓSITO FOI FEITO NO MESMO MES DA ATUALIZAÇÃO.

PROC. 2ª JCJ - 1387/90
RECTE: MARIA DO CARMO FERREIRA FRANCO E OUTROS.
ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS.
ADVOGADO: José Alberto Baptista Santos
ASSUNTO: Manifestar-se a respeito da planilha de Cálculos apresentada pelo Reclamado. Notificar o Advogado dos reclamantes para a manifestação acima.
(G. Reg. nº 46715)

BOLETIM Nº 46/93
PROCESSO Nº: 1.444/92
RECLAMANTE: EDILSON FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRUNIL
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1.701/92
RECLAMANTE: MIGUEL SANTANA ALEM DA SILVA
ADVOGADO: MARY LUCIA XAVIER COHEN
RECLAMADA: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2.139/92
RECLAMANTE: MANOEL SILVA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: SIMÃO ISAAC BENZECRY
RECLAMADA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 274/93
RECLAMANTE: AURELIANO GALHARDO POIARES
ADVOGADO: SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR
RECLAMADA: EMPRESA DE TRANSPORTE TRANSPARA LTDA
ADVOGADO: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2.140/92
RECLAMANTE: SELMA MARIA MACHADO FARIAS
ADVOGADO: EDILEA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS
RECLAMADO: INCRA
ADVOGADO: ENOCK RAUL ESTEVES
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 2.846/92
RECLAMANTE: SANCY CLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA E OUTRA
ADVOGADO: FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DEMATTOS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTA PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.
(G. Reg. nº 46739)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
T. D. Pedro 1, 746 - Telegrafo
RESENHA DA 2ª JCJ DE BELÉM
BOLETIM Nº 2ª JCJ-0023/93. Em. 20.05.93
SETOR DE PROCESSO

JUIZ(A) DR. JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETOR(A) MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. Nº 2ª JCJ-2135/92
RECLAMANTE: DOMINGOS SERRA FILHO
ADVOGADO(A) DR. ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A) AUGUSTO CEZAR COSTA - SORVETERIA "ELVIS"
ADVOGADO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO : JULGAR PROCEDENTE, Custas pelo Reclamado
DESPACHO : sobre o Vh. arbilhado de CR\$10.000.000,00
DESPACHO : na quantia de CR\$200.638,04. Notifiquem-
DESPACHO : se as partes.

PROC. Nº 2ª JCJ-558/93
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA
ADVOGADO(A) DR. ELIEZER FRANCISCO DA S. CABRAL
RECLAMADO(A) EMP. DE VIGILANCIA FIEL LTDA
ADVOGADO(A) DR. PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
DESPACHO : JULGAR PROCEDENTE. VR. DE CAUSA CR\$---
DESPACHO : -25.000.000,00 - CUSTAS PELA RECLAMADA.
DESPACHO : NO VR. DE CR\$500.638,05. RECOLHA-SE CUS-
DESPACHO : TAS OBRIGATORIAMENTE. O AUTOR ESTA CIEH
DESPACHO : TE DA DATA E HORA DA PUBLICACAO DESTA
DESPACHO : SENTENCA. INTIME-SE DE PRONTO A RDA

PROC. Nº 2ª JCJ-2322/92
RECLAMANTE: ROSALINA MIRANDA ALVES
ADVOGADO(A) DR. ELIEZER FRANCISCO DA S. CABRAL
RECLAMADO(A) PEDRO CARNEIRO S/A IND E COM
ADVOGADO(A) DR. MARIA DA GLORIA MAROJA
DESPACHO : CONTRAMINUTAR R.O DA RDA

PROC. Nº 2ª JCJ-2421/92
RECLAMANTE: JOSE MADISON AVIZ LIMA
ADVOGADO(A) DR. SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
RECLAMADO(A) CATARINO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO(A) DR. MAURO MENDES DA SILVA
DESPACHO : CONTRAMINUTAR R.O DA RDA

BOLETIM Nº 2ª JCJ-0023/93. Em. 20.05.93
SETOR DE PROCESSO

JUIZ(A) DR. JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETOR(A) MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. Nº 2ª JCJ-1218/92
RECLAMANTE: MARIA LUCIA RODRIGUES REBO
ADVOGADO(A) DR. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO
RECLAMADO(A) BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(A) DR. LIVIA C. CHERMONT
DESPACHO : CONTRAMINUTAR R.O DA RDA.

PROC. Nº 2ª JCJ-1943/91
RECLAMANTE: CLEIZE MARIA FREITAS DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO(A) DR. PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO(A) FUNDACAO IBGE
ADVOGADO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO : TOTALMENTE IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR
DESPACHO : A MANUTENCAO DA TOTALIDADE DA SENTENCA
DESPACHO : DE FLS. 107/112. DE-SE CIENCIA

PROC. Nº 2ª JCJ-590/93
RECLAMANTE: LINDOVAL CORDEIRO LOPES
ADVOGADO(A) DR. WILSON RONALDO MONTEIRO
RECLAMADO(A) TRANSBRASILIANA TRANSP E TURISMO LTDA
ADVOGADO(A) DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
DESPACHO : IMPROCEDENTES SENDO QUE FICAM MANTIDAS
DESPACHO : AS DETERMINACOES E OS TERMOS DE FLS. 133/
DESPACHO : 138. INTIME-SE AS PARTES.

PROC. Nº 2ª JCJ-764/92
RECLAMANTE: ELI FERREIRA CORREA
ADVOGADO(A) DR. JADER NILSON DA LUZ DIAS
RECLAMADO(A) HEMOPA
ADVOGADO(A) DR. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
DESPACHO : CONTRAMINUTAR R.O DA RTE

PROC. Nº 2ª JCJ-0460/93
RECLAMANTE: MAURO LUCIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(A) DR. HILTES NEVES RIBEIRO
RECLAMADO(A) VIACAO FORTE LTDA
ADVOGADO(A) DR. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO : CONTRAMINUTAR R.O DA RDA

PROC. Nº 2ª JCJ-2841/92
RECLAMANTE: REGINALDO CORREA LEAL E OUTROS
ADVOGADO(A) DR. RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
RECLAMADO(A) UNIAO FEDERAL - SAE
ADVOGADO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESPACHO : TOTALMENTE IMPROCEDENTE. MANTIDOS OS
DESPACHO : DEMAIS TERMOS TERMOS DA SENTENCA DE
DESPACHO : FLS. 52/56. INTIME-SE E SUSPENDA-SE
DESPACHO : O FEITO NOS TERMOS DO DETERMINADO
DESPACHO : PELA MP-314 E O PROVIMENTO 172/93
DESPACHO : DO E TRT.

RESENHA DA 2ª JCJ DE BELÉM
BOLETIM Nº 2ª JCJ-0023/93. Em. 20.05.93
SETOR DE PROCESSO

JUIZ(A) DR. JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
DIRETOR(A) MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROC. Nº 2ª JCJ-2511/92
RECLAMANTE: S. DOS TRAB. NAS IND. URBANAS DO EST. PARA
ADVOGADO(A) DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADO(A) CIA DE SANAMENTO DO PARÁ S/A
ADVOGADO(A) DR. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
DESPACHO : CONTRAMINUTAR R.O DO SIND. AUTOR

PROC. Nº 2ª JCJ-1984/92
RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS DE ALFAIA FERREIRA
ADVOGADO(A) DR. TEREZA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A) SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ
ADVOGADO(A) DR. ADRI DOS SANTOS SERRA JÚNIOR
DESPACHO : TOTALMENTE IMPROCEDENTES PARA DETERMINAR
DESPACHO : A MANUTENCAO DA TOTALIDADE DA SENTENCA
DESPACHO : DE FLS. 34/39. DE-SE CIENCIA.
(G.Reg.46.763)

RESENHA DA QUARTA JCJ DE BELÉM
BOLETIM Nº 17/93

JUIZ(A) DR. GRAZIELA LEITE COLARES
DIRETORA DE SECRETARIA: IVANY SIQUEIRA TEIXEIRA

EXPEDIENTES DO DIA 20-MAI-93 - QUINTA FEIRA

PROCESSO Nº 4ª JCJ-00206/93
RECTE: IUCNE BARBOSA VIEIRA LIMA
ADVOGADO: LOPES DE VASCONCELOS
RECD: SIO DORS. TECNOLÓGIA E INFORMATICA

Adv. Nair Ferreira Lima
DECISÃO: SENTENÇA EMBARGOS DECLARACÃO: CONHECIDOS
MAS REJEITADOS. AS PARTES.

PROCESSO No. 4a.JCJ-2.244/92
RECTE: JONIL DA COSTA
Adv. Claudio Monteiro Gonçalves
RECD: TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA
Adv. Tito Eduardo Couto
DECISÃO: SENTENÇA EMBARGOS DECLARACÃO: CONHECIDOS, MAS REJEITADOS. AS PARTES.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00196/93
RECTE: RENER ROCHA PEREIRA
Adv. Samuel Teixeira da Silva
RECD: PARADIESEL S/A, VEICULOS E MOTORES
Adv. Manoel Monteiro Siqueira
DECISÃO: SENTENÇA EMBARGOS DECLARACÃO: CONHECIDOS, MAS REJEITADOS. AS PARTES.

PROCESSO No. 4a.JCJ- 00583/93
RECTE: CELSO MONTEIRO GOMES
Adv. Wilson Ronaldo Monteiro
RECD: TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
Adv. Raimundo Barbosa Costa
DECISÃO: SENTENÇA EMBARGOS DECLARACÃO: CONHECIDOS, MAS REJEITADOS. AS PARTES.

PROCESSO No. 4a.JCJ-1.250/92
RECTE: JAIR GALDINO CABRAL COSTA
Adv. Leonam Gondim Junior
RECD: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A
Adv. Luiz Renato Mindello
DECISÃO: NEGADO SEGUIMENTO AO RO DO RECTE. FACE IN
TEMPESTIVIDADE DO APELO. AO RECTE.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

JUIZ PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO JUCÁ
DIRETOR DE SECRETARIA: JOÃO SOUSA DE BRITO

BOLETIM Nº 45/93

PROCESSO Nº: 2.229/92
RECLAMANTE: LUCILENE DA COSTA VIDAL
ADVOGADO: ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
RECLAMADA: FOSFORO DO NORTE
ADVOGADO: ARTUR ALVES RAMOS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.188/92
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ TAVARES DUARTE
ADVOGADO: EDILEA RODRIGUES VALÉRIO DUARTE
RECLAMADA: IBAMA
ADVOGADA: JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS ANJOS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.145/92
RECLAMANTE: ERMITA ROCHA SILVA
ADVOGADO: ODIVAL QUARESMA FILHO
RECLAMADA: UNIAO DE VENDAS E COBRANÇAS LTDA
ADVOGADO: MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.127/92
RECLAMANTES: MARIA DA GRAÇA ALBUQUERQUE ALVES E OUTROS
ADVOGADO: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADA: ANIE MARIA VIANA MORAIS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.688/92
RECLAMANTES: SAMUEL DE ANDRADE BARROS E OUTROS
ADVOGADA: ELIETE DE SOUZA LOPES
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRA
ADVOGADA: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBISCH
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSOS
ORDINÁRIOS INTERPOSTO PELA RECLAMADA E LITISCONSORTE, NO PRAZO
LEGAL. NOTIFICAR LITISCONSORTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA UFPA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.128/92
RECLAMANTES: ELIETE DA CUNHA ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.197/92
RECLAMANTE: MIGUEL FRANCISCO DE NAZARÉ PORTILHO
RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: RUI LOBATO BAHIA
LITISCONSORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARA
ADVOGADA: ROSILENE SILVA DE SOUZA
ASSUNTO: NOTIFICAR LITISCONSORTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 1.494/92
RECLAMANTES: CONSTANTINO MARTINS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

(G. Reg. Nº 46614)

RESENHA DE EXECUÇÃO - BOLETIM Nº 21/93
EXPEDIENTES DO DIA 21.5.93

PROCESSO Nº 6ªJCJ- 699/89
RECLAMANTE: MARIA AUGUSTA CAETANO PANTOJA
ADVOGADO: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
RECLAMADA: MUNICÍPIO DE BELÉM- PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO: INDEFERIDO O PEDIDO (DO PATRONO DA RECLAMANTE) FACE
AO QUE DISPÕE O PROVIMENTO Nº 139/86 DO E.TRT DA 8ª REGIÃO...

PROCESSO Nº 6ªJCJ-485/89
RECLAMANTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
RECLAMADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A - TELEPARÁ
ADVOGADO: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: DAR CIÊNCIA AS PARTES, PARA SE MANIFESTAREM, QUE-
RENDO, EM DEZ (10) DIAS, ACERCA DOS CÁLCULOS QUE IMPORTOU EM
CR\$-12.992.236.320,27=

PROCESSO Nº 6ªJCJ-552/93 CPE. ORINDA DA MM. JCJ DE CAPANEMA/PA.;
RECLAMANTE: FRANCISCO CARDOSO AGUIAR
ADVOGADO: ANTONIO AFOISO NAVEGANTES
RECLAMADA: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
DESPACHO: MANIFESTAR-SE A RECLAMADA, EM CINCO (5) DIAS, ACERCA
DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE, SOBRE BLOQUEIOS EM CONTA CORRENTE
DA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 6ªJCJ-559/90
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO SENA SÁ
ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JR.
RECLAMADA: MINERAÇÃO TRANSMAMONICA LTDA.
ADVOGADO: RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

DESPACHO: DIGA AO EXEQUENTE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA,
EM CINCO (5) DIAS, (TRATOR DE ESTEIRA C/LAMINA D8K)

PROCESSO Nº 6ªJCJ-1.038/91:
RECLAMANTES: ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
RECLAMADA: INSS
DESPACHO: MANIFESTAR-SE O RECLAMANTE ACERCA DA PETIÇÃO DA
RECLAMADA JUNTADA AS FLS. 214 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6ªJCJ-966/89
RECLAMANTE: JOSAFAT FAIS
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: THEMAG ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ARTHUR ALVES RAMOS
DESPACHO: MANIFESTAR-SE O RECLAMANTE, ACERCA DO OFÍCIO DA MM.
59ªJCJ DE SÃO PAULO, COMPROVAR A TITULARIDADE DO IMÓVEL INDICA-
DO À PENHORA, BEM COMO INDICAR O CARTÓRIO.
BOLETIM Nº 47/93

PROCESSO Nº: 675/92
RECLAMANTE: SINTPREVS
ADVOGADO: ANTONIO REIS PEREIRA
RECLAMADA: INAMPS
ADVOGADO: DILZA RIBEIRO DA CUNHA DE ALMEIDA
LITISCONSORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARA
ADVOGADA: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBISCH
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSOS
ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMADO E PELA LITISCONSORTE E
NOTIFICAR A LITISCONSORTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 238/93
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO LIMA MIRANDA
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADA: NAVEGAÇÃO SION LTDA
ADVOGADA: SIMONE MARIA PALHETA PIRES
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.532/92
RECLAMANTE: HELENIDIA MILTODEA DUARTE LIMA
ADVOGADA: MARIA DE FÁTIMA SANTOS LUZ
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.918/92
RECLAMANTE: JUCILEA LIMA SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA
RECLAMADA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SICAL
ADVOGADO: JOSÉ MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.225/92
RECLAMANTES: FRANCISCO DOS SANTOS GOMES E OUTROS
ADVOGADO: LILIAN C.A. MENDES
RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO: LUIZ FÁRMO FERRAZ FILHO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 2.259/92
RECLAMANTE: ANTONIA DE FÁTIMA DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA
RECLAMADA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO BAPTISTA DOS SANTOS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAREM
RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO
LEGAL

PROCESSO Nº: 69/93
RECLAMANTE: JANETE DE MELO COSTA E OUTROS
ADVOGADA: MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
RECLAMADA: INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL
ADVOGADO: JOSÉ MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JUNIOR
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAREM
RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO
LEGAL

PROCESSO Nº: 2.473/92
RECLAMANTE: ELIANA DO SOCORRO BARROS LEAL
ADVOGADA: VILMA CHAVALLIA
RECLAMADA: LISTAS TELEFONICAS S/AO
ADVOGADO: ARTHUR ALVES RAMOS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RE-
CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LE-
GAL

PROCESSO Nº: 2.440/92
RECLAMANTE: SIND. TRAB. IND. CONSTRUC. E MOBILIÁRIO BELÉM E
ANANINDEUA
ADVOGADO: LEONARDO SILVA DA PAIXÃO
RECLAMADA: ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO: HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RE-
CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LE-
GAL

PROCESSO Nº: 2.617/92
RECLAMANTE: MOISES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADA: COOPERATIVA DA IND. PECUÁRIA DO PARA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RE-
CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LE-
GAL

PROCESSO Nº: 1.994/92
RECLAMANTE: NECHAS DO CARMO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
RECLAMADA: MANINAH S/A
ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RE-
CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LE-
GAL

PROCESSO Nº: 1.191/92 E ANEXOS
RECLAMANTE: WÂNIA DE FÁTIMA CRAVO COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO: WALNEIDE CARVALHO DA SILVA
RECLAMADA: MUNICÍPIO DE BELÉM
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAREM
RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO
LEGAL

PROCESSO Nº: 244/91
RECLAMANTE: EVANDRO RODRIGUES VALENTE FILHO
ADVOGADO: EDMAR SILVA PEREIRA
RECLAMADA: ENGENHARIA PROJETO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADA: MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO
ASSUNTO: NOTIFICAR RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RE-
CURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LE-
GAL

(G. REG. Nº 46737)

RESENHA DA QUARTA JCJ DE BELEM

BOLETIM No. 17/93 - FLS. 02.

EXPEDIENTES DO DIA 20-MAI-93 - QUINTA FEIRA.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00017/93
RECTE: S I H C O M P E S C A
Adv. Raimundo Pereira Cavalcante
RECD: ATLANTICA PESCA LTDA
Adv. Haroldo Alves dos Santos
DECISÃO: AO RECD., PARA CONTRAMINUTAR RO DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-1.118/92
RECTE: LUIZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO
Adv. Joao Jose Geraldo
RECD: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Adv. Ruy Guithon Coutinho
DECISÃO: A RECD., PARA CONTRAMINUTAR RO DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-2.767/91
RECTE: JADIEL SODRE NUNES
Adv. Luiza de Marillac Campelo
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Adv. Armando Duarte Mesquita
DECISÃO: AO RECTE., PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECD
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-2.630/92
RECTE: JOSCELINA DA SILVA BASTOS
Adv. Sebastião Piani Godinho
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. Melina R. Carneiro
DECISÃO: AO RECTE., PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECD
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ- 2.518/92
RECTE: PAULO MIGUEL DE ARAUJO PEREIRA
Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECD: JOSÉ LOPES DA SILVA
Adv. Rubens Nascimento Mota
DECISÃO: AO RECD., PARA CONTRAMINUTAR RO DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ- 1.491/92
RECTE: JOSÉ MARIANO FERREIRA DOS SANTOS
Adv. Lucivaldo da Silva Ribeiro
RECD: ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA
Adv. Tito Eduardo de Couto
DECISÃO: AO RECTE., PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECD
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

BOLETIM No. 17/93 - FLS. 03.

EXPEDIENTES DO DIA 20-MAI-93 - QUINTA FEIRA

PROCESSO No. 4a.JCJ-1.675/92
RECTE: ANTONIO CASTORINO DOS SANTOS
Adv. Carlos Alberto Prestes
RECD: VIACAO RIO GUAMA LTDA
Adv. Mario Sergio Tostes
DECISÃO: AO RECTE., PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECD
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-1.403/92
RECTE: NEUZA SILVA DE JESUS
Adv. Jader Dias/Angela Palheta
RECD: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A
Adv. Rosângela Silva Coelho
DECISÃO: A RECTE., PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECD
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-2.229/91
RECTE: JOAQUIM DOS SANTOS AMARAL
Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECD: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv. Ophir Cavalcante Jr.
DECISÃO: A RECD., PARA CONTRAMINUTAR RO DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-1.672/92
RECTE: RAIMUNDO DA SILVA MEDEIROS
Adv. Joaquim Lopes Vasconcelos
RECD: TRANSP. AEREO REG. DA BACIA AMAZONICA
Adv. Ana Maria Toscano
DECISÃO: A RECD., PARA CONTRAMINUTAR RO DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00565/93
RECTE: MANDEL PEREIRA SERRA BUENO
Adv. Níltes Neves Ribeiro
RECD: F U N D A C I O E S L T D A
Adv. Carla Cavalcante
DECISÃO: AO RECTE., PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECD
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00773/91
RECTE: PAULO CESAR BELEM NASCIMENTO
Adv. Miguel Gonçalves Serra
RECD: JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. E COM.
Adv. Simão Bentes
DECISÃO: AS PARTES, PARA CONTRAMINUTAREM RO, NO
PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA DA QUARTA JCJ DE BELEM

BOLETIM No. 17/93 - FLS. 04.

EXPEDIENTES DO DIA 20-MAI-93 - QUINTA FEIRA

PROCESSO No. 4a.JCJ-00561/93
RECTE: SEVERINO JOSÉ DEIRAS DA COSTA
Adv. Mary Lucia Cohen
RECD: SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARA
Adv. Marília Rebelo Girolo
DESPACHO: AO RECTE., PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECD
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
= SENTENÇA: PARCIALMENTE PROCEDENTE, CON-
FORME FUNDAMENTACÃO. AO RECTE.

PROCESSO No. 4a.JCJ-1.615/92
RECTE: FLORENDO SALVAD DA SILVA
Adv. Maria Joao Cavalli

RECEITA: BERTILLO, VIGIL E TRANSP VALORES
Adv. Roberto Mendes Pereira
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DA RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00540/92
RECTE: CARLOS ALBERTO RUIVO DE ARAUJO
Adv. Antonio dos Reis Pereira
RECEITA: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
Adv. Carlos Tadeu Mateira
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00021/93
RECTE: CARLOS SOARES DOMES DA SILVA
Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECEITA: SABEME, SEGURIDADE SOCIAL
Adv. Synthia Regina Sanches
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-2.908/92
RECTE: GENOVEVA MELO ELIAS NASSAR
Adv. Jose Wandre de Souza
RECEITA: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A
Adv. Francisco de Assis Corvalhaes
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DA RECEITA
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-2.560/92
RECTE: IVETE MONTEIRO LOBATO
Adv. Maria Lucia Pimentel
RECEITA: TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
Adv. Arnaldo Furlado de Mendonca
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DA RECEITA
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA DA QUARTA JCJ DE BELEM
BOLETIM No. 17/93 - FLS. 05.

EXPEDIENTES DO DIA 20-MAI-93 - QUINTA FEIRA

PROCESSO No. 4a.JCJ-00562/93
RECTE: RAIMUNDO PALHETA GEMAGUE
Adv. Maria Jose Cavalli
RECEITA: NORDISK TIMBER LTDA
Adv. Nair Ferreira Lima
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DA RECEITA
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00392/93
RECTE: RAIMUNDO NAZARE DA SILVA
Adv. Maria Jose Cavalli
RECEITA: MAGINCO COMPENSADOS S/A
Adv. Maria Rosângela Coelho
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DA RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00560/93
RECTE: EUDES JOSE LIMA DO NASCIMENTO
Adv. Maria Jose Cavalli
RECEITA: SOCIEDADE GREENVILLE RESIDENCE
Adv. Jania Souza Nascimento
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00370/93
RECTE: MOISES DE OLIVEIRA PINTO
Adv. Maria Jose Cavalli
RECEITA: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Adv. Jorge Claudio Wandenberg
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DO RECTE
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-2.297/92
RECTE: MARIA DE JESUS NEVES MATOS
Adv. Raimundo Rubens Fagundes
RECEITA: SERV. AUXILIARES DE TRANSP AEREOS S/A
Adv. Maria Rosângela Coelho
DECISÃO: A RECEITA, PARA CONTRAMINUTAR RD DA RECEITA
NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00452/93
RECTE: DORACI PEREIRA DE QUEIROZ
Adv. Emanuel Medeiros de Miranda
RECEITA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv. Marília Rebato Birole
DECISÃO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO:
EMBARGOS CONHECIDOS, MAS REJEITADOS.

RESENHA DA QUARTA JCJ DE BELEM
BOLETIM No. 17/93 - FLS. 06.

EXPEDIENTES DO DIA 20-MAI-93 - QUINTA FEIRA

PROCESSO No. 4a.JCJ-00432/93
RECTE: JOSE EUGENIO DE BRITO
Adv. Carlos Alberto Prestes
RECEITA: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Adv. Raimundo Barbosa Costa
DECISÃO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO:
EMBARGOS CONHECIDOS, MAS REJEITADOS.

PROCESSO No. 4a.JCJ-1.659/92
RECTE: S I C M A T E
Adv. Raimundo Sergio Brito
RECEITA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Adv. Augusto Barreira Pereira
DECISÃO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO:
EMBARGOS CONHECIDOS, PARA MANDAR CONSTAR
NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA QUE FICOU
IMPROCEDENTE TOTALMENTE OS PERIDOS EM
RELACAO A INICIAL, FACE SUBSTITUICAO DA
INICIAL, AS PARTES.

PROCESSO No. 4a.JCJ-00244/93
RECTE: WALTER TRINDADE MOREIRA
Adv. Leonardo Silva da Paiva
RECEITA: MAGINCO COMPENSADOS S/A
Adv. Maria Rosângela Coelho
DECISÃO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO:
EMBARGOS CONHECIDOS, MAS REJEITADOS.

PROCESSO No. 4a.JCJ-2.397/91
RECTE: ABEL IGLESIAS DE MELO E OUTROS
Adv. Alin Silvio Garcia
RECEITA: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRAD. RODAGENS
Adv. Antonio de Lima Freitas
DECISÃO: AOS RECTES, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A
INFORMACAO DA CEF/PA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO No. 4a.JCJ-1.253/92
RECTE: BERNON ALEIXO PASSARINHO
Adv. Claudio Monteiro Gonçalves
RECEITA: FERREIRA, SERV. DE VIGILANCIA E SEG. LTDA.
Adv. ...
DECISÃO: AOS RECTES, PARA INDICAR NOVOS BENS A RE-
MORA, NO PRAZO LEGAL.

(G.Reg.46.761)

RESENHA DA 7a.JCJ DE BELEM

BOLETIM No. 66/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 19.05.93

PROCESSO No. 7a.JCJ-2234/92
RECLAMANTE: MARIA SUELY RODRIGUES DE PAIVA
ADVOGADO: nao consta
RECLAMADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA
ADVOGADO: Dra. Antonia Izabel Osorio
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado para
ciencia da DECISAO PROLATADA no seguinte teor
conclusivo: "...DECIDE JULGAR TOTALMENTE IM-
PROCEDENTE A RECLAMACAO A FALTA DE AMPARO LE-
GAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA
RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$-400.638.05, CAL-
CULADAS SOBRE CR\$-20.000.000.00".

PROCESSO No. 7a.JCJ-1337/90
RECLAMANTE: GIOVANI VIEIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO: Dr. Jose Lucio Goraes Santos
RECLAMADO: FUNDACAO LEGIAO BRAS. DE ASSIST.
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado para
fornecer os elementos de que dispuser acerca
dos recolhimentos feitos ao INSS e INPS, no
prazo de cinco dias.

PROCESSO No. 7a.JCJ-447/90
RECLAMANTE: OSVALDO CONCEICAO TELES
ADVOGADO: Dr. Claudio Monteiro Gonçalves
RECLAMADO: M. L. CONSERVACAO E SERVICO
ADVOGADO: Dr. Vanilson F. Hesketh
ASSUNTO: Fica a reclamada notificada para
recolher, em cinco dias, as custas devidas no
valor de CR\$-2.444.851.83.

PROCESSO No. 7a.JCJ-1327/90
RECLAMANTE: JACITARA TEIXEIRA MAGALHAES
ADVOGADO: Dra. Eliana M. Cavalcante
RECLAMADO: FUNDACAO LEGIAO BRAS. ASSIST.
ADVOGADO: Dra. Marcilene de M. Santos
ASSUNTO: Fica a reclamada notificada para
apresentar, em dez dias, os COMPROVANTES DE
RECOLHIMENTO DO ISS e INSS da autora, para
fins de calculo do ressarcimento determinado
pelo V. Acordao de fls. 165/173.

BOLETIM No. 66/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 19.05.93

PROCESSO No. 7a.JCJ-2094/91
RECLAMANTE: REGINA NA. DA E. CARREIRO E OUTROS
ADVOGADO: Dr. Jose Wander L. de Souza
RECLAMADO: INSS
ADVOGADO: Dr. Aladino Costa Ferreira
ASSUNTO: Fica o reclamado notificado para
ciencia do despacho exarado as fls. 111: "Di-
lato o prazo para 30 (trinta) dias."

PROCESSO No. 7a.JCJ-1134/92
RECLAMANTE: MARIA DE NAZARE C. SOARES
ADVOGADO: Dra. Maria Lucia da S. Pimentel
RECLAMADO: ECCIR - EMP. CONST. CIVIS E ROD.
ADVOGADO: Dr. Deusdedit Freire Brasil
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para
ciencia da DECISAO PROLATADA no seguinte teor
conclusivo: "...DECIDE JULGAR A RECLAMACAO
PROCEDENTE EM PARTE PARA, DECLARADA A INCONS-
TITUCIONALIDADE "INCIDIR TANTUM" DO ART. 8..
PAR. 4.. DO DEC. 2.335/87, ART. 5. E 6. DA LEI
7.730/89, DO INC. II E PAR. 1. DO ART. 2.. DA
MP N. 154/90, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO
RECLAMANTE VALORES ILIQUIDOS A SEREM APURADOS
EM LID. A TITULO DE DIF. SAL. CORRESPONDENTES
A APLICACAO DOS INDICES DE 26.06% SOBRE O SA-
LARIO DE JUL/87, CONSEQUENTE INCORPORACAO NOS
MESES SEGS. 26.05% S/ O SALARIO DE FEV/89,
CONSEQUENTE INCORPORACAO NOS MESES SEGS.. POR
MAIORIA, VENCIDO O SR. JUIZ CLASSISTA EMPREGA-
DOR, 84.32% S/ O SAL. DE ABR/89, CONSEQUENTE
INCORPORACAO NOS MESES SEGS.. REPERCUS. SOBRE
REAJUSTES POSTERIORES, DIF. SAL. CORRESPON-
DENTES, INCIDENCIA EM FERIAS, 13.. GRATIFICA-
COES, FGTS, DEMAIS VERBAS LEGAIS OU CONTRA-
TUAIS CALCULADASC/ BASE NO SALARIO, E EFETI-
VAMENTE PERCEBIDAS P/ RECTES. OBSERVADOS OS
RESPECTIVOS PERIODOS, LIMITADO O IPC DE MAR-
90 A DEZ/90, INCIDENCIA DE TODAS AS DIF. NO
FGTS, MON. ADV., JCM, IMPROCEDEM AS DEMAIS
PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS P/ RE-
CLAMADA NA QUANTIA DE CR\$-1.660.638.05 CAL-
CULADAS S/ O VALOR DE CR\$-80.000.000.00."

BOLETIM No. 66/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 19.05.93

PROCESSO No. 7a.JCJ-2650/91
RECLAMANTE: PAULO SERGIO VALENTE FARIAS
ADVOGADO: Dr. Raimundo pereira Cavalcante
RECLAMADO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. NAV.
ADVOGADO: Dr. Jose Acreano Brasil
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para
ciencia da DECISAO PROLATADA no seguinte teor
conclusivo: "...DECIDE JULGAR TOTALMENTE IM-
PROCEDENTE A RECLAMACAO TENTADA PELO RECLA-
MANTE CONTRA A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDA-
MENTACAO. QUANTO AO PEDIDO DE PAGAMENTO CON-
CERNENTES AS URPS DE 1989, EXTINGUE-SE O
PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO COM BASE
NO ART. 267, I, COMBINADO COM O ART. 295, VI,
DO COD. DE PROC. CIVIL. CUSTAS P/ RECLAMANTE
NA QUANTIA DE CR\$-600.638.05 CALCULADAS SOBRE
O VALOR ARBITRADO EM CR\$-300.000.000.00."

PROCESSO No. 7a.JCJ-411/93
RECLAMANTE: WILSON JOSE DA SILVA LOPES
ADVOGADO: Dr. Manoel Jose Monteiro Siqueira
RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Dra. Ana Nizete Vieira Rodrigues
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para
ciencia da SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS
no seguinte teor conclusivo: "...DECIDE-SE
JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS
EVIDENCIA, Custas de CR\$-2.638.050.00 sobre
CR\$-100.000.000.00, pelo Embargante."

PROCESSO No. 7a.JCJ-1153/92
RECLAMANTE: MARILUCIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Humberto Machado de Mendonca
RECLAMADO: LUIZ FERNANDO DUARTE PINTO
ADVOGADO: Dr. Joao Jose da Silva Maroja
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado para
ciencia do despacho exarado as fls. 42: "De-
firo o postulado as fls. 41, relativamente ao
que nao foi objeto de recurso pelo autor."

BOLETIM No. 66/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 19.05.93

PROCESSO No. 7a.JCJ-2150/92
RECLAMANTE: RUBINALDO NASCIMENTO ARAUJO
ADVOGADO: Dr. Adamor Tenorio Pereira
RECLAMADO: GRENIO LITERARIO PORTUGUES
ADVOGADO: Dr. Raimundo Nonato F. Braga
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado para
confirmar, em cinco dias, a DESISTENCIA for-
mulada as fls. 39 dos autos.

PROCESSO No. 7a.JCJ-1451/91
RECLAMANTE: ELY BENJAMIN MARTINS
ADVOGADO: Dr. Joao Carlos C. Patrazana
RECLAMADO: EXPORTADORA ASIZ MUTRAN
ADVOGADO: Dra. Paula Frassinetti Mattos
ASSUNTO: Fica o reclamante notificado para
recolher custas de sentença, no valor de CR\$
500.638.05, em cinco dias, sob pena de execu-
cao.

PROCESSO No. 7a.JCJ-1112/92
RECLAMANTE: IVANILDO FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: Dra. Silvia Marina Ribeiro Moura
1. RECLAMADO: ABC NORTE S/A
ADVOGADO: Dr. Delmiro dos Santos
2. RECLAMADO: THOMPSON RECURSOS HUMANOS
ADVOGADO: Dra. Silvia Maria Barreiros Lobato
3. RECLAMADO: ERH - EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS
ADVOGADO: Dr. Jose Nazareno Nogueira Lima
ASSUNTO: Ficam notificados o reclamante e
o segundo e terceiro reclamados, para ciencia
da decisao prolatada, no seguinte teor conclu-
sivo: "DECIDE JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE A
RECLAMACAO P/ CONDENAR SOLIDARIAMENTE A RECLA-
MADA E LITISCONSORTES A PAGAREM AO RECLAMANTE
VALORES ILIQUIDOS A SEREM APURADOS EM LID. A
TITULO DE AV. PREVIO, FGTS + 40%, 13. SAL. 91
(5/12), 13. PROP. (3/12), MULTA POR ATRASO NA
RESILICAO CONTRATUAL, JCM, SENDO IMPROCEDENTES
AS DEMAIS PARCELAS, TUDO CONFORME EXPOSTO NA
FUNDAMENTACAO, TRANSITADA EM JULGADO A SEN-
TENÇA, A SECRETARIA DEVE PROCEDER A ANOTACAO
E BAIXA NA CTPS P/ PROV. CABIVEIS. Custas p/
reclamada e litisconsortes na quantia de CR\$-
1.000.638.05, calculadas sobre o valor arbi-
trado de CR\$-50.000.000.00."

BOLETIM No. 66/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 19.05.93

PROCESSO No. 7a.JCJ-2771/91
RECLAMANTE: ALAYDE ADELINA A. MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO: Dr. Garson Vilhena G. de Matos
RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO: Dra. Maria Adelaide D. B. da Costa
ASSUNTO: Ficam as partes notificadas para
apresentar CALCULOS DE LIQUIDACAO nos autos
supra, no prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO No. 7a.JCJ-024/91
RECLAMANTE: MARIO HELIO F. CHAGAS e OUTROS
ADVOGADO: Dra. Rosaura Cristina Amorim
RECLAMADO: INSS

ADVOGADO : Dra. Odineia Ferreira Miranda
ASSUNTO : Fica o reclamado notificado para ADEQUAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, em cinco dias, conforme informacao de fls. 169.

PROCESSO N. 7aJcJ-1133/92
RECLAMANTE: VERA LIDIA FURTADO DE AMORIM
ADVOGADO : Dra. Vera Linda F. de Amorim
RECLAMADO : EFETIVA COBRANCA E PREST.SERV.
ADVOGADO : Dra. Maria Rosângela da S.C.Souza
ASSUNTO : Fica a reclamante notificada para ciencia da DECISAO PROLATADA, no seguinte teor conclusivo: "...DECIDE JULGAR A RECLAMACAO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE VALORES ILIQUIDOS A SEREM APURADOS EM LIQ., A TITULO DE DIFS. SAL. ATINENTES AO REAJUSTE PREVISTO EM CONV.COLET.; REPERCUSSOES S/ VERBAS SALARIAIS E RESILITÓRIAS, E AINDA, DECLARAR A INCONST. "INCIDER TANTUM" DO ART.8., PAR.4. DO DEC.LEI 2.335/87 ART. 5. E 6. DA LEI 7730/89, DO INC. II E PAR. 1. DO ART. 2. DA MP N. 154/90, DIFS.SAL. CORRESPONDENTES AOS INDICES DE 26,06% S/ O SAL. DE JUL/87, 26,05% S/ O SAL. DE FEV/89, E PUNTA MAIORIA,VENCIDO O JUIZ CLAS.EMPREGADOR, 84,31% S/ O SAL.MAR/90, DIFS. MES A MES; REPERC. NAS DEMAIS VERBAS SAL. E RESC., ATE FINAL DO CONTRATO. JCM. SENDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS BEM COMO INDEFERIDA A COMPENSAÇÃO PEDIDA NA DEFESA.TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO CUSTAS P/ RECLAMADA EM CR\$-1.600.638,05.SOBRE O VALOR DE CR\$-80.000.000,00."

(G.Reg.46.728)

RESENHA DA 7aJcJ DE BELEM
BOLETIM N. 67/93

JUIZ PRESIDENTE: DR.JOSE WILSON M.DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z.MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 20.05.93

PROCESSO N. 7aJcJ-1502/92
RECLAMANTE: SINDPRETO
ADVOGADO : Dr. Sergio Victor Saraiva Pinto
RECLAMADO : PETROBRAS-PETROLEO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO :Dr.Antonio Germano B.do Nascimento
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJcJ-744/92
RECLAMANTE: EDIVALDO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : Dra. Vilma Chavalia
RECLAMADO : COMERCIAL GASPAR VIANA LTDA
ADVOGADO : Dr. Renaldo Gonzaga Almeida
ASSUNTO : Fica as partes notificadas para ciencia da SENTENCA DE EMB.DECLARACAO, no seguinte teor conclusivo: "...CONHECE DOS PRESENTES EMBARGOS E LHES DA PROVIMENTO P/ESCLARECER AS RAZOES DO DEFERIMENTO DO IPC DE ABRIL/90 E EXPLICITAR Q/ A DIF. SALARIAL DE 84,32% C/ SEUS REFLEXOS, E DEVIDA A PARTIR DE MAIO/90.MANTIDA A SENTENCA EM SEUS TERMOS."

PROCESSO N. 7aJcJ-242/93
RECLAMANTE: LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO : Dr. Leonardo Silva da Paixao
RECLAMADO : ENCOL S/A ENG. COM. E IND.
ADVOGADO : Dra. Debora de Aguiar Queiroz
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJcJ-590/92
RECLAMANTE: CARLOS ALPHEU MELLO RODRIGUES
ADVOGADO : Dr. Jose Acreano Brasil
RECLAMADO : BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : Dr. Manoel Monteiro dos Santos
RECLAMADO : CAPAF
ADVOGADO : Dr. Ophir F. Cavalcante Junior
ASSUNTO : Fica as partes notificadas para contraminutarem, querendo, no prazo legal, os RECURSOS ORDINARIOS interpostos nos autos, as fls. 196/223 e 225/237, respectivamente. Ainda, ficam notificados o reclamante e o BASA para ciencia do ADITAMENTO ao RO apresentado pela CAPAF, as fls. 246.

RESENHA DA 7aJcJ DE BELEM
BOLETIM N. 67/93

JUIZ PRESIDENTE: DR.JOSE WILSON M.DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 20.05.93

PROCESSO N. 7aJcJ-1243/92
RECLAMANTE: HUMBERTO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO : Dr. Paulo Sergio Weyl A.Costa
RECLAMADO : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
ADVOGADO : Dr. Manoel Jose M. Siqueira
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para ciencia da DECISAO prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...RESOLVE A MM. 7aJcJ DE BELEM, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR ESTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, CONFORME FUNDAMENTADO, CUSTAS PELOS RECLAMANTES E P/ ASSOC. DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO EST.PARA. SCI E VIVENDA "IN SOLLUM", NO VALOR DE CR\$-100.638,05, SOBRE CR\$-5.000.000,00."

PROCESSO N. 7aJcJ-1104/92
RECLAMANTE: DENISE F.DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO : Dr. Joao Jose Geraldo
RECLAMADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante
ASSUNTO : Fica os reclamantes notificados

para recolherem, no prazo de cinco dias, as custas de sentença devidas nos autos supra, no valor de CR\$-40.638,05, "pro rata", sob pena de execucao.

PROCESSO N. 7aJcJ-445/93
RECLAMANTE: EDILSON SILVA GAMA
ADVOGADO : Dr. Sidney Almeida Junior
RECLAMADO : TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA
ADVOGADO : Dr. Mario Sergio Pinto Tostes
ASSUNTO : Fica o advogado do reclamante notificado para ciencia da peticao de fls. 31, do autor, de revocacao de poderes. Ainda, fica notificado o reclamado da DESISTENCIA formulada pelo autor, nos autos supra.

PROCESSO N. 7aJcJ-1870/89
RECLAMANTE: JOSE A. DA S.CRUZ FILHO e OUTROS
ADVOGADO : Dra. Edileia Valerio
RECLAMADO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : Dr. Manoel da J.S. Maues
ASSUNTO : Fica o reclamado notificado para apresentar, em vinte dias, CALCULOS DE LIQUIDACAO nos autos supra.

BOLETIM N. 67/93

JUIZ PRESIDENTE: DR.JOSE WILSON M.DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z.MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 20.05.93

PROCESSO N. 7aJcJ-2828/92
RECLAMANTE: ELIEL NINA DE AZEVEDO e OUTROS
ADVOGADO : Dr. Frederico Antonio L.Oliveira
RECLAMADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : Dr. Rui Lobato Bahia
ASSUNTO : Fica a reclamada notificada para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJcJ-2274/92
RECLAMANTE: SONIA MARIA DE S.AMARAL e OUTROS
ADVOGADO : Dra. Antonieta Sodre Teles
RECLAMADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
LITISCONSORTE : INSS
ADVOGADO : Dr. Francisco Edmir L.Figueira
ASSUNTO : Fica o reclamante e litisconsorte notificados para contraminutarem, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJcJ-1438/92
RECLAMANTE: SONTIMABE
ADVOGADO : Dra. Mary Lucia Xavier Cohen
RECLAMADO : A. M. FIDALGO S/A - MAT.CONSTRUCAO
ADVOGADO : Dra.Maria Rosângela da S.C. Souza
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para ciencia do despacho deferindo isencao de custas, as fls. 221 dos autos. Ainda, fica o reclamado notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

BOLETIM N.67 /93

JUIZ PRESIDENTE: DR.JOSE WILSON M.DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z.MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 20.05.93

PROCESSO N. 7aJcJ-316/92
RECLAMANTE: WALFRIDO VELOSO NEIVA
ADVOGADO : Dr. Joao Assuncao dos Santos
RECLAMADO : BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr. Icarai Dias Dantas
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para ciencia de que foi indeferido pedido de isencao de custas, nos termos do despacho de fls. 92. Ainda, fica o reclamado notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJcJ-1628/91
RECLAMANTE: ERNESTO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : Dr. Gilson Rufino G.Filho
RECLAMADO : MOTOGERAL LTDA
ADVOGADO : Dr. Gilberto Pimentel P.Guimaraes
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para receber, em cinco dias, o credito existente nos autos supra.

PROCESSO N. 7aJcJ-235/92
RECLAMANTE: RONILDO CARDOSO GURJAO
ADVOGADO : Dr. Jader Nilson da L. Dias
RECLAMADO : BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : Dr. Francisco Soares Napoleao
ASSUNTO : Fica o reclamado notificado para apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1/30 do salario minimo por dia de inadimplemento, a CARTA DE REFERENCIA determinada na r. sentença de fls. 102.

PROCESSO N. 7aJcJ-1504/92 (EMB.TERCEIROS)
EMBARGANTE: RASMAL FINANCE N.V.
EMBARGADO : Dr. Tito Eduardo V.do Couto
EMBARGADO : ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : Dr. Vinicius Hesketh Brasil

ASSUNTO : Fica as partes notificadas para ciencia da DECISAO prolatada, no seguinte teor conclusivo: "...ACOLHO OS EMBARGOS DE TERCEIRO, PARA DETERMINAR O CANCELAMENTO E A LIQUIDACAO DA PENHORA SOBRE O IMOVEL PERTENCENTE EMBARGANTE."

(G.Reg.46.729)

RESENHA DA 7aJcJ DE BELEM

BOLETIM N. 68/93

JUIZ PRESIDENTE: DR.JOSE WILSON M.DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z.MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 24.05.93

PROCESSO N. 7aJcJ-1951/92
RECLAMANTE: ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA
ADVOGADO : Dr. Miguel Brasil Cunha
RECLAMADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
ASSUNTO : Fica a reclamada notificada para ciencia do despacho exarado as fls. 91: "Indefiro o pedido de fls.90, eis que, na essencia, o sentido das declaracoes e o mesmo, nada mudando."

PROCESSO N. 7aJcJ-2041/92
RECLAMANTE: TEMISTOCLES DUARTE DA CRUZ
ADVOGADO : Dr. Elias Pinto de Almeida
RECLAMADO : EMPRESA DE NAV.DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : Dr. Douglas Gabriel Domingues
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJcJ-248/92
RECLAMANTE: JOSE MARIA RODRIGUES
ADVOGADO : Dra. Erliene Gonçalves Lima
RECLAMADO : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S/A
ADVOGADO : Dr. Claudio Holles de Souza
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para ciencia do despacho exarado as fls. 179: "Indefiro. Quem pode o mais, pode o menos. Se o autor tem suporte para contratar advogado, porque nao tem para pagar as infimas custas? Notifique-se."

PROCESSO N. 7aJcJ-1097/92
RECLAMANTE: DEUZARINA SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO : Dra. Olga Bayma da Costa
RECLAMADO : NELLY CECILIA PAIVA B. DA ROCHA
ADVOGADO : Dr. Luis Otavio Lobo P. Rodrigues
ASSUNTO : Fica a reclamada notificada para ciencia do despacho exarado as fls. 67: "Nego seguimento ao recurso da empresa por deserto"

BOLETIM N. 68/93

JUIZ PRESIDENTE: DR.JOSE WILSON M.DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z.MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 24.05.93

PROCESSO N. 7aJcJ-711/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO RIBEIRO PINHEIRO
ADVOGADO : Dr. Antonio Carvalho
RECLAMADO : ITAPEMIRIM EMP. E CONS. S/C LTDA
ADVOGADO : Dr.Antonio Jose de B.Lobo Filho
ASSUNTO : Fica as partes notificadas para ciencia da SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO prolatada, com o seguinte teor conclusivo: "...RESOLVE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, NOS TERMOS E LIMITES DO FUNDAMENTADO, REMETAM-SE OS AUTOS RESPECTIVOS PARA O JUIZO DEPRECADO PARA OS ULTERIORES DE DIREITO. NOT. PARTES".

PROCESSO N. 7aJcJ-415/91
RECLAMANTE: IZABEL CRISTINA DA COSTA FLEXA
ADVOGADO : Dra. Maria de Fatima de Oliveira
RECLAMADO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : Dr.Marco Aurelio de A. Buarque
ASSUNTO : Fica as partes notificadas para ciencia do despacho exarado as fls. 101: "... II- Aguardar o biennio prescricional, a partir desta data. Dar ciencia".

PROCESSO N. 7aJcJ-911/91
RECLAMANTE: S.TRAB.IND.MET.MEC. E DE MAT.ELET
ADVOGADO : Dr. Joao Jose Geraldo
RECLAMADO : ELETRONICA RADAR (RIBEIRO & NETO)
ADVOGADO : Dr. Valdemar da Silva
ASSUNTO : Fica as partes notificadas para ciencia da SENTENCA DE ARTIGOS DE LIQUIDACAO, no seguinte teor conclusivo: "...DECIDO JULGAR VALIDOS E PROCEDENTES OS ARTIGOS APRESENTADOS AS FLS. 105 PELO RECLAMANTE."

PROCESSO N. 7aJcJ-2130/91
RECLAMANTE: MARIO CELIO MORAES MARVAO
ADVOGADO : Dr. Edilson Araujo dos Santos
RECLAMADO : ENGTEL ENG.CIVIL ELET. TELECOM.
ADVOGADO : Dra.Nadia Regina de Souza Batista
ASSUNTO : Fica as partes notificadas para ciencia da SENTENCA DE ARTIGOS DE LIQUIDACAO, no seguinte teor conclusivo: "...DECIDO JULGAR VALIDOS E PROCEDENTES OS CALCULOS APRESENTADOS AS FLS. 58/59, PELO RECLAMANTE. PROSSIGA-SE NA EXECUCAO, COMO FUNDAMENTADO."

BOLETIM N. 68/93

JUIZ PRESIDENTE: DR.JOSE WILSON M.DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z.MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 24.05.93

PROCESSO N. 7aJJCJ-653/93
RECLAMANTE: JOAQUIM NAZARENO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : Dr. Emanuel do Nascimento Batalha
RECLAMADO : INAVE S/A IND. E NAV.
ADVOGADO : Dr. João José da S. Maroja
ASSUNTO : Fica o reclamado notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJJCJ-1235/91
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO DA CRUZ
ADVOGADO : Dra. Olga Bayma da Costa
RECLAMADO : CONDOMINIO COSTA DO SUL
ADVOGADO : Dr. Hilton da Silva Pontes
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o AGRADO DE PETICAO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJJCJ-282/92
RECLAMANTE: ABRAAO NASCIMENTO B. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : Dr. Jose Lobato Maia
RECLAMADO : PAULO LOPES DANTAS
ADVOGADO : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJJCJ-2569/92
RECLAMANTE: BENJAMIN TEIXEIRA RAMOS
ADVOGADO : Dr. Walter Nogueira da Silva
RECLAMADO : TABA
ADVOGADO : Dra. Simone Maria P. Pires
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

(G.Reg.46.797) Ana Rosa Z. Martins

RESENHA DA 7a. JCC DE BELEM
BOLETIM Nº 068/93
JUIZ PRESIDENTE: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS
EXPEDIENTE DO DIA 24.05.93

PROCESSO Nº 7a. JCC-929/91
RECLAMANTE: ROMULO UIRACI RAMOS DE CASTRO
ADVOGADO : Dra. DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADA : DISTRIBUIDORA PAULISTA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA.
ADVOGADO : Dra. TEREZA CRISTINA ALVES
ASSUNTO : Fica notificado o reclamante, através de seu patrono, para receber no prazo de 05 (cinco) dias, quantia referente a CRÉDITO, as fls. 230 dos autos.

PROCESSO Nº 7a. JCC-1655/90
RECLAMANTE: RAIMUNDO DORGE DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO : CLAYTON DOS SANTOS CHAVES
RECLAMADA : COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAGEM-CIBRAZEM
ADVOGADO : DR. DORIVAL JOÃO GONÇALVES
ASSUNTO : Fica a Reclamada notificada, através de seu patrono, para RECEBER, no prazo de 05 (cinco) dias, quantia em devolução, as fls. 101 e 162 dos autos.

PROCESSO Nº 7a. JCC-1564/89
RECLAMANTE: SIMONE SOARES REGO
ADVOGADO : DR. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
RECLAMADA : HOSPITAL SÃO MARCOS S/A
ADVOGADO : DR. ANTONIO ERLINDO BRAGA
ASSUNTO : Fica notificado o reclamado, através de seu patrono, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, a variação salarial do reclamante (mes/mes) no período de abril/87 até agosto/90

(G.Reg.46.826)

RESENHA DA 7a. JCC DE BELEM
BOLETIM Nº 069/93
JUIZ PRESIDENTE: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA ZWICKER MARTINS
EXPEDIENTE DO DIA 25.05.93

PROCESSO Nº 7a. JCC-1933/91
RECLAMANTE: MANOEL VICENTE LOPES SALES
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO SÉRGIO BRITO DO ESPÍRITO SANTO
RECLAMADO : BELAUTO CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO :
ASSUNTO : Fica notificado o reclamante, através de seu patrono, para RECEBER, no prazo de 05 (cinco) dias, quantia referente a CRÉDITO, as fls. 101 dos autos.

(G.Reg.46.827)

RESENHA DA 7aJJCJ DE BELEM

BOLETIM N. 70/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 26.05.93

PROCESSO N. 7aJJCJ-2425/92
RECLAMANTE: ESPOLIO DE SIMEAO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO : Dr. Walter Machado Puget
RECLAMADO : JOAO RUFINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : Dr. Nelson Montalvão das Neves
ASSUNTO : Ficam as partes notificadas para ciência da DECISAO prolatada nos autos: "... a Junta decretou a nulidade absoluta de todos os atos praticados nestes autos, nos termos do art. 19. 1. CPC, aplicado subsidiariamente

no Processo Trabalhista. Por equidade, o autor fica isento do pagamento das custas de R\$ 200.638,05, sobre R\$ 10.000.000,00. De-se ciência as partes. Fica ratificado o despacho de fls. 87 verso. "

PROCESSO N. 7aJJCJ-166/93
RECLAMANTE: ASSIS DE RIBAMAR WANDERLEY AMORAS
ADVOGADO : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECLAMADO : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO
ADVOGADO : Dr. Otavio Mendonça
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJJCJ-2388/92
RECLAMANTE: ARIBERTO VENTURINI e OUTROS
ADVOGADO : Dr. Edileia R. Valério dos Santos
RECLAMADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO : Dr. Rui Lobato Bahia
ASSUNTO : Fica a reclamada notificada para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJJCJ-2491/92
RECLAMANTE: RAIMUNDO DE SOUZA AMANCIO
ADVOGADO : Dr. Simão Isaac Benzecry
RECLAMADO : BELEM NAVEGACAO LTDA
ADVOGADO : Dr. Douglas Gabriel Domingues
ASSUNTO : Ficam as partes notificadas para contraminutarem, querendo, no prazo legal, os RECURSOS ORDINARIOS interpostos nos autos, respectivamente.

BOLETIM N. 70/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 26.05.93

PROCESSO N. 7aJJCJ-1183/92
RECLAMANTE: VERA LIDIA FURTADO DE AMORIM
ADVOGADO : Dra. Vera Linda F. de Amorim
RECLAMADO : EFETIVA COB. E PREST. DE SERV. LTDA.
ADVOGADO : Dra. Ana Cristina Klautau L. Chaves
ASSUNTO : Fica a reclamante notificada para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJJCJ-2316/92
RECLAMANTE: MA. DA CONSOLACAO F. MONTEIRO
ADVOGADO : Dra. Ma. Jose Faustino de Pinho
RECLAMADO : M. MORRY & CIA LTDA
ADVOGADO : Dra. Ana Cristina Klautau L. Chaves
ASSUNTO : Ficam as partes notificadas para ciência da SENTENÇA DE EM. DECLARATORIOS prolatada, no seguinte teor conclusivo: "... JULGAR OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE, COMO FUNDAMENTADO. MULTA DE R\$ 150.000,00 PELO EMBARGANTE (CPC ART. 538, PAR. ÚNICO), CALCULADA SOBRE O VALOR DE R\$ 15.000.000,00. CONSIDERAR-SE NÃO SUSPENSO OU INTERROMPIDO O PRAZO PARA RECURSO DA EMBARGANTE. NOT. PARTES"

PROCESSO N. 7aJJCJ-2778/92
RECLAMANTE: HENRIQUE DA SILVA ROSA
ADVOGADO : Dr. Carlos Machado Garcia
RECLAMADO : CONSTRUTORA FURTADO
ADVOGADO : Dr. Artemio dos S. Merlo Jr.
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para apresentar, no prazo de cinco dias, sua CTPS para fins de anotação, nos termos da sentença.

PROCESSO N. 7aJJCJ-2651/92
RECLAMANTE: AMADEU FAUL TEIXEIRA
ADVOGADO : Dr. Mario Sergio Pinto Tostes
RECLAMADO : BRADSCOR CORRETURA DE SEG. LTDA
ADVOGADO : Dr. Marco Aurelio de A. Buarque
ASSUNTO : Fica a reclamada notificada para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

BOLETIM N. 70/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 26.05.93

PROCESSO N. 7aJJCJ-2076/91
RECLAMANTE: FRANCISCO DA LUZ PANTOJA
ADVOGADO : Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral
RECLAMADO : SOBRAL IRMAO S/A
ADVOGADO : Dra. Edileia Valério
ASSUNTO : Ficam as partes notificadas para apresentarem, no prazo de cinco dias, a VARIAÇÃO SALARIAL do autor, no período de jul/87 até out/90, para fins de cálculo.

PROCESSO N. 7aJJCJ-834/93 (EMB. TERCEIROS)
EMBARGANTE: ODETE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher
EMBARGADO : FRANCISCO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : Dr. Leonardo Silva da Paixão
ASSUNTO : Fica o embargado notificado para contestar, querendo, no prazo legal, os EMBARGOS DE TERCEIRO em referência.

PROCESSO N. 7aJJCJ-2048/92
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO BRAGA
ADVOGADO : Dr. Alfredo Augusto C. N. Ribeiro
RECLAMADO : BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : Dra. Ana Margarida S. L. Godinho
ASSUNTO : Fica a reclamante notificada para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJJCJ-0010/93
RECLAMANTE: RAIMUNDO PINTO GOMES
ADVOGADO : Dra. Mary Lucia Xavier Cohen
RECLAMADO : IRMAOS TEIXEIRA LTDA
ADVOGADO : Dr. Paulo Cesar de Oliveira
ASSUNTO : Fica o reclamado notificado para ciência da decisão prolatada, no seguinte teor conclusivo: "... POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO JUIZ CLASS. EMPREGADOR, NO TOCANTE AO IPC DE MAR/90, JULGAR A RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE P/CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIO. SENT. A TÍTULO DE: IPC DE MAR/90, C/ DIFS. E VANTAGENS (ferias, grat. nat., FGTS, adicionais p/ tempo de serv. e noturno, grat. função e hs. ext. receb. no contrato) E TODOS CONSECUTARIOS, TUDO S/ SALARIO DE MAR/90, C/ INCORP. EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, JCM. IMPROCEDENTES DEMAIS PEDIDOS. Custas pro-rata no valor R\$ 40.632,05 s/ R\$ 2.000.000,00, sendo 50% p/ autor, isento e 50% p/ reclamada."

BOLETIM N. 70/93

JUIZ PRESIDENTE: DR. JOSE WILSON M. FONSECA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA ROSA Z. MARTINS

EXPEDIENTES DO DIA 26.05.93

PROCESSO N. 7aJJCJ-2196/92
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO LAGES RIBEIRO
ADVOGADO : Dr. Mario Sergio Pinto Tostes
RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ / SEDUC
ADVOGADO : Dr. João de Miranda Leão
ASSUNTO : Fica o reclamante notificado para contraminutar, querendo, no prazo legal, o RECURSO ORDINARIO interposto nos autos.

PROCESSO N. 7aJJCJ-1978/91
RECLAMANTE: CARLOS ANTONIO FARIAS SALES
ADVOGADO : Dr. Antonio dos Reis Pereira
RECLAMADO : MUNIC. BELEM / SEMEC
ADVOGADO : Dra. Maria do Socorro M. de Paiva
ASSUNTO : Ficam as partes notificadas para ciência de que foi designado o dia 04.10.93, às 17.05 hs., para prolação de sentença nos autos supra.

(G.Reg.46.823)

PAG 01 20/05/93

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

RESENHA DA 8a. JCC DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 33/93
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CAETILDA BARBOSA MILEO

PROC 8a JCC Nº 2007/92

Reclamante: BERNARDETE DE FÁTIMA PANTOJA

Advogado : JOSÉ LEITE CAVALCANTE

Reclamado: LA BRIOCHE DOCE E SALGADOS LTDA.

Advogado : CARLOS BALBINO POTYGUAR

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA, querendo, NO PRAZO LEGAL

PROC. 8a JCC Nº 1116/92

Reclamante: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA LIMA

Advogado : AELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A

Advogado : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8a JCC Nº 2153/92

Reclamante: HÉLIO SILVA MONTEIRO

Advogado : MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE

Reclamado : CAEL CONSTRUTORA E ENG. LTDA.

Advogado : FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8a JCC Nº 19172/92

Reclamante: MAURO PIANI TAVARES

Advogado : RAIMUNDO ERAÍDO FERREIRA BESSA

Reclamado : VAIDEMAR HENRIQUE DA COSTA PEREIRA

Advogado : RAIMUNDO DANTAS

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC 8a JCC Nº 1017/92

Reclamante: ROSELI MARIA PINTO FEITOSA

Advogado : ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

Reclamado : BELEM DIESEL S/A.

Advogado : JOÃO FERRARI JUNIOR

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PAG 02-20/05/93

PROC 8a JCC Nº 2350/91

Reclamante: HAROLDO AMORIM

Advogado : LAERTH RODRIGUES DA SILVA

Reclamado : POSPO DO NORTE S/A

Advogado : ARNEUR ALVES RAMOS

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS REFERIDOS AUTOS, RESPECTIVAMENTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 1252/92

Reclamante: PAULO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado: LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Reclamado: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogado: EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO NOS REFERIDOS AUTOS, RESPECTIVAMENTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 1372/92

Reclamante: ALIETE VILLACORTA DE BARROS
Advogado: LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Reclamado: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogado: IRACI VAZ LOBATO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO NOS REFERIDOS AUTOS, querendo, RESPECTIVAMENTE NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 2087/92

Reclamante: MANOEL PAIXÃO QUARESMA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: ITAQUA TRANSPORTES LTDA.
Advogado: SUZANA CAMPOS DA SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 1666/92

Reclamante: BENEDITO SAGICA DA CUNHA
Advogado: VILMA CHAVALLIA
Reclamado: INDÚSTRIA E COM. DE CONSERVAS CAPEI
Advogado: JOSÉ HEINÁ MAUÉS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PAG 03 20/05/93

PROC. 8º JCF Nº 1769/92

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA
Advogado: JOÃO JOSÉ GERALDO
Reclamado: ENGENHARIA MANUTENÇÃO DE EQUIP. COM E IND. LTDA.
Advogado: ARLINDO MELO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 1755/92

Reclamante: MANOEL GREGÓRIO BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: BÚFALO DO MARAJÓ S/A.
Advogado: MANOEL SIQUEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

Belém 20/05/93

Belém 20/05/93

RESENHA DA MM 8ª JCF DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 34/93
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8º JCF Nº 2357/92

Reclamante: MARIA ADELIA MELEM DA SILVA
Advogado: RUI GUILHERME DE ALMEIDA AMORAS
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado: ROBERTO BASTOS DA SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 104/92

Reclamante: MIGUEL PIRES BELO
Advogado: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. NAVEG. LTDA.

Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Litiscorrente: ESTADO DO PARÁ
Advogado: LUANA GENTIL ULLANA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE E PELA RECLAMADA, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 1438/92

Reclamante: SOMTINARE
Advogado: MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Reclamado: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A.
Advogado: SUZANA CAMPOS DA SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

Belém 20/05/93

Belém 20/05/93

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
RESENHA DA MM 8ª JCF DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 35/93
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8º JCF Nº 308/92

Reclamante: BENEDITA DE JESUS PEREIRA BONTA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: CARLOS HEINANI DACIER LOBATO
Litiscorrente: MARIETA SIQUEIRA MENDES DE MENDONÇA
Advogado: WILSON ARAUJO SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 1053/92

Reclamante: JANE MARIA REZENDE
Advogado: MINERAÇÃO SERRA PELADA LTDA.
Reclamado: HOSTENCIL CASTANO DE ARAUJO
Advogado: WILSON ARAUJO SOUZA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 2086/92

Reclamante: BRAZ ALLAKARDEK VIANA PEREIRA
Advogado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Reclamado: JOSÉ MARIA LOZADA JUNIOR
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

DESPACHO

PROC. 8º JCF Nº 1061/92

Reclamante: ROSIANNE DE MELO ALVES
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: PARAMARÁ COMPENSADOS LTDA.
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

Belém 24/05/93

Belém 24/05/93

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
RESENHA DA MM 8ª JCF DE BELÉM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 36/93
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8º JCF Nº 1555/91

Reclamante: SIND. PROF. ENF. TEC. DUC. MAS. EMP. HOSP. CAS. SAUDE DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado: POLICLINICA INFANTIL LTDA.
Advogado: ALMERINDO TRINDADE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 1449/92

Reclamante: SIND. TRAB. IND. URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: JACQUES VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: MARIA LÚCIA S. DE A. CARVALHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 2281/92

Reclamante: RUTH BEZERRA DA COSTA
Advogado: FREDERICO ANTONIO L. DE OLIVEIRA
Reclamado: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA/LBA
Advogado: CARMEN LÚCIA SIMÕES CORREIA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 661/91

Reclamante: ADILSON PEDRO DA SILVA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado: ODIR CAVALCANTE JUNIOR
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8º JCF Nº 20/92

Reclamante: ODILA FÁRIAS DIAS
Advogado: SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURA
Reclamado: DERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A.
Advogado: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

Belém 26/05/93

Belém 26/05/93

TELEPARÁ
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ			
DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL			
(ART. 45 ITEM XV DO ESTATUTO)			
POSICÃO EM 31.12.92			
CATEGORIA	AUTORIZADO	EXISTENTE	VAGAS
ADMINISTRATIVA	407	407	-
OPERACIONAL	936	896	40
INVESTIMENTO	127	127	-
TOTAL	1.470	1430	40

MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

APROVO: HUGO NAPOLEAO DO REGO NETO
Ministro das Comunicações

CP93/0052375-9